



DIGITALIZADO
SACOP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

20/2022

06/05/2022

INTERESSADO:

Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO:

Solicitação de contratação de Empresa
para prestação de serviços de Construção de 770,00 m de pavimentação
em pedra polidroma em ruas de B. do Corda.

TP-03/2022

Ofício nº 01/2022.

Barra do Corda/MA, 05 de Janeiro de 2022.

**À Sua Excelência,
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Maria Edilma Ferreira Miranda**

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00 m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela, Sede do Município de Barra do Corda/MA.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00 m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela, Sede do Município de Barra do Corda/MA, quais sejam:

- TRECHO 01: Rua Rio Ourives – 400,00 Metros;
- TRECHO 02: Rua Rio Xingu – 220,00 Metros;
- TRECHO 03: Rua Rio Tapajós – 150,00 Metros.

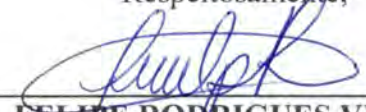
Extensão Total: 770,00 Metros / 0,77 km

Assim, o presente requerimento tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA, fundamentando-se na necessidade premente de ser criada e/ou complementada a infraestrutura básica, tornando-as melhor estruturadas e organizadas, proporcionando à população os benefícios socioeconômicos mínimos necessários, além de promover a melhoria da qualidade de vida da população local. No presente caso, a referida área é carente de infraestrutura e assistência técnica e social, não havendo nenhum tipo de revestimento nas referidas ruas, motivo pelo qual nos períodos chuvosos há o surgimento de buracos e lama, dificultando, assim, a locomoção das famílias que ali vivem. Segue em anexo o competente memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 05 de Janeiro de 2022.

Respeitosamente,



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 007/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA"**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, FELIPE RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o
número: 041.135.121-40, para exercer o **Cargo em Comissão de**
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA do Município de Barra do Corda, do
Estado do Maranhão.

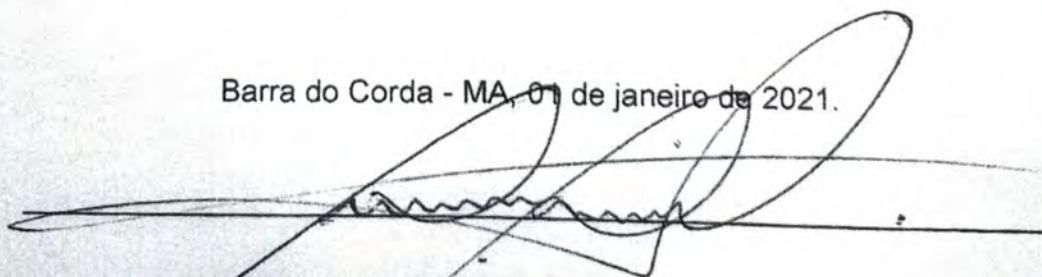
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA
DO CORDA - MA

MEMORIAL DESCRITIVO &
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BARRA DO CORDA – MA

2021

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1. MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA

1.1 História

Segundo versão das mais antigas, considera-se como fundador de Barra do Corda o cearense Manoel Rodrigues de Melo Uchoa. O território constituía domínio de tribos canelas, do tronco dos gês e guajajaras, da linha Tupi. Nos anos que se seguiram à Independência, Melo Uchoa, por questões de família, foi a Riachão, no Estado do Maranhão. Em suas viagens a São Luís, estabeleceu boas relações de amizade com cidadãos de prol, entre os quais o Cônego Machado. Orientado por este, ao que parece, foi levado a escolher um local, entre a Chapada, hoje Grajaú, e Pastos Bons, para lançar as bases de uma povoação, ou mesmo com finalidades políticas, para evitar que os eleitores dispersos na região tivessem que percorrer grandes distâncias.

Em 1835, impondo a si e a sua própria família os maiores sacrifícios, Melo Uchoa embrenhava-se na mata, acompanhado apenas de um escravo e, mais tarde, por alguns índios canelas, chamados "mateiros". Melo Uchoa, por certo margeou o rio Corda, ou "das Cordas", até a sua embocadura, chegando ao local que escolheu para fundar a nova cidade, atendendo não só às condições topográficas como as comodidades relativas ao suprimento de água potável e ainda à possibilidade de navegação fluvial até São Luís.

Sua esposa, D. Hermínia Francisca Felizarda Rodrigues da Cunha, fazendo-se acompanhar de seu compadre Sebastião Aguiar, foi a sua procura, viajando até a fazenda "Consolação", onde, devido ao adiantado estado de gestação em que se encontrava, viu-se obrigada a permanecer; Sebastião Aguiar ordenou ao escravo Antônio Mulato que prosseguisse na busca de Uchoa. O encontro não tardou muito e, em breve, estavam todos reunidos. Melo Uchoa relatou suas aventuras, informando sobre a planície cortada por dois rios, considerando-a o lugar apropriado para a povoação desejada.

Ao dar sua esposa à luz uma menina, Melo Uchoa exclamou: "Feliz é a época que atravesso. A providência acaba de me agraciar com duas filhas risonhas e diletas – a Altina Tereza e a futura cidade, que edificarei". Ao voltar ao local onde pretendia construir a nova cidade, já agora acompanhado de sua família, alguns amigos e índios, levantou um esboço topográfico, detalhando os contornos da última curva do Corda e mais acidentes locais. Mais tarde, levou os "croquis" ao conhecimento do Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



da Província, Antônio Pedro da Costa Ferreira, por intermédio de outro prestimoso amigo, o Desembargador Vieira. Assim teve início a fundação de Barra do Corda, em 1835.

Melo Uchoa tinha o posto de Tenente de Primeira Linha e foi precursor da abertura de estradas e da proteção aos índios, no século passado, sendo o primeiro encarregado desse serviço. Construiu a primeira estrada entre Barra do Corda e Pedreiras. Faleceu paupérrimo, em Barra do Corda, segundo consta, em 7 de setembro de 1866.

Colaborando com o fundador, após sua morte, empenharam-se no desenvolvimento de Barra do Corda, entre outros, Abdias Neves, Frederico Souza Melo Albuquerque, Isaac Martins, Frederico Figueira Fortunato Fialho, Anibal Nogueira, Vicente Reverdoza e Manoel Raimundo Maciel Parente.

O território do Município recebeu sucessivamente as denominações de Missões, Vila de Santa Cruz, Santa Cruz da Barra do Corda e Barra do Rio das Cordas. Fato de grande repercussão ligado à história do Município foi o massacre da colônia Alto Alegre pelos índios, em 13 de março de 1901, no qual pereceram mais de 200 pessoas, entre as quais frades e freiras. Mais recentemente teve Barra do Corda sua vida conturbada por ocasião dos movimentos revolucionários de 1924 e 1930.

1.2 Geografia

Sua população estimada em 2018 era de 87.794 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



Características geográficas	
Área total ⁽²⁾	5 190,339 km ²
População total (estimativa IBGE/2018 ⁽⁴⁾)	87 794 hab
• Posição	MA. 11°
Densidade	16,9 hab./km ²
Clima	tropical Aw
Altitude	148 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2010 ⁽⁵⁾)	0,606 —
• Posição	MA. 21°
PIB (IBGE/2014 ⁽⁶⁾)	R\$ 586 097 mil
• Posição	MA. 16°
PIB per capita (IBGE/2014 ⁽⁶⁾)	R\$ 6 846,69

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



2. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a construção de 770,00 m de pavimentação em pedra poliédrica na sede do município de **Barra do Corda**, no Estado do Maranhão.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos na cidade **Barra do Corda – MA**.

3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica no município uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias qualidade de vida. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social, pois não há nenhum tipo de revestimento nas ruas indicadas no projeto. Onde nos períodos chuvosos há o surgimento de buracos e lama, dificultando a locomoção das famílias que ali vivem.

As ruas descritas no projeto estão necessitando da execução de serviços de pavimentação. São observadas grandes dificuldades no deslocamento dos moradores, devido à péssima qualidade das ruas. Deve-se observar que a execução dessas obras, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas nas ruas da sede do Município de Barra do Corda – MA:

- **TRECHO 01:** Rua Rio Ourives – 400,00 Metros;
- **TRECHO 02:** Rua Rio Xingu – 220,00 Metros;
- **TRECHO 03:** Rua Rio Tapajós – 150,00 Metros.

Extensão Total: 770,00 Metros / 0,77 km

Na sede do município de **Barra do Corda – MA**.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



5. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

R\$ R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 90 (noventa) dias corridos.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico, no período de julho a dezembro do mesmo ano.

7. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalho de pavimentação em pedras poliédricas em vias já existentes em estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



8. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto.

RESPONSÁVEL TÉCNICO


PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

Engenheiro Civil
CREA: 111624654-6

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Obra: Pavimentação de vias em Pedras Poliédricas

Extensão: 770,00 metros

Localização: Sede do Município de Barra do Corda – MA

GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS – A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

EQUIPAMENTOS – Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

LICENÇAS E TAXAS – A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – A Secretaria Municipal de obras ou outro representante designado para esse fim pela própria Prefeitura manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA – O Construtor, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CAPÍTULO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

a. Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,50 x 5,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da SECID. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

b. Execução de barracão

O barracão será executado nas dimensões de 6,00x6,00m², obedecendo-se o critério de ventilação e iluminação para cada m² de área construída, foram consideradas as seguintes técnicas construtivas e materiais:

- Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Pé direito de 2,5m;
- Piso em lastro de concreto não estrutural;
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores;
- Porta de ferro tipo veneziana;
- Janela de aço tipo basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.

Execução:

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias.

2.0 TERRAPLANGEM

O projeto de terraplenagem tem por objetivo definir e preparar a seção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos volumes destinados à conformação do greide e da plataforma.

2.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário

Consiste em desmontar por ação mecânica o maciço (corte) pré-definido pelo projeto, dentro das normas e especificações rodoviárias de modo que permita a execução da Rodovia.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Execução:

a) Escavar os segmentos das vias (cortes), cuja implantação requer escavação e transporte do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites dos offsets que definem o corpo da Rodovia;

b) A operação de execução limita-se em escavar até atingir as cotas e larguras do projeto (greide) levando em consideração as declividades dos taludes;

c) O material escavado será destinado e transportado para os locais de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora);

d) Todo material extraído dos cortes será classificado por técnicos da equipe de fiscalização

Material de 3ª categoria:

Compreende as rochas com resistência a penetração mecânica igual ou superior ao do granito, blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1m³ e maciços cujo volume seja necessário o emprego contínuo de explosivos para que haja redução das partículas que possibilitem o seu carregamento e transporte;

Os equipamentos necessários às operações de corte são tratores de lâminas equipados com hipers, moto-scrapers, moto-niveladora, perfuratrizes de rocha, explosivos, caminhões basculantes e outros que se fizerem necessários;

As medições serão apropriadas em metros cúbicos medidos nos maciços dos cortes, através das seções transversais (ver projeto terraplenagem);

Os cálculos dos volumes deverão ser processados e apresentados em planilhas específicas, levando em consideração os estaqueamentos da obra, o lado em que se encontram e sua classificação.

2.2 Desmatamento, destocamento e limpeza

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

Medição:

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

2.3 Compactação de aterro a 100 do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Grau de Compactação:

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

Crítérios de medição:

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

2.4 Regularização de Subleito

Os trabalhos de regularização são basicamente os serviços de raspagem superficial e (se for o caso) incluem a escarificação, a homogenização, o umidecimento, têm como objetivo a preparação da plataforma para receber a pavimentação, conforme definido em projeto (memória de cálculo), sendo usado motoniveladora.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



3.0 URBANIZAÇÃO

3.1 Pavimentação

3.1.1 Execução De Pavimento Em Pedras Poliédricas, Rejuntamento Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia)

Itens e suas Características:

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em pedras poliédricas.
- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em pedras poliédricas.
- Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em pedras poliédricas.
- Areia: material utilizado na execução do colchão de areia.
- Pedra poliédrica: pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento.
- Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre as pedras poliédricas

Equipamentos:

- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

Execução:

Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço;
- Assentamento manual das pedras poliédricas, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;
- Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;
- Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

Informações Complementares:

- Pode-se substituir o insumo areia, utilizado como material do colchão de areia, pelo pó de pedra. Para o uso deste insumo, considerar o mesmo coeficiente.

3.2 Drenagem

3.2.1 Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura

Itens e suas Características:

- Ajudante especializado: profissional que manipula a máquina extrusora e auxilia o pedreiro nas demais atividades.
- Pedreiro: profissional que executa as atividades complementares para a execução das guias e sarjetas extrusadas, tais como: acabamento da guia, juntas de dilatação, etc.
- Servente: profissional que auxilia o ajudante especializado e o pedreiro com as atividades para a execução das guias e sarjetas.
- Concreto: material utilizado no equipamento e que dá o molde ao perfil da guia e/ou sarjeta acabada.
- Argamassa: material utilizado para fazer o acabamento da superfície da guia e/ou sarjeta.
- Extrusora de guias e sarjetas: equipamento que molda a sarjeta e a guia com o uso de fôrma, que define o perfil, através da extrusão.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

Equipamentos:

- Máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência 14cv.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o comprimento linear total em trecho curvo a ser executado guia e sarjeta extrusada.

Critérios de Aferição:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os ajudantes, pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.
- A sobra/perda incorporada de concreto na execução do serviço é da ordem de 1,19 vezes o volume teórico.
- Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias extrusadas.
- Para o cálculo dos coeficientes, foi considerada a largura média da peça.
- Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições:
- Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.
- Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:

CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso, ou seja:

- Extrusora: tempo para execução da guia e sarjeta.

CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

Execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



3.2 – Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caiação)

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre o meio fio.

A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 – Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25 x 45cm)

Os serviços de Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (Sinalização Vertical) são para orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm, de 0,25 x 0,45 cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de anti-ferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhante com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-scremvinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de ¼ x 3½ com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas antigiro para fixação no solo.

4.2 Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40cm)

A sinalização teve como orientação o manual do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, 1999, e também o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito com parceria do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. A sinalização vertical foi utilizada com a sua função de regulamentar o uso da via, a advertência para situações perigosas, orientações, e informações ao usuário.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



De acordo com as normas vigentes à padronização de cores para cada tipo de placa de acordo com sua categoria funcional, por meio de cinco cores da escala cromática:

- Sinais de regulamentação - vermelho;
- Sinais de advertência - amarelo;
- Sinais de indicação - verde;
- Sinais de serviços auxiliares - azul;
- Sinais de educação – branco.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

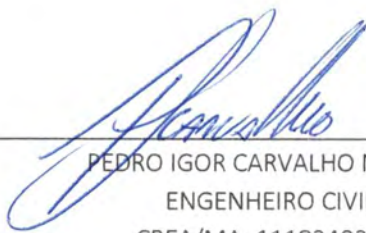
PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 363.204,85

CONTEÚDO:

CONOGAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI
ENCARGOS SOCIAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA: 111824020-0

BARRA DO CORDA - MA
sexta-feira, 10 de dezembro de 2021





Cálculo do BDI

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,69%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local

Nome: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU 111624654-6

Responsável Técnico

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Data

Nome: Rigo Teles
Cargo: Prefeito

Responsável Proponente

Cronograma Físico / Financeiro



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

Proponente:

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação:

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Data:

10/12/2021



Encargos Sociais:

115,66%(HORA)

73,48%(MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL COM BDI
META 01					
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.112,40 50%	R\$ 8.112,40 50%		R\$ 16.224,80
II	TERRAPLENAGEM	R\$ 6.836,06 50%	R\$ 3.418,03 25%	R\$ 3.418,03 25%	R\$ 13.672,12
III	URBANIZAÇÃO	R\$ 99.151,44 30,00%	R\$ 115.676,68 35,00%	R\$ 115.676,68 35,00%	R\$ 330.504,79
IV	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			R\$ 2.803,14 100%	R\$ 2.803,14
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		30 dias	60 dias	90 dias	PESO
Prefeitura de Barra do Corda - MA		R\$ 114.099,90	R\$ 127.207,11	R\$ 121.897,85	R\$ 363.204,86
TOTAL		30 dias 31,41%	60 dias 35,02%	90 dias 33,56%	PESO 100%

Planilha Orçamentária - Sintética



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

Proponente:

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA -
MA

Concedente:

RECURSO PRÓPRIO

BDI:

24,69%

Local / Implantação:

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA - MA

Data:

10/12/2021

Encargos Sociais:

115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

META 01

R\$ 363.204,85

I SERVIÇOS PRELIMINARES

R\$ 16.224,80

II TERRAPLENAGEM

R\$ 13.672,12

III URBANIZAÇÃO

R\$ 330.504,79

IV SINALIZAÇÃO VIÁRIA

R\$ 2.803,14

VALOR TOTAL DA OBRA

R\$

363.204,85

Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)
I SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 16.224,80
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²	12,50	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 353,58	R\$ 440,88	R\$ 5.511,00
1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²	20,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 429,62	R\$ 535,69	R\$ 10.713,80
II TERRAPLENAGEM							R\$ 13.672,12
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	924,00	SICRO DNIT - 5502135	R\$ 3,64	R\$ 4,54	R\$ 4.194,96
2.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1.540,00	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,37	R\$ 0,46	R\$ 708,40
2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	924,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,56	R\$ 4,44	R\$ 4.102,56
2.4	Regularização de subleito	m²	4.620,00	SICRO DNIT - 4011209	R\$ 0,81	R\$ 1,01	R\$ 4.666,20
III URBANIZAÇÃO							R\$ 330.504,79
3.1 PAVIMENTAÇÃO							R\$ 245.476,77
3.1.1	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	3.927,00	SINAPI - 101172	R\$ 50,13	R\$ 62,51	R\$ 245.476,77
3.2 DRENAGEM							R\$ 85.028,02
3.2.1	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura	m	1.540,00	SINAPI - 94268	R\$ 44,11	R\$ 55,00	R\$ 84.700,00
3.2.2	Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Calação)	m²	231,00	SINAPI - 102498	R\$ 1,14	R\$ 1,42	R\$ 328,02
IV SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$ 2.803,14
4.1	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	und	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 109,06	R\$ 135,99	R\$ 815,94
4.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm	und	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 265,62	R\$ 331,20	R\$ 1.987,20
META COM BDI (24,69%)							R\$ 363.204,85
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI					R\$	363.204,85	

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

Local / Implantação:

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente:

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA

Data:

10/12/2021

Concedente:

RECURSO PRÓPRIO

Encargos Sociais:

115,66% (HORA) 73,48% (MÊS)

BDI:

24,69%

REFERÊNCIA:

DENIT SICRO - 07/2021 // SINAPI - 10/2021

II. Informações do Projeto

	Comprimento	Larg. Média	
TRECHO 01: RUA RIO OURIVES	400 m	6,00	
TRECHO 02: RUA RIO XINGU	220 m	6,00	
TRECHO 03: RUA RIO TAPAJOS	150 m	6,00	
Extensão Total →	770 m	6,00	Área total 4620 m²
Base →		0,20 m	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	ST	QUANT	TOTAL
I SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²		2,50	5,00								1,00	12,50	
1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²		4,00	5,00									20,00	
II TERRAPLENAGEM															
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	6,00	770,00			0,20							924,00	
2.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	2,00	770,00										1540,00	
2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	6,00	770,00	0,20									924,00	
2.4	Regularização de subleito	m²	6,00	770,00										4620,00	
III URBANIZAÇÃO															
3.1 PAVIMENTAÇÃO															
3.1.1	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	5,10	770,00				3.927,00	VALOR RETIRANDO O MEIO FIO E SARJETA						3927,00
3.2 DRENAGEM															
3.2.1	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura	m		770,00										1540,00	
3.2.2	Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caição)	m²		770,00	0,15								2,00	231,00	





ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL.	PE	PESP	ST	QUANT	TOTAL
IV SINALIZAÇÃO VIÁRIA															
4.1	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	und												6,00	6,00
4.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm	und												6,00	6,00



Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		

		MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	1213	Carpinteiro de formas	h	2,13	16,18	34,46
SINAPI-I	6111	Servente	h	2,10	11,41	23,96
		MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	4417	Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (1x3"), não aparelhada	m	1,00	6,53	6,53
SINAPI-I	4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	m	4,00	9,11	36,44
SINAPI-I	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n22, pintada	m2	1,00	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	Prego polido com cabeça 18x30	kg	0,11	20,60	2,19

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	58,42	295,16	0,00
			R\$	353,58

4.1	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	und
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		

		MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	6111	Servente	h	2,27	11,41	25,85
		MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	3,55	0,20	0,71
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	und	1,00	82,50	

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	25,85	83,21
			R\$
			109,06

1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		

		MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	1213	Carpinteiro de formas	h	2,5	16,18	39,72
SINAPI-I	4750	Pedreiro	h	3,0	16,18	48,54
SINAPI-I	6111	Servente de obras	h	3,0	11,41	34,23
		MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL



Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

SINAPI-I	6189	Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada	m2	2,2000	24,75	54,45
SINAPI-I	35274	Pilar de madeira não aparelhada	m	1,8100	45,67	82,66
SINAPI-I	20213	Viga de madeira aparelhada 6x12	m	0,9000	23,19	20,87
SINAPI-I	7213	Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m	m2	1,3000	20,75	26,98
SINAPI-I	6212	Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada	m	1,0900	15,11	16,47
SINAPI-I	4721	Brita	m3	0,1090	69,65	7,59
SINAPI-I	1379	Cimento portland	kg	23,6900	0,65	15,40
SINAPI-I	5061	Prego 18x27	kg	0,8000	20,25	16,20
SINAPI-I	4460	Sarrafo de 1x4	m	2,6000	8,47	22,02
SINAPI-I	367	Areia grossa - posto jazida	m3	0,0850	75,00	6,38
SINAPI-I	1355	Chapa de compensado	m2	1,0000	33,55	33,55
SINAPI-I	20247	Prego 15x15	kg	0,2000	22,81	4,56

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	122,49	307,13	0,00	429,62

4.2 Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm

und

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI 88278	Montador de estrutura metálica	h	2,51	17,85 R\$	44,88
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	h	3,00	14,71 R\$	44,13
	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SICRO 5213414	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI	m²	0,2827	479,37 R\$	135,54
SICRO 5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	0,0038	23,41 R\$	0,09
	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SICRO E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 Kw	CHP	0,3627	112,98 R\$	40,98

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	40,98	89,01	135,62	R\$ 265,62



Curva A B C



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
3.1.1	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	3.927,00	R\$ 62,51	R\$ 245.476,77	67,59%	67,59%
3.4.1	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura	m	1.540,00	R\$ 55,00	R\$ 84.700,00	23,32%	90,91%
1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²	20,00	R\$ 535,69	R\$ 10.713,80	2,95%	93,86%
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²	12,50	R\$ 440,88	R\$ 5.511,00	1,52%	95,37%
2.4	Regularização de subleito	m²	4.620,00	R\$ 1,01	R\$ 4.666,20	1,28%	96,66%
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	924,00	R\$ 4,54	R\$ 4.194,96	1,15%	97,81%
2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	924,00	R\$ 4,44	R\$ 4.102,56	1,13%	98,94%
4.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm	und	6,00	R\$ 331,20	R\$ 1.987,20	0,55%	99,49%
4.1	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	und	6,00	R\$ 135,99	R\$ 815,94	0,22%	99,71%
2.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1.540,00	R\$ 0,46	R\$ 708,40	0,20%	99,91%
3.4.2	Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Calação)	m²	231,00	R\$ 1,42	R\$ 328,02	0,09%	100,00%

ENCARGOS SOCIAIS

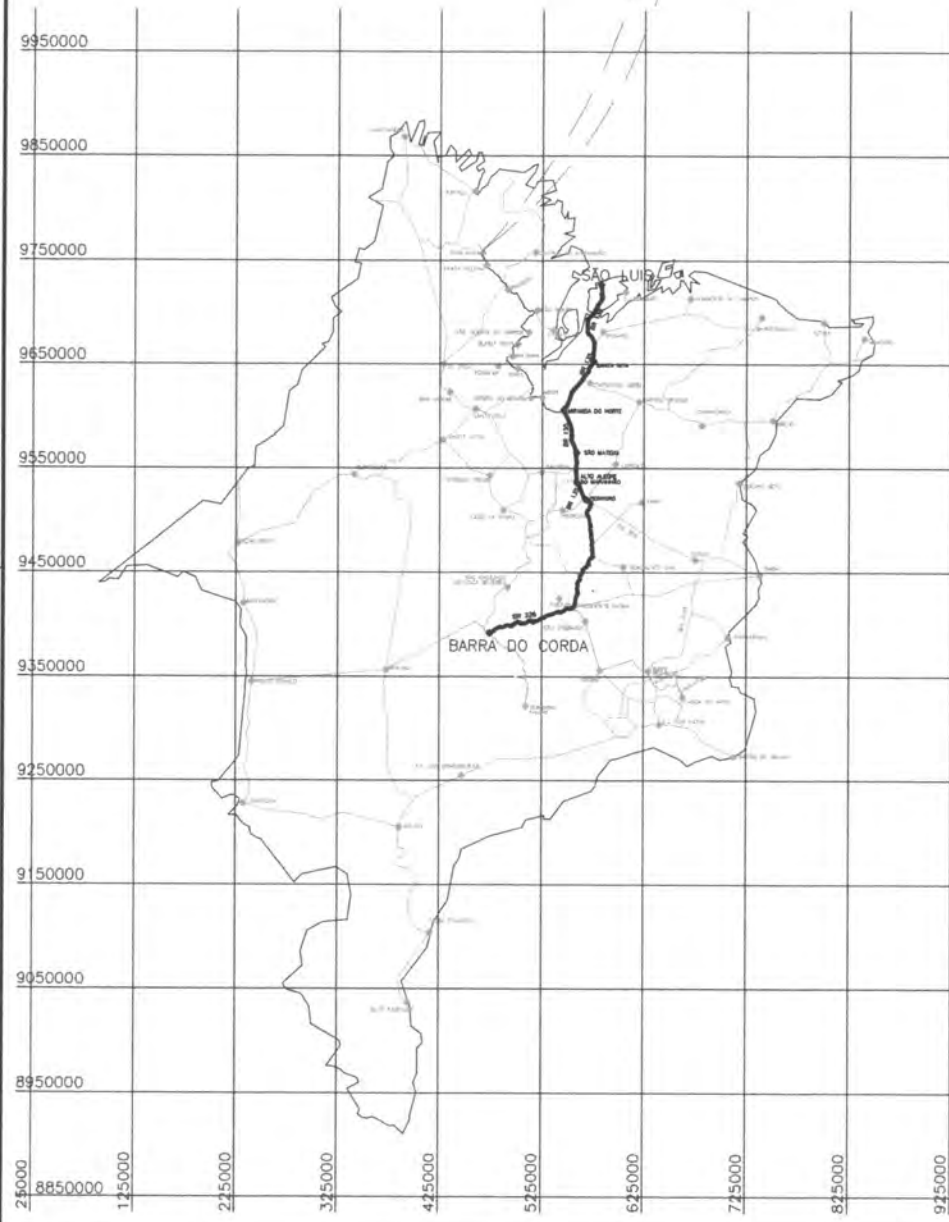


MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,39%	0,31%
D	TOTAL	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		115,66%	73,48%

472694.76 m
9391846.04 m

SEDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA/MA



01 MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
ESC. 1:1500



01 INTERVENÇÕES EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO



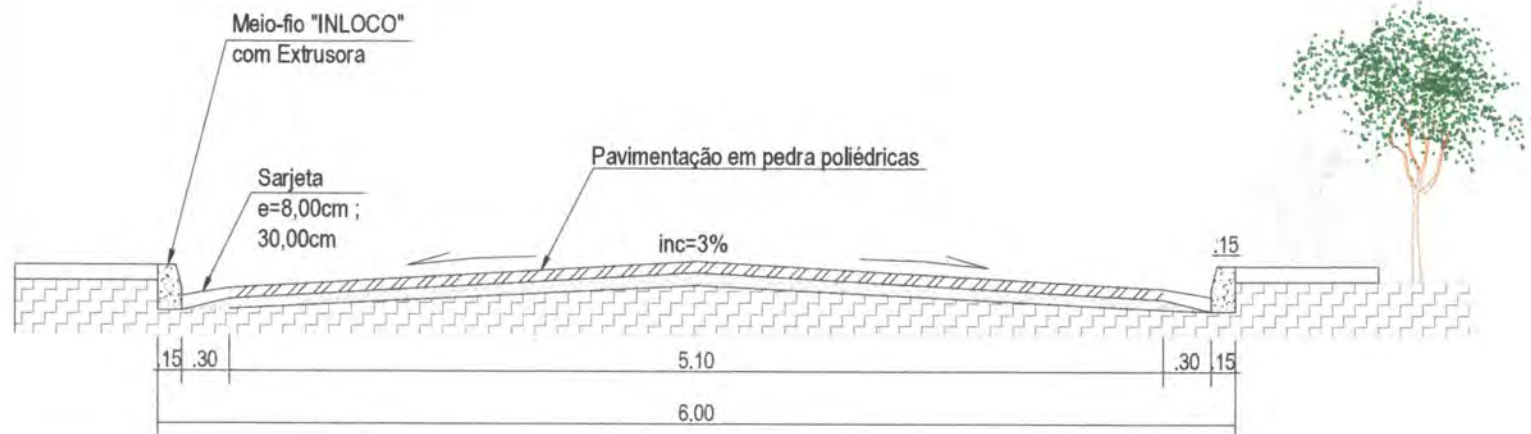
COORDENADAS DAS RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS

- TRECHO 01 - RUA RIO OURMES - 400,00 m
 - TRECHO 02 - RUA RIO XINGU - 220,00 m
 - TRECHO 03 - RUA RIO TAPAJÓS - 150,00 m
- EXTENSÃO TOTAL: 770,00 Metros



ACESSO	INÍCIO			
	E	N	E	N
BR 135 - A MIRANDA DO NORTE	563815.97	9712420.29	546151.93	9605896.80
MIRANDA DO NORTE A SÃO MATEUS DO MARANHÃO	546151.93	9805896.80	559055.31	9503589.17
SÃO MATEUS DO MARANHÃO A ALTO ALEGRE DO MA	559055.31	9553589.17	560878.90	9534968.49
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO A PERITORÓ	560878.90	9534968.49	573075.85	9516428.03
PERITORÓ A DOM PEDRO	573075.85	9516428.03	562575.43	9442956.79
DE DOM PEDRO A PRESIDENTE DUTRA NA ROTATÓRIA PEGANDO A 2ª SAÍDA PARA BR-226	562575.43	9442956.79	555790.73	9416185.38
DA BR-226 A BARRA DO CORDA (APROX. 25KM)	555790.73	9416185.38	472894.76	9391846.04

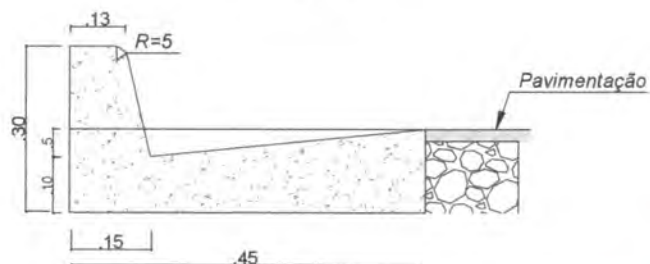
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO ESTADO AO MUNICÍPIO			
Autor: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO Data: 11/02/2023	Escala: 1:1000 Data: 01/02		
Assinatura: [Assinatura]			



DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO



Detalhes do Meio Fio e Sarjeta



DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO



PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA			
TÍTULO	PAVIMENTAÇÃO E DETALHES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO	CHAMADA	111624654-0
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA	EXTENSÃO EM	770,00m
PROJEÇÃO	DATA: DEZEMBRO/2021	EXTENSÃO DOY	0,77 km
RESPONSÁVEL PELO PROPOSTANTE	Rigo Teles	FOLHA	01/02
		ESCALA	SEM ESCALA



Rua Rio Ourives
400 Metros

Rua Rio Tapajós
150 Metros

Rua Rio Xingu
220 Metros

Rua Rio Tocantins

Rua Rio Madeira

Rua Rio

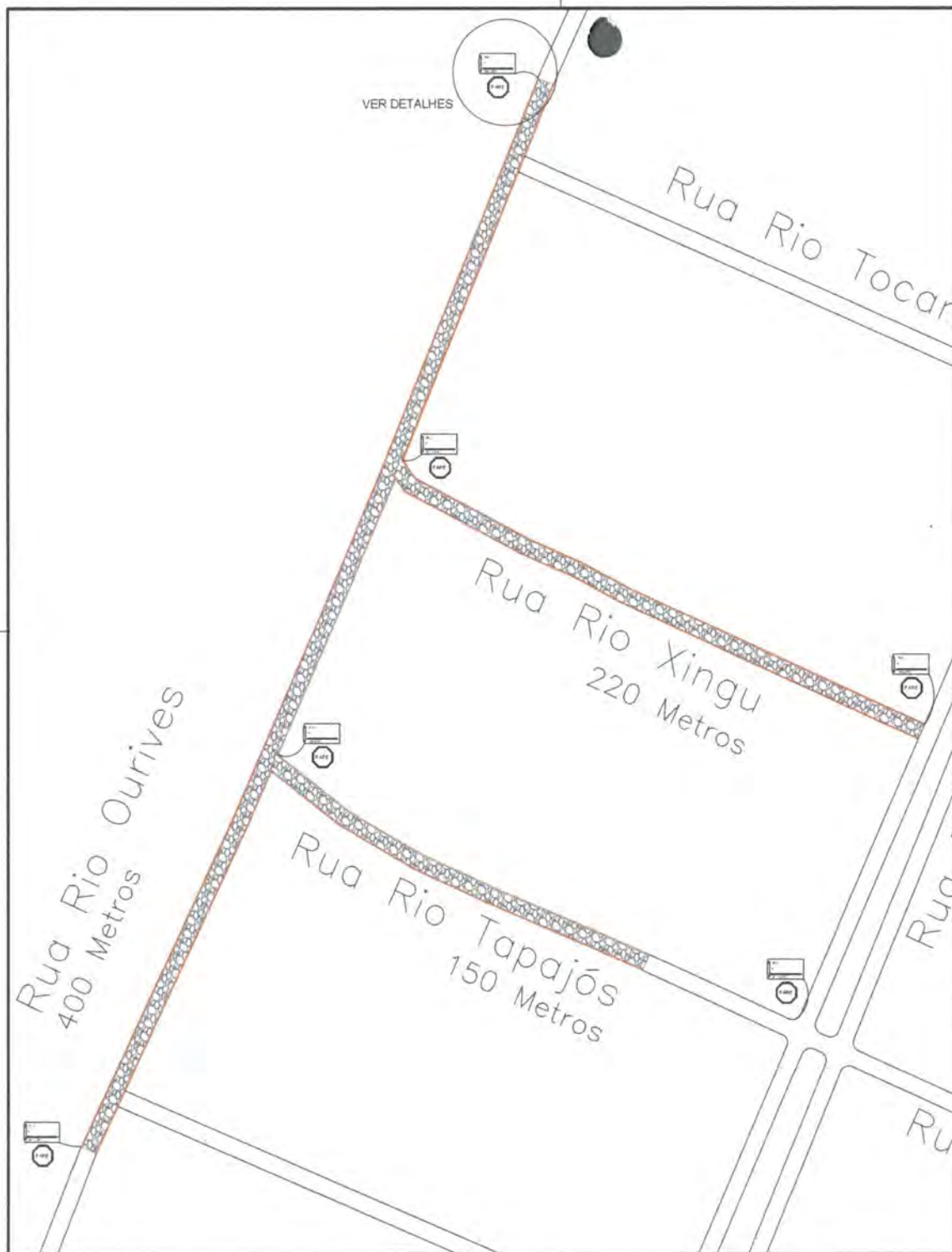
Rua



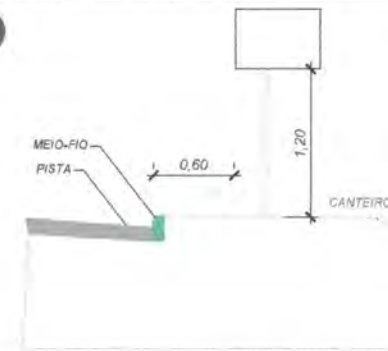
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

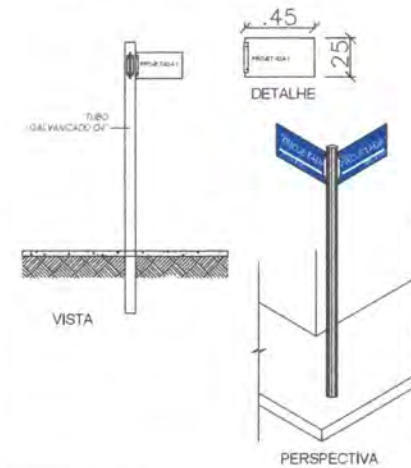
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO E DETALHES		CNPJ: 111624654-6	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO		EXTENSÃO (m): 770,00m	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - MA		EXTENSÃO (km): 0,77 km	
DATA: DEZEMBRO/2021		FOLHA: 02/02	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Rigo Teles		FOLHA: SEM ESCALA	



DETALHE 01

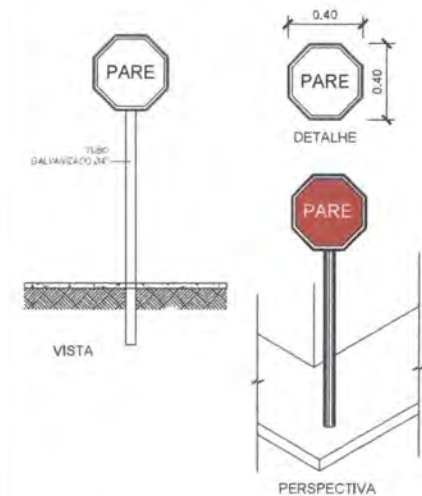


DETALHE 02



OBS: TEXTOS DA PLACA DEVERÃO SER BRANCOS.

DETALHE 03



OBS: TEXTOS DA PLACA DEVERÃO SER BRANCOS.

ESTRUTURA DA SINALIZAÇÃO



PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDÃO - PA	
PROJETO: SINALIZAÇÃO E DETALHES PROJETO: PEDRO IGO CARVALHO NOLETO	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PISTAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDÃO - PA PROJETO: PEDRO IGO CARVALHO NOLETO
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PISTAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDÃO - PA PROJETO: PEDRO IGO CARVALHO NOLETO	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PISTAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDÃO - PA PROJETO: PEDRO IGO CARVALHO NOLETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

Ofício nº 26/2022

Barra do Corda, 06 de dezembro de 2022

A ilustríssima senhora

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ilustríssima senhora,

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem por meio do presente, Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.



PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA”**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

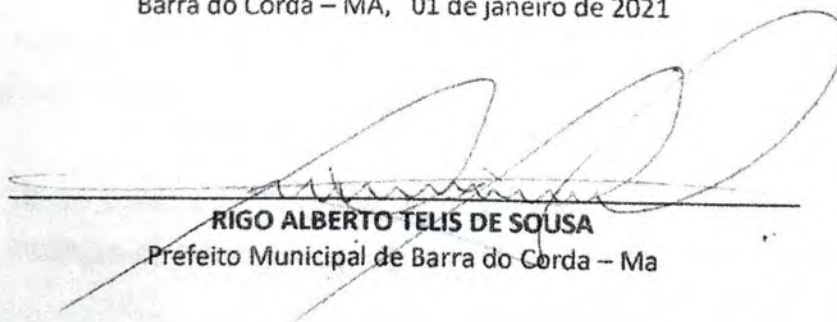
Artigo 1º - NOMEAR, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF
Sob o número: 381.806.693-00, para exercer **o Cargo em Comissão de
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do município
De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

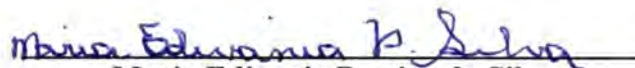
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela, Sede do Município de Barra do Corda/MA. Pertencente a Secretaria de Infraestrutura de Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº 20/2022 instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, realizar cotação para aquisição do objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 06 de janeiro 2022.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, nomeada conforme portaria 008/2021, para:



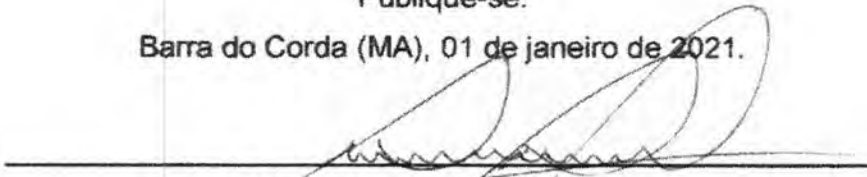
- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que solicita a dotação para solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00 m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela, Sede do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

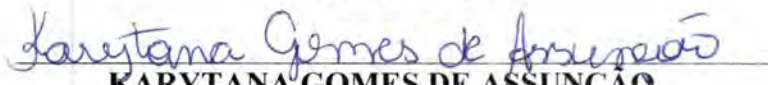
Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 11 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora Interina do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 05/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

***NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA***

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Interina do Setor de
Compras** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

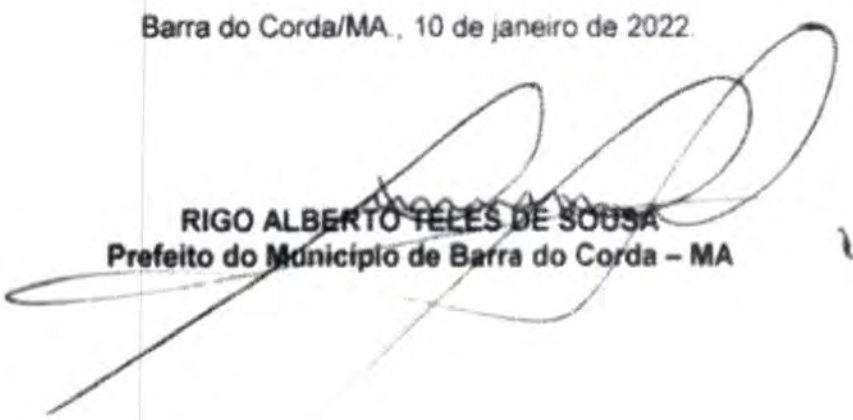
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SETOR DE COMPRA/ BARRA DO CORDA/ MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho do Setor de Compras e Serviços, informamos dotação para solicitação de contratação de Empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela, sede do município de Barra do Corda, atendendo necessidades da Sec. de Infraestrutura deste município.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT.ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.39	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 11 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Josué Oliveira Sousa
Contador

Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento para Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA , submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital e contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 14 de janeiro de 2022

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS
DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– CPL DE BARRA DO CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Presidente da comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires, inscrita no CPF sob o número:059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro suplente da comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se



Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022/PMBC/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SUMÁRIO DO EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. SUPORTE LEGAL
12. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
13. DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
14. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO
18. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO
- 22. DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 23. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
- 24. DA GARANTIA DO CONTRATO
- 25. DO CONTRATO
- 26. DO PAGAMENTO
- 27. DAS PENALIDADES
- 28. DAS OBRIGAÇÕES
- 29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 30. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 31. DA FISCALIZAÇÃO
- 32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 33. DO FORO
- 34. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2022/CPL/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022/CPL/PMBC/MA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia integral do Edital e seus anexos e planilhas, relativos à **TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2022/PMBC/MA**, cujos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMBC/MA às ____:h ____min do dia ____/____/2022, na sala de reuniões da CPL, situada à rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA.

Barra do Corda - MA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PMBC/MA**, através do e-mail: cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2022/PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022/PMBC/MA.

MINUTA DE EDITAL

1. **COMUNICAÇÃO E OBJETO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria nº 255/2021 GAB, de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA PMBC/MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2022/PMBC/MA, para Execução Indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme define inciso II do art. 10º, “a”, na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA ABERTURA: ____/____/2022

HORÁRIO: às ____h__min (____) horas (Horário de Local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, e-mail: cplbdc2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/PMBC/MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/MA conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado nesta TOMADA DE PREÇO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.

1.2. O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/PMBC/MA, no endereço acima citado, e lançados no Licitações Web no site do TCE www.tce.ma.gov.br.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar a Presidente/CPL, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: cplbdc2021@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos encontra-se à disposição dos interessados na página www.tce.ma.gov.br **SACOP**, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, das 8h:00 às 12h00.

2.1.4. Os interessados que adquirirem o edital deverão preencher e assinar o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** e enviar à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exige a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

2.1.5. O credenciamento dos representantes legais dos participantes ocorrerá a partir das ___h___ min. do dia ___ de ___ de 2022, a partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope – envelope dos documentos de habilitação) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.1.2. Quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados na correspondente especialidade ou que manifestarem seu interesse com antecedência de acordo com o art. 22 § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.1.3. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e abertura na forma descrita neste edital.

3.1.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.1.6. Conhecer as condições estipulada na presente Tomada de Preço e apresentar os documentos nela exigidos;

3.1.7. Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.1.8. A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M BARRA DO CORDA ISS - Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

b) Seguro Garantia, mediante entrega de competente apólice no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 90 (Noventa) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01, Documentos de Habilitação.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: (Art. 9º da Lei Federal 8.666/93)

3.2.1.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; (Art. 9º, Inciso I da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; (Art. 9º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (Art. 9º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e s, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários; (Art. 9º, § 3º da Lei Federal 8.666/93);

3.2.2. Pessoas físicas;

3.2.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8. Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.2.9. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

3.2.10. NÃO serão aceitos documentos enviados via postal, fax, ou por terceiros anteriores a data da licitação, nem protocolados na prefeitura na data anterior a licitação.

3.2.11. Independente de declaração expressa, a simples participação dos (as) interessados (as) nesta licitação implica na aceitação plena por parte dos (as) proponente (s) dos termos desta TOMADA DE PREÇO, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à reunião de abertura dos envelopes; (Art. 41, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93);

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Pessoas jurídicas deverão apresentar:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4.1.1. Tratando-se de **representante legal:** o estatuto social, contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.1.2. Tratando-se de **procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, está **com firma reconhecida**, da qual constem **poderes específicos do certame**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. (o estatuto social), contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.

4.1.4. Declaração que de conhecimento e aceitação do teor do edital, nos termos do Anexo VI.

4.1.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem e desejem usufruir dos direitos diferenciado na forma da lei) da forma que segue abaixo:

4.1.5.1. Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **do ano em exercício;**

4.1.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.5.3. Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas-CEIS (print da tela). A CPL poderá conferir no respectivo site a veracidade do print.

4.1.5.4. Certidão Negativa de Inidôneo (Pessoa Jurídica-Licitante) emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4.1.5.5. Justifica-se as exigências dos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 em razão do cumprimento do princípio da transparência, como forma de atestar a idoneidade das licitantes e segurança processual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4.1.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, (com poderes específicos para este certame).

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. No ato do credenciamento o licitante deve apresentar Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Modelo anexo III);

4.4.1. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

CAPÍTULO V – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:
--

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022–PMBC/MA

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022–PMBC/MA

EMPRESA:

CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022–PMBC/MA

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022–PMBC/MA

EMPRESA:

CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.3. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.4. Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial.

5.4.1. O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.

5.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados, e procederá à abertura dos citados envelopes das participantes habilitadas.

5.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição. (Art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal Nº 8.666/93);

5.7.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nºs 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.

5.7.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nºs 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações - para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (**desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior a realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. NÃO SERÁ FEITA CONFERENCIA/ AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO NO ATO DO CERTAME SOB NENHUMA HIPÓTESE**). *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, da Lei Federal Nº. 8.666/93, Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Registro empresarial, no caso de empresa individual, **com apresentação da inscrição e todas as suas alterações;**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal na forma da lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, **(Certidões da Dívida Ativa e Corrente)**;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Tributos da Dívida Ativa e Corrente)**;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE);

i) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

i.1) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.1.4. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo não inferior a 60 dias da abertura dos documentos de habilitação e propostas;

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

6.1.4.2.1. O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

6.1.4.2.2. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

6.1.4.2.3. A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.

6.1.4.2.4. As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**.

6.1.4.2.5. As Empresas constituídas a menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.1.4.2.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.4.2.7. **Certidão simplificada e específica** emitida pela Junta comercial da sede da licitante, do exercício.

6.1.5. Relativamente à Qualificação Técnica:

6.1.5.1 Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e aos responsável (is) técnico (s) da região da sede da licitante;

6.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

a) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços nos Termos da Lei Civil.

6.1.5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a LICITANTE, **tenha executado, através do seu responsável técnico,** para órgão ou entidade da administração pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

6.1.5.4 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;

6.1.5.5 Atestado de capacidade técnica da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em cartório competente, assinatura digital ou averbado pelo CREA, da sede da licitante, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

6.1.5.6 O licitante deverá, em caso de permuta de um ou alguns dos técnicos referidos na alínea (6.1.5.2), solicitar à Administração autorização para a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

6.1.5.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

6.1.5.6 Demais Documentos:

6.1.5.6.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo ANEXO III).

6.1.5.6.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO IV).

6.1.5.6.3. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), do Governo Federal, emitido no mínimo com 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame, com todas as certidões validas.

6.1.5.7. A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação exigidos neste edital importará na imediata inabilitação da licitante. Por igual, as licitantes que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, serão também inabilitadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.5.8. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da sessão de abertura do certame.

6.1.5.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) (nome e R.G.).

6.1.5.10. Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.5.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

6.1.5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, **conforme subitem 6.1.1.** Não serão aceitas cópias ilegíveis.

6.1.5.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.5.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.15. No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As ME e EPP que, pretendem beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido (art. 3º, I e II da LC 123/2006) deverá apresentar declaração de enquadramento legal como ME ou EPP, nos termos do Anexo V.

6.1.5.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.5.20 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.5.18. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme determina a legislação.

CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02):

7.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, suas propostas, **obrigatoriamente em 01 (uma) vias**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal, Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

7.2. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

- a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
- b) Referência ao número do Edital, da TOMADA DE PREÇO e Data de Abertura;
- c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

7.2.1. O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta TOMADA DE PREÇO, podendo conformar-se de acordo com o item 5.2.

7.2.2. Os preços cotados para esta licitação deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso e nestes estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas materiais, mão-de-obra (coletores, motoristas, administradores e todos os demais profissionais direta ou indiretamente empregados no serviço descrito no projeto básico), encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes/EPI's, ferramentas, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro, custo de capital, combustíveis, pneumáticos, lubrificantes e demais tributos e despesas necessárias à execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

7.2.3 - Os preços constantes na “PROPOSTA DE PREÇOS” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a CONTRATADA pela total execução dos serviços, sendo todas as obrigações decorrentes do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4 - Será exigido da empresa vencedora, a apresentação de uma planilha de quantitativos e preços com todas as etapas de cálculo, onde expressem a composição detalhada de todos os preços unitários e global de cada item da planilha, fundamentado nos quantitativos de serviços compatíveis com o orçamento da Prefeitura.

7.2.4.1. A composição de preços deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, conforme Composição de Preços, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.2.4.2. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados. E os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente

7.2.5. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

7.2.6. É obrigatório o licitante apresentar na sua proposta de preços Planilha com as quantidades, e os preços unitário e total em real (R\$) para o valor total da proposta;

7.2.7. O valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, para efeito de contratação para o objeto desta Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA, **valor global é de R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

7.2.8. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o objeto deverá ser executado dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregue em perfeita condição de funcionamento;

7.2.9. No preço proposto pela Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, transporte de fiscalização, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não cabendo à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PMBC/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a execução dos serviços licitados.

7.2.10. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará a licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

7.2.11. Considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço global.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais serão abertos antes, e as propostas de preços abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

8.2. Concluído a fase de credenciamento de todos os licitantes presentes, que se caracteriza com abertura do primeiro envelope contendo os Documentos de Habilitação não será permitida a participação de outros licitantes ou retardatários.

8.3. Na fase de credenciamento os licitantes entregarão a Presidente da CPL/PMBC/MA e as declarações exigências de credenciamento conforme previsão no edital.

8.4. O licitante deverá apresentar separadamente os Envelopes de nº 01 e de nº 02, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.

8.5. Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conferido sua inviolabilidade e rubricado no lacre por todos os licitantes e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

8.7. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

8.8. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.9. Será inabilitada a licitante que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

8.10. A Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.

8.11. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

8.12. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, devidamente registrado em ata.

8.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação. (Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

8.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração (anexo V), separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

8.14.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.15. Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o **Envelope 02** das licitantes habilitadas e divulgará o valor global, de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.4. O preço total da proposta será ajustado pela PMBC/MA/CPL. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço, do objeto deste certame.

9.6. A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e neste caso, será também declarada vencedora da licitação.

9.7. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

9.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente TOMADA DE PREÇO (Instrumento Convocatório);

9.7.3. Não apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários e globais, em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Termo de Referência e demais documentos que integram este edital;

9.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista na TOMADA DE PREÇO, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.7.5. Apresentar preço superior ao estimado por este certame;

9.7.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

9.7.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.7.10. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

9.7.11. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.7.12. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor abaixo da primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.7.12.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de **24 horas**, contados da intimação do licitante, feita em sessão com registro da hora constando na Ata.

9.7.12.2 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.7.12.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitens acima.

9.7.12.4. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.8. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração/contratante.

9.9. Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação após os prazos recursais.

9.10. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.12. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.13. O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora.

9.14. A não regularização da documentação, no caso das ME/EPPs, no prazo previsto no item 9.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora e decisão quanto à contratação.

9.16. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

9.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, conforme segue abaixo:

10.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).

10.1.3. Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Art. 41, § 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital. (*Art. 41, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93*).

10.1.6. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.6.7. Apresentada a impugnação à mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

10.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.2.1 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

10.2.2. Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação da proposta, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente. Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.3. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará formalmente os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após o que, com a apreciação de todas as argumentações, notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública e abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados. Art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2.6. Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados, observado o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada no endereço contido no preâmbulo do presente Edital.

10.2.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO XI – SUPORTE LEGAL:

11.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA conforme consta do processo administrativo de nº 020/2022/PMBC/MA.

CAPÍTULO XII – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

12.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBC/MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

CAPÍTULO XIII – DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatórias, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

13.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO XIV – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	Man. E funcionamento da Sec. De infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

CAPÍTULO XV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA e o adjudicado, a preço global, terá a vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, se subordinará à legislação que rege a matéria e poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, devendo a licitante vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

15.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XVI – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

16.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "**menor preço**", sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço global, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:

17.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBC/MA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

18.2. A CPL examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço Global, oferecido observada as disposições neste edital, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

18.3. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL procederá a adjudicação de seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, proceder a homologação do procedimento licitatório com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.

18.4. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

18.5. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. A PMBC/MA se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

18.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.8. Este Edital, os Projetos, as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

18.9. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.10. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. $R = V [I - I_0 I_0]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

19.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

CAPÍTULO XX – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

20.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CAPÍTULO XXI – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

21.1. As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;

21.2. Na planilha, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

21.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

21.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

21.5. A licitante deverá cotar todos os itens sendo desclassificada quem não o fizer.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

22.1. É vedado à subcontratação total do objeto desta licitação. A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste certame, mediante autorização da Prefeitura de Barra do Corda, devendo neste caso, responder pela execução e qualidade técnica dos serviços subcontratados.

22.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

22.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

22.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:

23.1. O objeto desta Licitação não haverá garantia de contrato.

CAPÍTULO XXIV – DO CONTRATO:

24.1. A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

24.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CPL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM e Diário Oficial do Estado.

24.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alvarás, taxas, resultantes da execução do contrato.

24.7. Será de responsabilidade da contratada, executar com perfeição, segurança, seguindo o plano de trabalho e metodologia apresentada para todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

24.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, à contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

24.9. Na execução dos serviços, a contratada deverá empregar profissionais devidamente habilitados à função, sendo-lhe vedada sub empreitar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa da contratante. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.

24.10. A contratada deverá a pedido da fiscalização, excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que esta julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

24.11. A contratada deverá durante a execução dos serviços, cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

24.12. A contratada deverá providenciar o uso de equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, bem como o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo;

24.13. Deverá durante a execução dos serviços, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou à terceiros, cometido por seus empregados ou prepostos;

24.14. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

CAPÍTULO XXV – DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

25.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

25.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida após execução do cronograma da prestação de serviços);

b) cópia do contrato e ordem de serviço emitida pela contratante;

c) Medição assinada pelo contratado e fiscal da contratante pela execução dos serviços

c) Certidões de regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal;

25.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

25.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES:

26.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

26.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

26.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

26.4. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos mesmos.

26.5. A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da que vierem a acarretar prejuízos a PMBC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

Penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

26.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.10. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

26.10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

26.10.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

26.10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES:

27.1. DA CONTRATANTE:

27.1.1. Informar os locais os quais os serviços serão prestados;

27.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;

27.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido neste edital;

27.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

27.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

27.1.6. Aplicar penalidades, conforme o caso.

27.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

27.2. DA CONTRATADA:

27.2.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

27.2.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

27.2.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

27.2.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda relativamente ao objeto do contrato;

27.2.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;

27.2.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;

27.2.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

27.2.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

27.2.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

27.2.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

27.2.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Município de Barra do Corda - MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

27.2.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

27.2.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada;

27.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

27.2.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou qualquer situações que os exijam.

27.2.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

27.2.17. A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022/PMBC/MA.

CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

28.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) O Recebimento será provisório, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinadas pelas partes.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

28.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

28.3. O licitante vencedor do certame compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o termo de referência deste instrumento.

CAPÍTULO XXIX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).*

29.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início nos serviço ou fornecimento;

V - a paralisação nos serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de s, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

29.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula

30.2. sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CAPÍTULO XXX – DA FISCALIZAÇÃO:

30.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

30.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas s, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBC/MA;

CAPÍTULO XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

31.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

31.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

31.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

31.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes:

31.5.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

31.5.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo, que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

31.6. Qualquer modificação no Edital realizada pela Comissão Permanente de Licitação antes da data estabelecida no item 2.1 será comunicada a todos as licitantes, sendo sua divulgação obrigatória pelos mesmos meios que se deu originalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. § 4º art. 21 da Lei nº 8.666/93.

31.7. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes "Documentação" e "Propostas de Preços", a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos nos quais não comprometam a lisura do certame;

31.8. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

31.9. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

31.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

31.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

31.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

31.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

31.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.17. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro, e-mail: cplbdc2021@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00minh.

CAPÍTULO XXXII – DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda - MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XXXIII – INTEGRA ESTE EDITAL:

33.1. ANEXO I – Projeto Básico

33.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

33.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

33.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

33.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

33.6. ANEXO VI – Declaração de Aceitação aos Termos do Edital

Barra do Corda, ____/____/2022


Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/PMBC – MA


Antônia Leilani Pacheco Pires
Membro da CPL/PMBC – MA


Simone Lopes dos Santos
Membro da CPL/PMBC – MA


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA



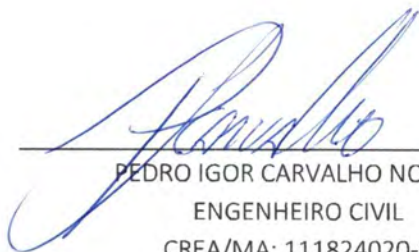
PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 363.204,85

CONTEÚDO:

CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI
ENCARGOS SOCIAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA: 111824020-0

BARRA DO CORDA - MA
sexta-feira, 10 de dezembro de 2021



	Cálculo do BDI	
-	PROPONENTE / TOMADOR	
-	PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA	

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,69%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

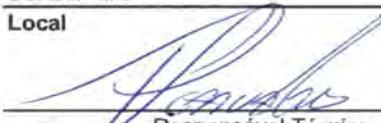
$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local


 Responsável Técnico
 Nome: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
 Título: Engenheiro Civil
 CREA/CAU 111624654-6

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Data

Responsável Proponente
 Nome: Rigo Teles
 Cargo: Prefeito



Cronograma Físico / Financeiro



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

Local / Implantação:

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente:

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
MA

Data:

10/12/2021



BDI:

24,69%

Encargos Sociais:

115,66%(HORA)

73,48%(MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL COM BDI
META 01					
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.112,40 50%	R\$ 8.112,40 50%		R\$ 16.224,80
II	TERRAPLENAGEM	R\$ 6.836,06 50%	R\$ 3.418,03 25%	R\$ 3.418,03 25%	R\$ 13.672,12
III	URBANIZAÇÃO	R\$ 99.151,44 30,00%	R\$ 115.676,68 35,00%	R\$ 115.676,68 35,00%	R\$ 330.504,79
IV	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			R\$ 2.803,14 100%	R\$ 2.803,14
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		30 dias	60 dias	90 dias	PESO
Prefeitura de Barra do Corda - MA		R\$ 114.099,90	R\$ 127.207,11	R\$ 121.897,85	R\$ 363.204,86
TOTAL		30 dias 31,41%	60 dias 35,02%	90 dias 33,56%	PESO 100%

Planilha Orçamentária - Sintética



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

Proponente:

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA -
MA

Concedente:

RECURSO PRÓPRIO

24,69%

Local / Implantação:

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA - MA

Data:

10/12/2021

Encargos Sociais:

115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

META 01		R\$	363.204,85
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	16.224,80
II	TERRAPLENAGEM	R\$	13.672,12
III	URBANIZAÇÃO	R\$	330.504,79
IV	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$	2.803,14
VALOR TOTAL DA OBRA		R\$	363.204,85

Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)
I SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 16.224,80
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²	12,50	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 353,58	R\$ 440,88	R\$ 5.511,00
1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²	20,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 429,62	R\$ 535,69	R\$ 10.713,80
II TERRAPLENAGEM							R\$ 13.672,12
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	924,00	SICRO DNIT - 5502135	R\$ 3,64	R\$ 4,54	R\$ 4.194,96
2.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1.540,00	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,37	R\$ 0,46	R\$ 708,40
2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	924,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,56	R\$ 4,44	R\$ 4.102,56
2.4	Regularização de subleito	m²	4.620,00	SICRO DNIT - 4011209	R\$ 0,81	R\$ 1,01	R\$ 4.666,20
III URBANIZAÇÃO							R\$ 330.504,79
3.1 PAVIMENTAÇÃO							R\$ 245.476,77
3.1.1	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	3.927,00	SINAPI - 101172	R\$ 50,13	R\$ 62,51	R\$ 245.476,77
3.2 DRENAGEM							R\$ 85.028,02
3.2.1	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura	m	1.540,00	SINAPI - 94268	R\$ 44,11	R\$ 55,00	R\$ 84.700,00
3.2.2	Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caiação)	m²	231,00	SINAPI - 102498	R\$ 1,14	R\$ 1,42	R\$ 328,02
IV SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$ 2.803,14
4.1	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	und	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 109,06	R\$ 135,99	R\$ 815,94
4.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm	und	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 265,62	R\$ 331,20	R\$ 1.987,20
META COM BDI (24,69%)							R\$ 363.204,85
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI					R\$	363.204,85	

Assinaturas manuscritas em azul.

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

Local / Implantação:
RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente:
PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA

Data:
10/12/2021

Concedente:
RECURSO PRÓPRIO

Encargos Sociais:
115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

BDI:
24,69%

REFERÊNCIA:
DENIT SICRO - 07/2021 // SINAPI - 10/2021

II. Informações do Projeto

	Comprimento	Larg. Média	
TRECHO 01: RUA RIO OURIVES	400 m	6,00	
TRECHO 02: RUA RIO XINGU	220 m	6,00	
TRECHO 03: RUA RIO TAPAJOS	150 m	6,00	
Extensão Total →	770 m	6,00	Área total 4620 m²
	Base →	0,20 m	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	ST	QUANT	TOTAL
I SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²		2,50	5,00								1,00	12,50	
1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²		4,00	5,00									20,00	
II TERRAPLENAGEM															
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	6,00	770,00			0,20							924,00	
2.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	2,00	770,00										1540,00	
2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	6,00	770,00	0,20									924,00	
2.4	Regularização de subleito	m²	6,00	770,00										4620,00	
III URBANIZAÇÃO															
3.1 PAVIMENTAÇÃO															
3.1.1	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	5,10	770,00				3.927,00	VALOR RETIRANDO O MEIO FIO E SARJETA						3927,00
3.2 DRENAGEM															
3.2.1	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura	m		770,00									2,00	1540,00	
3.2.2	Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Calação)	m²		770,00	0,15								2,00	154,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCO DO VALE

Fis. nº 66

Processo nº 99

Assinatura

CPL



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES													
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	ST	QUANT	TOTAL	
IV SINALIZAÇÃO VIÁRIA																
4.1	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	und												6,00	6,00	
4.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm	und												6,00	6,00	



Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)					m²		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
		MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	1213	Carpinteiro de formas			h	2,13	16,18	34,46
SINAPI-I	6111	Servente			h	2,10	11,41	23,96
		MATERIAL			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	4417	Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (1x3"), não aparelhada			m	1,00	6,53	6,53
SINAPI-I	4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada			m	4,00	9,11	36,44
SINAPI-I	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n22 , pintada			m2	1,00	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	Prego polido com cabeça 18x30			kg	0,11	20,60	2,19
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		0,00	58,42	295,16	0,00	R\$	353,58	

4.1		Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm				und		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
		MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	6111	Servente			h	2,27	11,41	25,85
		MATERIAL			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS			und	3,55	0,20	0,71
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM			und	1,00	82,50	82,50
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	CUSTO TOTAL			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		0,00	25,85	83,21	R\$	109,06		



1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m				m²			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
MÃO-DE-OBRA					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	1213	Carpinteiro de formas			h	2,5	16,18	39,72
SINAPI-I	4750	Pedreiro			h	3,0	16,18	48,54
SINAPI-I	6111	Servente de obras			h	3,0	11,41	34,23
MATERIAL					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

SINAPI-I	6189	Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada	m2	2,2000	24,75	54,45
SINAPI-I	35274	Pilar de madeira não aparelhada	m	1,8100	45,67	82,66
SINAPI-I	20213	Viga de madeira aparelhada 6x12	m	0,9000	23,19	20,87
SINAPI-I	7213	Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m	m2	1,3000	20,75	26,98
SINAPI-I	6212	Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada	m	1,0900	15,11	16,47
SINAPI-I	4721	Brita	m3	0,1090	69,65	7,59
SINAPI-I	1379	Cimento portland	kg	23,6900	0,65	15,40
SINAPI-I	5061	Prego 18x27	kg	0,8000	20,25	16,20
SINAPI-I	4460	Sarrafo de 1x4	m	2,6000	8,47	22,02
SINAPI-I	367	Areia grossa - posto jazida	m3	0,0850	75,00	6,38
SINAPI-I	1355	Chapa de compensado	m2	1,0000	33,55	33,55
SINAPI-I	20247	Prego 15x15	kg	0,2000	22,81	4,56
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
		0,00	122,49	307,13	0,00	429,62

4.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm						und
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	88278	Montador de estrutura metálica	h	2,51	17,85 R\$	44,88	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	3,00	14,71 R\$	44,13	
MATERIAL			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SICRO	5213414	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI	m²	0,2827	479,37 R\$	135,54	
SICRO	5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	0,0038	23,41 R\$	0,09	
EQUIPAMENTO			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SICRO	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 Kw	CHP	0,3627	112,98 R\$	40,98	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	CUSTO TOTAL	
			40,98	89,01	135,62	R\$	265,62



Curva A B C



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
3.1.1	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	3.927,00	R\$ 62,51	R\$ 245.476,77	67,59%	67,59%
3.4.1	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura	m	1.540,00	R\$ 55,00	R\$ 84.700,00	23,32%	90,91%
1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²	20,00	R\$ 535,69	R\$ 10.713,80	2,95%	93,86%
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²	12,50	R\$ 440,88	R\$ 5.511,00	1,52%	95,37%
2.4	Regularização de subleito	m²	4.620,00	R\$ 1,01	R\$ 4.666,20	1,28%	96,66%
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	924,00	R\$ 4,54	R\$ 4.194,96	1,15%	97,81%
2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	924,00	R\$ 4,44	R\$ 4.102,56	1,13%	98,94%
4.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm	und	6,00	R\$ 331,20	R\$ 1.987,20	0,55%	99,49%
4.1	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	und	6,00	R\$ 135,99	R\$ 815,94	0,22%	99,71%
2.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1.540,00	R\$ 0,46	R\$ 708,40	0,20%	99,91%
3.4.2	Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caiação)	m²	231,00	R\$ 1,42	R\$ 328,02	0,09%	100,00%

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ENCARGOS SOCIAIS



MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,39%	0,31%
D	TOTAL	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		115,66%	73,48%

Handwritten signature and initials in blue ink.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA
DO CORDA - MA

MEMORIAL DESCRITIVO &
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BARRA DO CORDA – MA

2021

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1. MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA

1.1 História

Segundo versão das mais antigas, considera-se como fundador de Barra do Corda o cearense Manoel Rodrigues de Melo Uchoa. O território constituía domínio de tribos canelas, do tronco dos gês e guajajaras, da linha Tupi. Nos anos que se seguiram à Independência, Melo Uchoa, por questões de família, foi a Riachão, no Estado do Maranhão. Em suas viagens a São Luís, estabeleceu boas relações de amizade com cidadãos de prol, entre os quais o Cônego Machado. Orientado por este, ao que parece, foi levado a escolher um local, entre a Chapada, hoje Grajaú, e Pastos Bons, para lançar as bases de uma povoação, ou mesmo com finalidades políticas, para evitar que os eleitores dispersos na região tivessem que percorrer grandes distâncias.

Em 1835, impondo a si e a sua própria família os maiores sacrifícios, Melo Uchoa embrenhava-se na mata, acompanhado apenas de um escravo e, mais tarde, por alguns índios canelas, chamados "mateiros". Melo Uchoa, por certo margeou o rio Corda, ou "das Cordas", até a sua embocadura, chegando ao local que escolheu para fundar a nova cidade, atendendo não só às condições topográficas como as comodidades relativas ao suprimento de água potável e ainda à possibilidade de navegação fluvial até São Luís.

Sua esposa, D. Hermínia Francisca Felizarda Rodrigues da Cunha, fazendo-se acompanhar de seu compadre Sebastião Aguiar, foi a sua procura, viajando até a fazenda "Consolação", onde, devido ao adiantado estado de gestação em que se encontrava, viu-se obrigada a permanecer; Sebastião Aguiar ordenou ao escravo Antônio Mulato que prosseguisse na busca de Uchoa. O encontro não tardou muito e, em breve, estavam todos reunidos. Melo Uchoa relatou suas aventuras, informando sobre a planície cortada por dois rios, considerando-a o lugar apropriado para a povoação desejada.

Ao dar sua esposa à luz uma menina, Melo Uchoa exclamou: "Feliz é a época que atravesso. A providência acaba de me agraciar com duas filhas risonhas e diletas – a Altina Tereza e a futura cidade, que edificarei". Ao voltar ao local onde pretendia construir a nova cidade, já agora acompanhado de sua família, alguns amigos e índios, levantou um esboço topográfico, detalhando os contornos da última curva do Corda e mais acidentes locais. Mais tarde, levou os "croquis" ao conhecimento do Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



da Província, Antônio Pedro da Costa Ferreira, por intermédio de outro prestimoso amigo, o Desembargador Vieira. Assim teve início a fundação de Barra do Corda, em 1835.

Melo Uchoa tinha o posto de Tenente de Primeira Linha e foi precursor da abertura de estradas e da proteção aos índios, no século passado, sendo o primeiro encarregado desse serviço. Construiu a primeira estrada entre Barra do Corda e Pedreiras. Faleceu paupérrimo, em Barra do Corda, segundo consta, em 7 de setembro de 1866.

Colaborando com o fundador, após sua morte, empenharam-se no desenvolvimento de Barra do Corda, entre outros, Abdias Neves, Frederico Souza Melo Albuquerque, Isaac Martins, Frederico Figueira Fortunato Fialho, Anibal Nogueira, Vicente Reverdoza e Manoel Raimundo Maciel Parente.

O território do Município recebeu sucessivamente as denominações de Missões, Vila de Santa Cruz, Santa Cruz da Barra do Corda e Barra do Rio das Cordas. Fato de grande repercussão ligado à história do Município foi o massacre da colônia Alto Alegre pelos índios, em 13 de março de 1901, no qual pereceram mais de 200 pessoas, entre as quais frades e freiras. Mais recentemente teve Barra do Corda sua vida conturbada por ocasião dos movimentos revolucionários de 1924 e 1930.

1.2 Geografia

Sua população estimada em 2018 era de 87.794 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



Características geográficas	
Área total ⁽³⁾	5 190,339 km²
População total (estimativa IBGE/2018 ⁽⁴⁾)	87 794 hab
• Posição	MA 11°
Densidade	16,9 hab./km²
Clima	tropical Aw
Altitude	148 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2010) ⁽⁵⁾	0,606 —
• Posição	MA 21°
PIB (IBGE/2014) ⁽⁶⁾	R\$ 586 097 mil
• Posição	MA 16°
PIB per capita (IBGE/2014) ⁽⁶⁾	R\$ 6 846,69

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



2. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a construção de 770,00 m de pavimentação em pedra poliédrica na sede do município de **Barra do Corda**, no Estado do Maranhão.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos na cidade **Barra do Corda – MA**.

3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica no município uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias qualidade de vida. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social, pois não há nenhum tipo de revestimento nas ruas indicadas no projeto. Onde nos períodos chuvosos há o surgimento de buracos e lama, dificultando a locomoção das famílias que ali vivem.

As ruas descritas no projeto estão necessitando da execução de serviços de pavimentação. São observadas grandes dificuldades no deslocamento dos moradores, devido à péssima qualidade das ruas. Deve-se observar que a execução dessas obras, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas nas ruas da sede do Município de Barra do Corda – MA:

- **TRECHO 01:** Rua Rio Ourives – 400,00 Metros;
- **TRECHO 02:** Rua Rio Xingu – 220,00 Metros;
- **TRECHO 03:** Rua Rio Tapajós – 150,00 Metros.

Extensão Total: 770,00 Metros / 0,77 km

Na sede do município de **Barra do Corda – MA**.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



5. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

R\$ R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 90 (noventa) dias corridos.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico, no período de julho a dezembro do mesmo ano.

7. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalho de pavimentação em pedras poliédricas em vias já existentes em estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



8. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:



- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto.

RESPONSÁVEL TÉCNICO


PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

Engenheiro Civil
CREA: 111624654-6

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Obra: Pavimentação de vias em Pedras Poliédricas

Extensão: 770,00 metros

Localização: Sede do Município de Barra do Corda – MA

GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS – A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

EQUIPAMENTOS – Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

LICENÇAS E TAXAS – A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – A Secretaria Municipal de obras ou outro representante designado para esse fim pela própria Prefeitura manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA – O Construtor, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CAPÍTULO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

a. Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,50 x 5,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da SECID. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

b. Execução de barracão

O barracão será executado nas dimensões de 6,00x6,00m², obedecendo-se o critério de ventilação e iluminação para cada m² de área construída, foram consideradas as seguintes técnicas construtivas e materiais:

- Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Pé direito de 2,5m;
- Piso em lastro de concreto não estrutural;
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores;
- Porta de ferro tipo veneziana;
- Janela de aço tipo basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.

Execução:

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias.

2.0 TERRAPLANGEM

O projeto de terraplenagem tem por objetivo definir e preparar a seção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos volumes destinados à conformação do greide e da plataforma.

2.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário

Consiste em desmontar por ação mecânica o maciço (corte) pré-definido pelo projeto, dentro das normas e especificações rodoviárias de modo que permita a execução da Rodovia.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Execução:

a) Escavar os segmentos das vias (cortes), cuja implantação requer escavação e transporte do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites dos offsets que definem o corpo da Rodovia;

b) A operação de execução limita-se em escavar até atingir as cotas e larguras do projeto (greide) levando em consideração as declividades dos taludes;

c) O material escavado será destinado e transportado para os locais de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora);

d) Todo material extraído dos cortes será classificado por técnicos da equipe de fiscalização

Material de 3ª categoria:

Compreende as rochas com resistência a penetração mecânica igual ou superior ao do granito, blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1m³ e maciços cujo volume seja necessário o emprego contínuo de explosivos para que haja redução das partículas que possibilitem o seu carregamento e transporte;

Os equipamentos necessários às operações de corte são tratores de lâminas equipados com hipers, moto-scrapers, moto-niveladora, perfuratrizes de rocha, explosivos, caminhões basculantes e outros que se fizerem necessários;

As medições serão apropriadas em metros cúbicos medidos nos maciços dos cortes, através das seções transversais (ver projeto terraplenagem);

Os cálculos dos volumes deverão ser processados e apresentados em planilhas específicas, levando em consideração os estaqueamentos da obra, o lado em que se encontram e sua classificação.

2.2 Desmatamento, destocamento e limpeza

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

Medição:

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

2.3 Compactação de aterro a 100 do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Grau de Compactação:

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

CrITÉRIOS de medição:

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

2.4 Regularização de Subleito

Os trabalhos de regularização são basicamente os serviços de raspagem superficial e (se for o caso) incluem a escarificação, a homogeneização, o umedecimento, têm como objetivo a preparação da plataforma para receber a pavimentação, conforme definido em projeto (memória de cálculo), sendo usado motoniveladora.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



3.0 URBANIZAÇÃO

3.1 Pavimentação

3.1.1 Execução De Pavimento Em Pedras Poliédricas, Rejuntamento Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia)

Itens e suas Características:

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em pedras poliédricas.
- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em pedras poliédricas.
- Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em pedras poliédricas.
- Areia: material utilizado na execução do colchão de areia.
- Pedra poliédrica: pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento.
- Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre as pedras poliédricas

Equipamentos:

- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

Execução:

Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço;
- Assentamento manual das pedras poliédricas, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;
- Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;
- Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

Informações Complementares:

- Pode-se substituir o insumo areia, utilizado como material do colchão de areia, pelo pó de pedra. Para o uso deste insumo, considerar o mesmo coeficiente.

3.2 Drenagem

3.2.1 Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura

Itens e suas Características:

- Ajudante especializado: profissional que manipula a máquina extrusora e auxilia o pedreiro nas demais atividades.
- Pedreiro: profissional que executa as atividades complementares para a execução das guias e sarjetas extrusadas, tais como: acabamento da guia, juntas de dilatação, etc.
- Servente: profissional que auxilia o ajudante especializado e o pedreiro com as atividades para a execução das guias e sarjetas.
- Concreto: material utilizado no equipamento e que dá o molde ao perfil da guia e/ou sarjeta acabada.
- Argamassa: material utilizado para fazer o acabamento da superfície da guia e/ou sarjeta.
- Extrusora de guias e sarjetas: equipamento que molda a sarjeta e a guia com o uso de fôrma, que define o perfil, através da extrusão.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

Equipamentos:

- Máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência 14cv.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o comprimento linear total em trecho curvo a ser executado guia e sarjeta extrusada.

Critérios de Aferição:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os ajudantes, pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.
- A sobra/perda incorporada de concreto na execução do serviço é da ordem de 1,19 vezes o volume teórico.
- Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias extrusadas.
- Para o cálculo dos coeficientes, foi considerada a largura média da peça.
- Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições:
- Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.
- Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:

CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso, ou seja:

- Extrusora: tempo para execução da guia e sarjeta.

CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

Execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



3.2 – Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caiação)

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre o meio fio.

A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 – Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25 x 45cm)

Os serviços de Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (Sinalização Vertical) são para orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm, de 0,25 x 0,45 cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de anti-ferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhante com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-scremvinilica fosca. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de 1/4 x 3 1/2 com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas antigiro para fixação no solo.

4.2 Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40cm)

A sinalização teve como orientação o manual do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, 1999, e também o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito com parceria do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. A sinalização vertical foi utilizada com a sua função de regulamentar o uso da via, a advertência para situações perigosas, orientações, e informações ao usuário.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



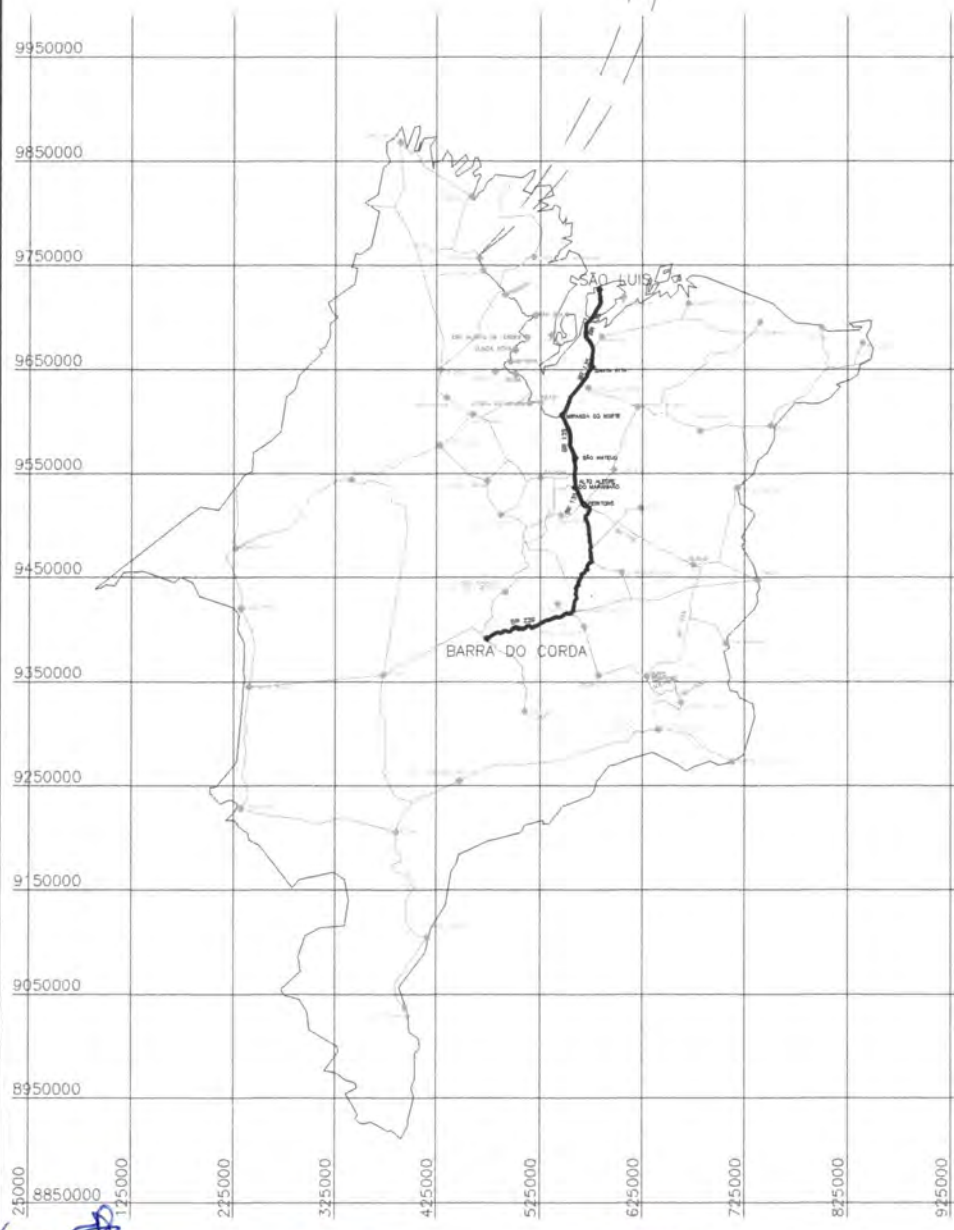
De acordo com as normas vigentes à padronização de cores para cada tipo de placa de acordo com sua categoria funcional, por meio de cinco cores da escala cromática:

- Sinais de regulamentação - vermelho;
- Sinais de advertência - amarelo;
- Sinais de indicação - verde;
- Sinais de serviços auxiliares - azul;
- Sinais de educação – branco.



472694.76 m E
9391846.04 m S

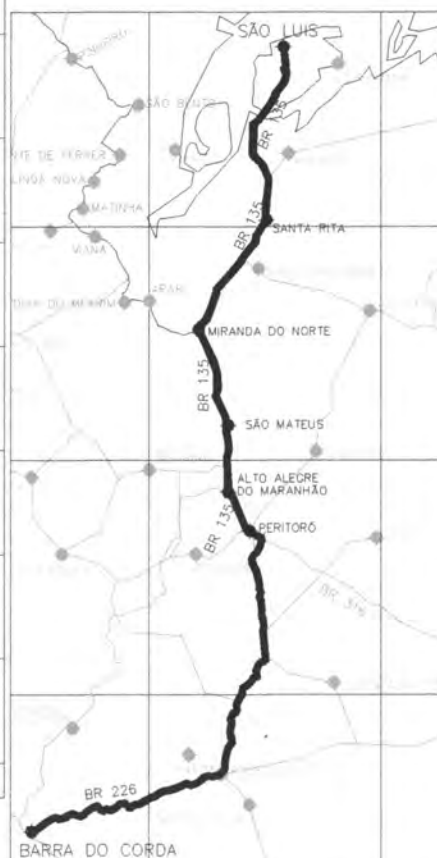
SEDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA/MA



01 MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
ESC. 1:1500



01 INTERVENÇÕES EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO



COORDENADAS DAS RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS

- TRECHO 01 - RUA RIO QUIRIS - 400,00 m
 - TRECHO 02 - RUA RIO KINOU - 220,00 m
 - TRECHO 03 - RUA RIO TAPAGS - 150,00 m
- EXTENSÃO TOTAL: 770,00 Metros



ACESSO	INICIO			
	E	N		
BR 135 - A MIRANDA DO NORTE	583815.97	9712420.29	9416165.38	955896.60
MIRANDA DO NORTE A SÃO MATEUS DO MARANHÃO	546151.93	9605896.60	559055.31	9553589.17
SÃO MATEUS DO MARANHÃO A ALTO ALEGRE DO MA	559055.31	9553589.17	560878.90	9534968.49
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO A PERITORÓ	560878.90	9534968.49	573075.85	9516426.03
PERITORÓ A DOM PEDRO	573075.85	9516426.03	562575.43	9442956.79
DE DOM PEDRO A PRESIDENTE OUTRA NA ROTATÓRIA PEDANDO A 2ª SAÍDA PARA BR-226	562575.43	9442956.79	555790.73	9416165.38
DA BR-226 A BARRA DO CORDA (APROX. 95KM)	555790.73	9416165.38	472694.76	9391846.04

		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO ESTADO AO MUNICÍPIO PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO		11624544	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA		0,77 km	
DATA: 01/02/2021		01/02	
ASSINATURA:		SEM ESCALA	



VER DETALHE - RUAS QUE SERÃO BENEFICIADAS



IMAGEM AMPLIADA - RUAS QUE SERÃO BENEFICIADAS



COORDENADAS DO TRECHO 01 A SER PAVIMENTADO

Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO 01 A SER PAVIMENTADO	E	N	EXTENSÃO DA OBRA
P1	INÍCIO DO TRECHO - RUA RIO OURIVES	471194.41	9392480.60	400,00 m
P2	FIM DO TRECHO - RUA RIO OURIVES	471350.83	9392648.71	

COORDENADAS DO TRECHO 02 A SER PAVIMENTADO

Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO 02 A SER PAVIMENTADO	E	N	EXTENSÃO DA OBRA
P3	INÍCIO DO TRECHO - RUA RIO XINGU	471299.05	9392711.05	220,00 m
P4	FIM DO TRECHO - RUA RIO XINGU	471482.51	9392619.80	

COORDENADAS DO TRECHO 03 A SER PAVIMENTADO

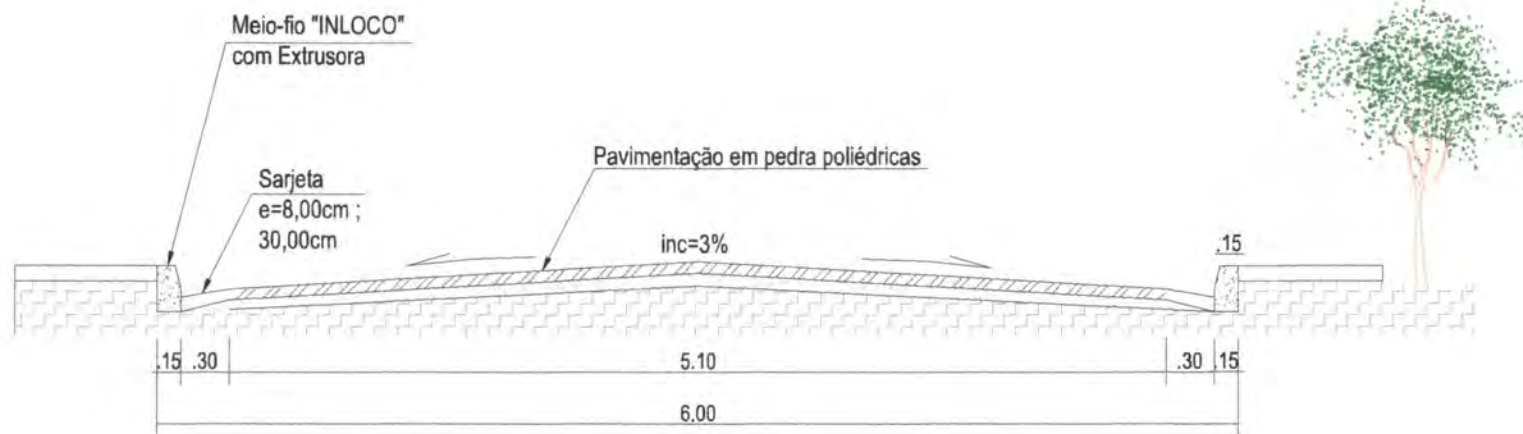
Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO 03 A SER PAVIMENTADO	E	N	EXTENSÃO DA OBRA
P5	INÍCIO DO TRECHO - RUA RIO TAPAJÓS	471253.58	9392610.64	150,00 m
P6	FIM DO TRECHO - RUA RIO TAPAJÓS	471384.31	9392540.90	



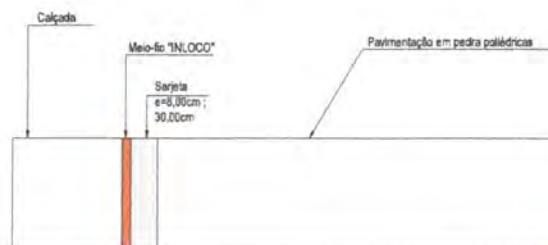
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS PROFESSOR PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAIS POLIÉSTERIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA DESCRIÇÃO: RUA RIO OURIVES EXTENSÃO: 400,00 m DATA: 02/02/2021 SEM ESCALA	
111624654.6 770.00 0.77 801 02/02		111624654.6 770.00 0.77 801 02/02	

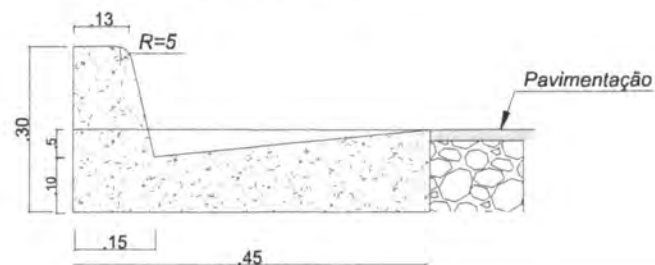
CORTE TRANSVERSAL DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS



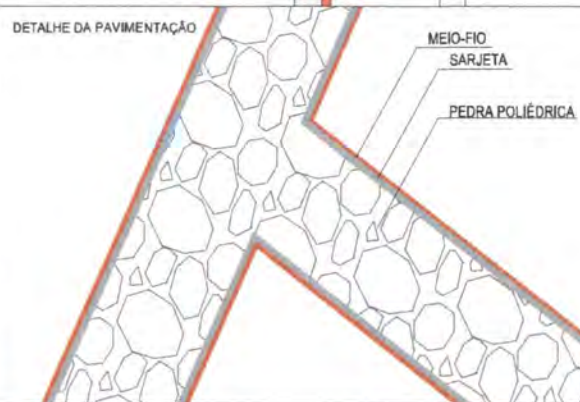
DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO



Detalhes do Meio Fio e Sarjeta



DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO



		PAVIMENTAÇÃO DE VIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	
TÍTULO PAVIMENTAÇÃO E DETALHES		ORÇ. 111624454	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO		EXTENSÃO (m) 770.00m	
OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA		0.77 km	
DESEMPENHO DEZEMBRO/2021		ESCALA SEM ESCALA	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO Rigo Telo		DATA 09/02/2022	



Rua Rio Ourives
400 Metros

Rua Rio Xingu
220 Metros

Rua Rio Tapajós
150 Metros

Rua Rio Tocantins

Rua

Rua Rio

Rua Rio Madeira

Rua Rio Xingu



PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PAVIMENTAÇÃO E DETALHES			
TÍTULO	PAVIMENTAÇÃO E DETALHES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO	ORÇ.	111624654-6
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA	EXTENSÃO (m)	770,00m
DESCRIÇÃO	DATA: DEZEMBRO/2021	EXTENSÃO (km)	0,77 km
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	Rio Teles	FOLHA	02/02
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	Rio Teles	ESCALA	SEM ESCALA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

_____ CONFORME AS
DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa (Razão social), com sede e foro em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e Inscrição Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)., doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 conforme Processo Administrativo nº 020/2022, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº ____/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R\$ _____ (_____), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.17. A contratada compromete-se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	Man. E funcionamento da Sec. De infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata die*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata die*. **$R = V [I - I_0 / I_0]$**

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um fiscal, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).*

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:
--

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **.Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO N° ____/2022.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade TOMADA DE PREÇO n° ____/2022, devidamente homologada, por despacho datado de ____/____/____, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Barra do Corda – MA, ____ de _____ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Contratado

Nome/CNPJ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ N° _____, sediada (endereço completo),
Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº desta TOMADA DE PREÇO), e que contra ela
não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
(Local/data)

.....
(Representante legal/CPF/RG)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador (a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

A empresa..... (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....
Local e data

.....
nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – PMBC/MA.

Processo Administrativo Nº 020/2022 – PMBC/MA

_____, inscrito no CNPJ
nº _____,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2022/PMBC/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 770,00m DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA EM RUAS DO BAIRRO TRIZIDELA NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame da Minuta de Edital, Minuta de Contrato e anexos. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Observância das prescrições previstas no artigo 22, Inciso II, §2º C/C artigo 23, Inciso I, Alínea "B" C/C Artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93. Controle Preventivo de Legalidade. Cumprimento das Normas e Princípios Norteadores da Licitação.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda-MA.

Dado a característica e complexidade dos serviços, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global**.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale Ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, para análise da Minuta do Edital e seus anexos, pertinentes ao processo de Licitação, a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº __/ PMBC/MA, do tipo **Menor preço Global**, cujo objetivo é plenamente justo e louvável.

O fundamento legal decorre da interpretação do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente;

VI- Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo Único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades

Diana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
20.458

bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade **Tomada de Preço** do tipo **Menor Preço Global**.

Art. 22: São modalidades de Licitação:

II- Tomada de Preços

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Recentemente, foi publicado o Decreto 9.412/18 de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I- Para obras e serviços de engenharia:

b) tomada de preços- até 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O valor estimado da compra ou serviço a ser contratado, para efeito de contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00 m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela, no Município de Barra do Corda-MA, cujo valor global é de **R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

Portanto a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

O edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Por este motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Considerando a necessidade de otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos administrativos, toda licitação deve ser pautada em Princípios e regras previstos no texto constitucional.

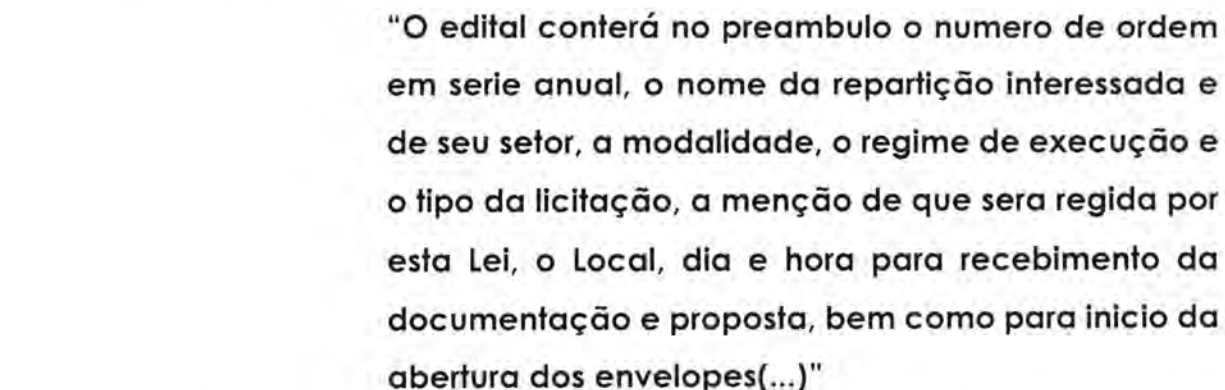
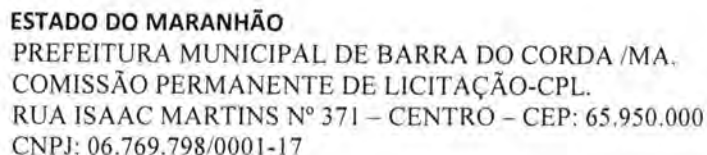
Nesse contexto, segundo se infere do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Artigo 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feita as observações necessárias, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Artigo 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações Pertinentes.

Conforme o dispositivo do artigo 40 e seguintes incisos da Lei 8666/93, dispõe que:



Assim, considerando que o objeto para a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliedrica em ruas do Bairro Trizidela, no Município de Barra do Corda-MA, com coordenadas conforme Projeto, Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo em anexo, é forçoso concluir pela possibilidade legal da modalidade **Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global**, uma vez que o caso em apreço, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido nos artigos 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18 de 18 de Junho de 2018, já que o valor global estimado previsto é R\$ **R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter as minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e

**aprovadas por assessoria jurídica da
Administração. "**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse público, e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta dos editais e dos contratos do procedimento licitatório em epígrafe, constatei que o Edital, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

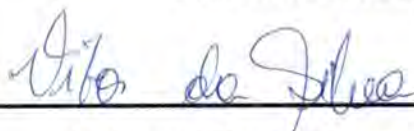
Desta forma, entendo que o processo Licitatório se encontra respaldado na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria.

É O PARECER.

Barra do Corda, 19 de janeiro de 2022.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 20/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 770,00 M DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA EM RUAS DO BAIRRO TRIZIDELA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **20/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 770 m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do bairro Trizidela em Barra do Corda - MA**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.


Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

II – ANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e, publicado o edital (como no presente caso), a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **20/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos serviços (Ofício n.º 01/2022, de 05 de janeiro de 2022), ao qual está acostado o respectivo memorial descritivo e Ofício subscrito pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Portaria de designação do secretário demandante;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária com previsão de despesa no valor de R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
- Autorização do setor competente em 06 de janeiro de 2022;
- Dotação orçamentária indicando recurso próprio para despesa;


Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Minuta do edital especificando o objeto, local e hora do certame e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital e contrato;

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **TOMADA DE PREÇO**, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal modalidade.

II.III – EDITAL

Consoante ao edital, previamente apreciado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação do Município, passam-se as considerações:

- Há a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, de acordo com exigência contida na Lei n.º 8.666/93 – Lei que rege as licitações.

III - CONCLUSÃO

Considerando o exposto, com base na Lei nº 8.666/93 emito parecer FAVORÁVEL ao prosseguimento regular do feito, tendo em vista a legalidade dos atos licitatórios perante a lei vigente. Ademais, após realizadas as formalidades de praxe, sugiro o anexo da publicação do edital nos autos do processo.

Barra do Corda – MA, 25 de janeiro de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021


Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SUMÁRIO DO EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. SUPORTE LEGAL
12. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
13. DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
14. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO
18. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO
22. DO TERMO DE REFERÊNCIA
23. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
24. DA GARANTIA DO CONTRATO
25. DO CONTRATO
26. DO PAGAMENTO
27. DAS PENALIDADES
28. DAS OBRIGAÇÕES
29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
30. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
31. DA FISCALIZAÇÃO
32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
33. DO FORO
34. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022/CPL/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022/CPL/PMBC/MA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia integral do Edital e seus anexos e planilhas, relativos à **TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2022/PMBC/MA**, cujos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMBC/MA às ____:h__min do dia ____/____/2022, na sala de reuniões da CPL, situada à rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA.

Barra do Corda - MA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PMBC/MA**, através do e-mail: cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022/PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022/PMBC/MA.

EDITAL

1. **COMUNICAÇÃO E OBJETO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria nº 255/2021 GAB, de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA PMBC/MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022/PMBC/MA, para Execução Indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme define inciso II do art. 10º, “a”, na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA ABERTURA: 15/02/2022

HORÁRIO: às 14h00min (quatorze) horas (Horário de Local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, e-mail: cplbdc2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/PMBC/MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/MA conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado nesta TOMADA DE PREÇO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.

1.2. O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/PMBC/MA, no endereço acima citado, e lançados no Licitações Web no site do TCE www.tce.ma.gov.br.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar a Presidente/CPL, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: cplbdc2021@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos encontra-se à disposição dos interessados na página www.tce.ma.gov.br **SACOP**, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, das 8h:00 às 12h00.

2.1.4. Os interessados que adquirirem o edital deverão preencher e assinar o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** e enviar à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

2.1.5. O credenciamento dos representantes legais dos participantes ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 15 de fevereiro de 2022, a partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope – envelope dos documentos de habilitação) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.1.2. Quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados na correspondente especialidade ou que manifestarem seu interesse com antecedência de acordo com o art. 22 § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.1.3. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e abertura na forma descrita neste edital.

3.1.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.1.6. Conhecer as condições estipulada na presente Tomada de Preço e apresentar os documentos nela exigidos;

3.1.7. Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.1.8. A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M BARRA DO CORDA ISS - Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

b) Seguro Garantia, mediante entrega de competente apólice no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 90 (Noventa) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01, Documentos de Habilitação.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: (Art. 9º da Lei Federal 8.666/93)

3.2.1.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; (Art. 9º, Inciso I da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; (Art. 9º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (Art. 9º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e s, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários; (Art. 9º, § 3º da Lei Federal 8.666/93);

3.2.2. Pessoas físicas;

3.2.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8. Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.2.9. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

3.2.10. NÃO serão aceitos documentos enviados via postal, fax, ou por terceiros anteriores a data da licitação, nem protocolados na prefeitura na data anterior a licitação.

3.2.11. Independente de declaração expressa, a simples participação dos (as) interessados (as) nesta licitação implica na aceitação plena por parte dos (as) proponente (s) dos termos desta TOMADA DE PREÇO, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à reunião de abertura dos envelopes; (Art. 41, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93);

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Pessoas jurídicas deverão apresentar:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4.1.1. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.1.2. Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, está **com firma reconhecida**, da qual constem **poderes específicos do certame**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. (o estatuto social), contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.

4.1.4. Declaração que de conhecimento e aceitação do teor do edital, nos termos do Anexo VI.

4.1.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem e desejem usufruir dos direitos diferenciado na forma da lei) da forma que segue abaixo:

4.1.5.1. Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **do ano em exercício;**

4.1.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.5.3. Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas-CEIS (print da tela). A CPL poderá conferir no respectivo site a veracidade do print.

4.1.5.4. Certidão Negativa de Inidôneo (Pessoa Jurídica-Licitante) emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4.1.5.5. Justifica-se as exigências dos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 em razão do cumprimento do princípio da transparência, como forma de atestar a idoneidade das licitantes e segurança processual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4.1.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, (com poderes específicos para este certame).

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. No ato do credenciamento o licitante deve apresentar Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Modelo anexo III);

4.4.1. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

CAPÍTULO V – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022–PMBC/MA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022–PMBC/MA

EMPRESA:

CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022–PMBC/MA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022–PMBC/MA

EMPRESA:

CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.3. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.4. Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial.

5.4.1. O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.

5.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados, e procederá à abertura dos citados envelopes das participantes habilitadas.

5.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição. (Art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal Nº 8.666/93);

5.7.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nºs 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.

5.7.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nºs 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações - para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (**desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior a realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. NÃO SERÁ FEITA CONFERENCIA/ AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO NO ATO DO CERTAME SOB NENHUMA HIPÓTESE**). *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, da Lei Federal Nº. 8.666/93, Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Registro empresarial, no caso de empresa individual, **com apresentação da inscrição e todas as suas alterações;**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal na forma da lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, **(Certidões da Dívida Ativa e Corrente)**;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Tributos da Dívida Ativa e Corrente)**;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE);
- i) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

i.1) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.1.4. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo não inferior a 60 dias da abertura dos documentos de habilitação e propostas;

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

6.1.4.2.1. O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

6.1.4.2.2. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

6.1.4.2.3. A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.

6.1.4.2.4. As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**.

6.1.4.2.5. As Empresas constituídas a menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.1.4.2.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.4.2.7. **Certidão simplificada e específica** emitida pela Junta comercial da sede da licitante, do exercício.

6.1.5. Relativamente à Qualificação Técnica:

6.1.5.1 Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e aos responsável (is) técnico (s) da região da sede da licitante;

6.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

a) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços nos Termos da Lei Civil.

6.1.5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a LICITANTE, **tenha executado, através do seu responsável técnico**, para órgão ou entidade da administração pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

6.1.5.4 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;

6.1.5.5 **Atestado de capacidade técnica da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em cartório competente**, assinatura digital ou averbado pelo CREA, da sede da licitante, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

6.1.5.6 O licitante deverá, em caso de permuta de um ou alguns dos técnicos referidos na alínea (6.1.5.2), solicitar à Administração autorização para a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

6.1.5.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

6.1.5.6 Demais Documentos:

6.1.5.6.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo ANEXO III).

6.1.5.6.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO IV).

6.1.5.6.3. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), do Governo Federal, emitido no mínimo com 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame, com todas as certidões válidas.

6.1.5.7. A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação exigidos neste edital importará na imediata inabilitação da licitante. Por igual, as licitantes que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, serão também inabilitadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.5.8. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da sessão de abertura do certame.

6.1.5.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) (nome e R.G.).

6.1.5.10. Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.5.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

6.1.5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, **conforme subitem 6.1.1.** Não serão aceitas cópias ilegíveis.

6.1.5.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.5.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.15. No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As ME e EPP que, pretendem beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido (art. 3º, I e II da LC 123/2006) deverá apresentar declaração de enquadramento legal como ME ou EPP, nos termos do Anexo V.

6.1.5.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.5.20 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.5.18. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme determina a legislação.

CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02):

7.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, suas propostas, **obrigatoriamente em 01 (uma) vias**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal. Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

7.2. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

- a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
- b) Referência ao número do Edital, da TOMADA DE PREÇO e Data de Abertura;
- c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

7.2.1. O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta TOMADA DE PREÇO, podendo conformar-se de acordo com o item 5.2.

7.2.2. Os preços cotados para esta licitação deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso e nestes estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas materiais, mão-de-obra (coletores, motoristas, administradores e todos os demais profissionais direta ou indiretamente empregados no serviço descrito no projeto básico), encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes/EPI's, ferramentas, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro, custo de capital, combustíveis, pneumáticos, lubrificantes e demais tributos e despesas necessárias à execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

7.2.3 - Os preços constantes na “PROPOSTA DE PREÇOS” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a CONTRATADA pela total execução dos serviços, sendo todas as obrigações decorrentes do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4 - **Será exigido da empresa vencedora**, a apresentação de uma planilha de quantitativos e preços com todas as etapas de cálculo, onde expressem a composição detalhada de todos os preços unitários e global de cada item da planilha, fundamentado nos quantitativos de serviços compatíveis com o orçamento da Prefeitura.

7.2.4.1. A composição de preços deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, conforme Composição de Preços, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.2.4.2. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados. E os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente

7.2.5. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

7.2.6. É obrigatório o licitante apresentar na sua proposta de preços Planilha com as quantidades, e os preços unitário e total em real (R\$) para o valor total da proposta;

7.2.7. O valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, para efeito de contratação para o objeto desta Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA, **valor global é de R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

7.2.8. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o objeto deverá ser executado dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregue em perfeita condição de funcionamento;

7.2.9. No preço proposto pela Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, transporte de fiscalização, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não cabendo à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PMBC/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a execução dos serviços licitados.

7.2.10. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará a licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

7.2.11. Considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço global.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais serão abertos antes, e as propostas de preços abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

8.2. Concluído a fase de credenciamento de todos os licitantes presentes, que se caracteriza com abertura do primeiro envelope contendo os Documentos de Habilitação não será permitida a participação de outros licitantes ou retardatários.

8.3. Na fase de credenciamento os licitantes entregarão a Presidente da CPL/PMBC/MA e as declarações exigências de credenciamento conforme previsão no edital.

8.4. O licitante deverá apresentar separadamente os Envelopes de nº 01 e de nº 02, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.

8.5. Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conferido sua inviolabilidade e rubricado no lacre por todos os licitantes e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

8.7. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

8.8. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.9. Será inabilitada a licitante que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

8.10. A Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.

8.11. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

8.12. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, devidamente registrado em ata.

8.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação. (Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

8.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração (anexo V), separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

8.14.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.15. Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o **Envelope 02** das licitantes habilitadas e divulgará o valor global, de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.4. O preço total da proposta será ajustado pela PMBC/MA/CPL. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço, do objeto deste certame.

9.6. A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e neste caso, será também declarada vencedora da licitação.

9.7. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

9.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 9.7.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente TOMADA DE PREÇO (Instrumento Convocatório);
- 9.7.3.** Não apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários e globais, em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Termo de Referência e demais documentos que integram este edital;
- 9.7.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista na TOMADA DE PREÇO, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.7.5.** Apresentar preço superior ao estimado por este certame;
- 9.7.6.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 9.7.7.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 9.7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.9** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 9.7.10.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007;
- 9.7.11.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 9.7.12.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor abaixo da primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.7.12.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de **24 horas**, contados da intimação do licitante, feita em sessão com registro da hora constando na Ata.

9.7.12.2 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.7.12.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitens acima.

9.7.12.4. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.8. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração/contratante.

9.9. Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação após os prazos recursais.

9.10. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.12. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.13. O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora.

9.14. A não regularização da documentação, no caso das ME/EPPs, no prazo previsto no item 9.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora e decisão quanto à contratação.

9.16. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

9.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, conforme segue abaixo:

10.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).

10.1.3. Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Art. 41, § 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital. (*Art. 41, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93*).

10.1.6. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.6.7. Apresentada a impugnação à mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

10.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.2.1 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

10.2.2. Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação da proposta, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente. Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.3. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará formalmente os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após o que, com a apreciação de todas as argumentações, notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública e abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados. Art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2.6. Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados, observado o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada no endereço contido no preâmbulo do presente Edital.

10.2.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO XI – SUPORTE LEGAL:

11.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA conforme consta do processo administrativo de nº 020/2022/PMBC/MA.

CAPÍTULO XII – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

12.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBC/MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

CAPÍTULO XIII – DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatórias, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

13.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO XIV – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	Man. E funcionamento da Sec. De infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

CAPÍTULO XV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA e o adjudicado, a preço global, terá a vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, se subordinará à legislação que rege a matéria e poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, devendo a licitante vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

15.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XVI – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

16.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "**menor preço**", sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço global, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:

17.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBC/MA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

18.2. A CPL examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço Global, oferecido observada as disposições neste edital, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

18.3. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL procederá a adjudicação de seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, proceder a homologação do procedimento licitatório com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.

18.4. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

18.5. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. A PMBC/MA se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

18.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.8. Este Edital, os Projetos, as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

18.9. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.10. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata die*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata die*. $R = V [I - I_0 / I_0]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

19.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

CAPÍTULO XX – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

20.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CAPÍTULO XXI – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

21.1. As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;

21.2. Na planilha, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

21.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

21.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

21.5. A licitante deverá cotar todos os itens sendo desclassificada quem não o fizer.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

22.1. É vedado à subcontratação total do objeto desta licitação. A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste certame, mediante autorização da Prefeitura de Barra do Corda, devendo neste caso, responder pela execução e qualidade técnica dos serviços subcontratados.

22.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

22.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

22.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:

23.1. O objeto desta Licitação não haverá garantia de contrato.

CAPÍTULO XXIV – DO CONTRATO:

24.1. A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

24.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CPL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM e Diário Oficial do Estado.

24.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alvarás, taxas, resultantes da execução do contrato.

24.7. Será de responsabilidade da contrata, executar com perfeição, segurança, seguindo o plano de trabalho e metodologia apresentada para todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

24.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, à contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

24.9. Na execução dos serviços, a contratada deverá empregar profissionais devidamente habilitados à função, sendo-lhe vedada sub empreitar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa da contratante. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.

24.10. A contratada deverá a pedido da fiscalização, excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que esta julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

24.11. A contratada deverá durante a execução dos serviços, cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

24.12. A contratada deverá providenciar o uso de equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, bem como o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo;

24.13. Deverá durante a execução dos serviços, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou à terceiros, cometido por seus empregados ou prepostos;

24.14. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

CAPÍTULO XXV – DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

25.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

25.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida após execução do cronograma da prestação de serviços);

b) cópia do contrato e ordem de serviço emitida pela contratante;

c) Medição assinada pelo contratado e fiscal da contratante pela execução dos serviços

c) Certidões de regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal;

25.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

25.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES:

26.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

26.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

26.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

26.4. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados, e essa se estenderá até a finalização dos mesmos.

26.5. A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da que vierem a acarretar prejuízos a PMBC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

Penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

26.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.10. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

26.10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

26.10.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

26.10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES:

27.1. DA CONTRATANTE:

27.1.1. Informar os locais os quais os serviços serão prestados;

27.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;

27.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido neste edital;

27.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

27.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

27.1.6. Aplicar penalidades, conforme o caso.

27.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

27.2. DA CONTRATADA:

27.2.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

27.2.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

27.2.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

27.2.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda relativamente ao objeto do contrato;

27.2.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;

27.2.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;

27.2.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

27.2.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

27.2.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

27.2.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

27.2.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Município de Barra do Corda - MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

27.2.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

27.2.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada;

27.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

27.2.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou qualquer situações que os exijam.

27.2.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

27.2.17. A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA.

CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
--

28.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinadas pelas partes.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

28.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

28.3. O licitante vencedor do certame compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o termo de referência deste instrumento.

CAPÍTULO XXIX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

29.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início nos serviço ou fornecimento;

V - a paralisação nos serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de s, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

29.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula

30.2. sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CAPÍTULO XXX – DA FISCALIZAÇÃO:

30.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

30.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas s, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBC/MA;

CAPÍTULO XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

31.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

31.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

31.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

31.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes:

31.5.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

31.5.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo, que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

31.6. Qualquer modificação no Edital realizada pela Comissão Permanente de Licitação antes da data estabelecida no item 2.1 será comunicada a todos as licitantes, sendo sua divulgação obrigatória pelos mesmos meios que se deu originalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. § 4º art. 21 da Lei nº 8.666/93.

31.7. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos nos quais não comprometam a lisura do certame;

31.8. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

31.9. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

31.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

31.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

31.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

31.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

31.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.17. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro, e-mail: cplbdc2021@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00minh.

CAPÍTULO XXXII – DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda - MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XXXIII – INTEGRA ESTE EDITAL:

33.1. ANEXO I – Projeto Básico

33.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

33.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

33.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

33.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

33.6. ANEXO VI – Declaração de Aceitação aos Termos do Edital

Barra do Corda, 26 de janeiro de 2022

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/PMBC – MA

Antônio Avelino Leilani Pacheco Pires
Membro da CPL/PMBC – MA

Simone Lopes dos Santos
Membro da CPL/PMBC – MA

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA
DO CORDA - MA



MEMORIAL DESCRITIVO &
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BARRA DO CORDA – MA

2021

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1. MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA

1.1 História

Segundo versão das mais antigas, considera-se como fundador de Barra do Corda o cearense Manoel Rodrigues de Melo Uchoa. O território constituía domínio de tribos canelas, do tronco dos gês e guajajaras, da linha Tupi. Nos anos que se seguiram à Independência, Melo Uchoa, por questões de família, foi a Riachão, no Estado do Maranhão. Em suas viagens a São Luís, estabeleceu boas relações de amizade com cidadãos de prol, entre os quais o Cônego Machado. Orientado por este, ao que parece, foi levado a escolher um local, entre a Chapada, hoje Grajaú, e Pastos Bons, para lançar as bases de uma povoação, ou mesmo com finalidades políticas, para evitar que os eleitores dispersos na região tivessem que percorrer grandes distâncias.

Em 1835, impondo a si e a sua própria família os maiores sacrifícios, Melo Uchoa embrenhava-se na mata, acompanhado apenas de um escravo e, mais tarde, por alguns índios canelas, chamados “mateiros”. Melo Uchoa, por certo margeou o rio Corda, ou “das Cordas”, até a sua embocadura, chegando ao local que escolheu para fundar a nova cidade, atendendo não só às condições topográficas como as comodidades relativas ao suprimento de água potável e ainda à possibilidade de navegação fluvial até São Luís.

Sua esposa, D. Herminia Francisca Felizarda Rodrigues da Cunha, fazendo-se acompanhar de seu compadre Sebastião Aguiar, foi a sua procura, viajando até a fazenda “Consolação”, onde, devido ao adiantado estado de gestação em que se encontrava, viu-se obrigada a permanecer; Sebastião Aguiar ordenou ao escravo Antônio Mulato que prosseguisse na busca de Uchoa. O encontro não tardou muito e, em breve, estavam todos reunidos. Melo Uchoa relatou suas aventuras, informando sobre a planície cortada por dois rios, considerando-a o lugar apropriado para a povoação desejada.

Ao dar sua esposa à luz uma menina, Melo Uchoa exclamou: “Feliz é a época que atravesso. A providência acaba de me agraciar com duas filhas risonhas e diletas – a Altina Tereza e a futura cidade, que edificarei”. Ao voltar ao local onde pretendia construir a nova cidade, já agora acompanhado de sua família, alguns amigos e índios, levantou um esboço topográfico, detalhando os contornos da última curva do Corda e mais acidentes locais. Mais tarde, levou os “croquis” ao conhecimento do Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



da Província, Antônio Pedro da Costa Ferreira, por intermédio de outro prestimoso amigo, o Desembargador Vieira. Assim teve início a fundação de Barra do Corda, em 1835.

Melo Uchoa tinha o posto de Tenente de Primeira Linha e foi precursor da abertura de estradas e da proteção aos índios, no século passado, sendo o primeiro encarregado desse serviço. Construiu a primeira estrada entre Barra do Corda e Pedreiras. Faleceu paupérrimo, em Barra do Corda, segundo consta, em 7 de setembro de 1866.

Colaborando com o fundador, após sua morte, empenharam-se no desenvolvimento de Barra do Corda, entre outros, Abdias Neves, Frederico Souza Melo Albuquerque, Isaac Martins, Frederico Figueira Fortunato Fialho, Anibal Nogueira, Vicente Reverdoza e Manoel Raimundo Maciel Parente.

O território do Município recebeu sucessivamente as denominações de Missões, Vila de Santa Cruz, Santa Cruz da Barra do Corda e Barra do Rio das Cordas. Fato de grande repercussão ligado à história do Município foi o massacre da colônia Alto Alegre pelos índios, em 13 de março de 1901, no qual pereceram mais de 200 pessoas, entre as quais frades e freiras. Mais recentemente teve Barra do Corda sua vida conturbada por ocasião dos movimentos revolucionários de 1924 e 1930.

1.2 Geografia

Sua população estimada em 2018 era de 87.794 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



Características geográficas	
Área total ^[3]	5 190,339 km²
População total (estimativa IBGE/2018 ^[4])	87 794 hab
• Posição	MA 11°
Densidade	16,9 hab./km²
Clima	tropical Aw
Altitude	148 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2010 ^[5])	0,606 —
• Posição	MA 21°
PIB (IBGE/2014 ^[6])	R\$ 586 097 mil
• Posição	MA 16°
PIB per capita (IBGE/2014 ^[6])	R\$ 6 846,69

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



2. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a construção de 770,00 m de pavimentação em pedra poliédrica na sede do município de **Barra do Corda**, no Estado do Maranhão.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos na cidade **Barra do Corda – MA**.

3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica no município uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias qualidade de vida. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social, pois não há nenhum tipo de revestimento nas ruas indicadas no projeto. Onde nos períodos chuvosos há o surgimento de buracos e lama, dificultando a locomoção das famílias que ali vivem.

As ruas descritas no projeto estão necessitando da execução de serviços de pavimentação. São observadas grandes dificuldades no deslocamento dos moradores, devido à péssima qualidade das ruas. Deve-se observar que a execução dessas obras, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas nas ruas da sede do Município de Barra do Corda – MA:

- **TRECHO 01:** Rua Rio Ourives – 400,00 Metros;
- **TRECHO 02:** Rua Rio Xingu – 220,00 Metros;
- **TRECHO 03:** Rua Rio Tapajós – 150,00 Metros.

Extensão Total: 770,00 Metros / 0,77 km

Na sede do município de **Barra do Corda – MA**.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



5. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

R\$ R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 90 (noventa) dias corridos.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico, no período de julho a dezembro do mesmo ano.

7. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalho de pavimentação em pedras poliédricas em vias já existentes em estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page, below the page number.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



8. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto.

RESPONSÁVEL TÉCNICO


PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Engenheiro Civil
CREA: 111624654-6



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Obra: Pavimentação de vias em Pedras Poliédricas

Extensão: 770,00 metros

Localização: Sede do Município de Barra do Corda – MA

GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS – A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

EQUIPAMENTOS – Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

LICENÇAS E TAXAS – A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – A Secretaria Municipal de obras ou outro representante designado para esse fim pela própria Prefeitura manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA – O Construtor, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CAPÍTULO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

a. Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,50 x 5,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da SECID. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

b. Execução de barracão

O barracão será executado nas dimensões de 6,00x6,00m², obedecendo-se o critério de ventilação e iluminação para cada m² de área construída, foram consideradas as seguintes técnicas construtivas e materiais:

- Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Pé direito de 2,5m;
- Piso em lastro de concreto não estrutural;
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores;
- Porta de ferro tipo veneziana;
- Janela de aço tipo basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.

Execução:

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias.

2.0 TERRAPLANGEM

O projeto de terraplenagem tem por objetivo definir e preparar a seção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos volumes destinados à conformação do greide e da plataforma.

2.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário

Consiste em desmontar por ação mecânica o maciço (corte) pré-definido pelo projeto, dentro das normas e especificações rodoviárias de modo que permita a execução da Rodovia.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Execução:

a) Escavar os segmentos das vias (cortes), cuja implantação requer escavação e transporte do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites dos offsets que definem o corpo da Rodovia;

b) A operação de execução limita-se em escavar até atingir as cotas e larguras do projeto (greide) levando em consideração as declividades dos taludes;

c) O material escavado será destinado e transportado para os locais de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora);

d) Todo material extraído dos cortes será classificado por técnicos da equipe de fiscalização

Material de 3ª categoria:

Compreende as rochas com resistência a penetração mecânica igual ou superior ao do granito, blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1m³ e maciços cujo volume seja necessário o emprego contínuo de explosivos para que haja redução das partículas que possibilitem o seu carregamento e transporte;

Os equipamentos necessários às operações de corte são tratores de lâminas equipados com hipers, moto-scrapers, moto-niveladora, perfuratrizes de rocha, explosivos, caminhões basculantes e outros que se fizerem necessários;

As medições serão apropriadas em metros cúbicos medidos nos maciços dos cortes, através das seções transversais (ver projeto terraplenagem);

Os cálculos dos volumes deverão ser processados e apresentados em planilhas específicas, levando em consideração os estaqueamentos da obra, o lado em que se encontram e sua classificação.

2.2 Desmatamento, destocamento e limpeza

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

Medição:

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

2.3 Compactação de aterro a 100 do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Grau de Compactação:

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

CrITÉRIOS de medição:

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

2.4 Regularização de Subleito

Os trabalhos de regularização são basicamente os serviços de raspagem superficial e (se for o caso) incluem a escarificação, a homogeneização, o umedecimento, têm como objetivo a preparação da plataforma para receber a pavimentação, conforme definido em projeto (memória de cálculo), sendo usado motoniveladora.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



3.0 URBANIZAÇÃO

3.1 Pavimentação

3.1.1 Execução De Pavimento Em Pedras Poliédricas, Rejuntamento Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia)

Itens e suas Características:

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em pedras poliédricas.
- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em pedras poliédricas.
- Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em pedras poliédricas.
- Areia: material utilizado na execução do colchão de areia.
- Pedra poliédrica: pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento.
- Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre as pedras poliédricas

Equipamentos:

- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

Execução:

Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço;
- Assentamento manual das pedras poliédricas, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;
- Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;
- Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

Informações Complementares:

- Pode-se substituir o insumo areia, utilizado como material do colchão de areia, pelo pó de pedra. Para o uso deste insumo, considerar o mesmo coeficiente.

3.2 Drenagem

3.2.1 Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura

Itens e suas Características:

- Ajudante especializado: profissional que manipula a máquina extrusora e auxilia o pedreiro nas demais atividades.
- Pedreiro: profissional que executa as atividades complementares para a execução das guias e sarjetas extrusadas, tais como: acabamento da guia, juntas de dilatação, etc.
- Servente: profissional que auxilia o ajudante especializado e o pedreiro com as atividades para a execução das guias e sarjetas.
- Concreto: material utilizado no equipamento e que dá o molde ao perfil da guia e/ou sarjeta acabada.
- Argamassa: material utilizado para fazer o acabamento da superfície da guia e/ou sarjeta.
- Extrusora de guias e sarjetas: equipamento que molda a sarjeta e a guia com o uso de fôrma, que define o perfil, através da extrusão.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

Equipamentos:

- Máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência 14cv.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Crítérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o comprimento linear total em trecho curvo a ser executado guia e sarjeta extrusada.

Crítérios de Aferição:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os ajudantes, pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.
- A sobra/perda incorporada de concreto na execução do serviço é da ordem de 1,19 vezes o volume teórico.
- Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias extrusadas.
- Para o cálculo dos coeficientes, foi considerada a largura média da peça.
- Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições:
- Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.
- Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:

CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso, ou seja:

- Extrusora: tempo para execução da guia e sarjeta.

CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

Execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



3.2 – Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caiação)

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre o meio fio.

A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 – Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25 x 45cm)

Os serviços de Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (Sinalização Vertical) são para orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm, de 0,25 x 0,45 cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de anti-ferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhante com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-scremvinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de ¼ x 3½ com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas antigiro para fixação no solo.

4.2 Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40cm)

A sinalização teve como orientação o manual do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, 1999, e também o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito com parceria do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. A sinalização vertical foi utilizada com a sua função de regulamentar o uso da via, a advertência para situações perigosas, orientações, e informações ao usuário.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



De acordo com as normas vigentes à padronização de cores para cada tipo de placa de acordo com sua categoria funcional, por meio de cinco cores da escala cromática:

- Sinais de regulamentação - vermelho;
- Sinais de advertência - amarelo;
- Sinais de indicação - verde;
- Sinais de serviços auxiliares - azul;
- Sinais de educação – branco.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

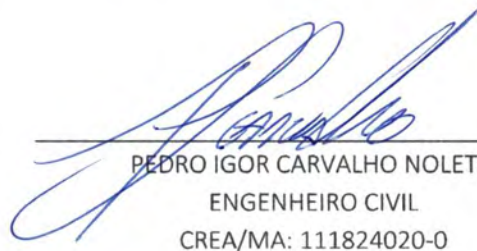
PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 363.204,85

CONTEÚDO:

CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI
ENCARGOS SOCIAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA: 111824020-0

BARRA DO CORDA - MA
sexta-feira, 10 de dezembro de 2021







Cálculo do BDI



PROponente / Tomador
PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,69%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local

Responsável Técnico
Nome: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU 111624654-6

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Data

Responsável Proponente
Nome: Rigo Teles
Cargo: Prefeito

Cronograma Físico / Financeiro



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

Proponente:

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA

BDI:

24,69%

Local / Implantação:

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Data:

10/12/2021

Encargos Sociais:

115,66%(HORA)

73,48%(MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL COM BDI
META 01					
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.112,40 50%	R\$ 8.112,40 50%		R\$ 16.224,80
II	TERRAPLENAGEM	R\$ 6.836,06 50%	R\$ 3.418,03 25%	R\$ 3.418,03 25%	R\$ 13.672,12
III	URBANIZAÇÃO	R\$ 99.151,44 30,00%	R\$ 115.676,68 35,00%	R\$ 115.676,68 35,00%	R\$ 330.504,79
IV	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			R\$ 2.803,14 100%	R\$ 2.803,14
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		30 dias	60 dias	90 dias	PESO
Prefeitura de Barra do Corda - MA		R\$ 114.099,90	R\$ 127.207,11	R\$ 121.897,85	R\$ 363.204,86
TOTAL		30 dias 31,41%	60 dias 35,02%	90 dias 33,56%	PESO 100%

[Handwritten signatures and initials]

Planilha Orçamentária - Sintética



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

Proponente:

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA -
MA

Concedente:

RECURSO PRÓPRIO

BDI:

24,69%

Local / Implantação:

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA - MA

Data:

10/12/2021

Encargos Sociais:

115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

META 01

R\$ 363.204,85

I SERVIÇOS PRELIMINARES

R\$ 16.224,80

II TERRAPLENAGEM

R\$ 13.672,12

III URBANIZAÇÃO

R\$ 330.504,79

IV SINALIZAÇÃO VIÁRIA

R\$ 2.803,14

VALOR TOTAL DA OBRA

R\$

363.204,85

[Handwritten signatures and initials]

Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)
I SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 16.224,80
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²	12,50	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 353,58	R\$ 440,88	R\$ 5.511,00
1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²	20,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 429,62	R\$ 535,69	R\$ 10.713,80
II TERRAPLENAGEM							R\$ 13.672,12
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	924,00	SICRO DNIT - 5502135	R\$ 3,64	R\$ 4,54	R\$ 4.194,96
2.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1.540,00	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,37	R\$ 0,46	R\$ 708,40
2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	924,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,56	R\$ 4,44	R\$ 4.102,56
2.4	Regularização de subleito	m²	4.620,00	SICRO DNIT - 4011209	R\$ 0,81	R\$ 1,01	R\$ 4.666,20
III URBANIZAÇÃO							R\$ 330.504,79
3.1 PAVIMENTAÇÃO							R\$ 245.476,77
3.1.1	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	3.927,00	SINAPI - 101172	R\$ 50,13	R\$ 62,51	R\$ 245.476,77
3.2 DRENAGEM							R\$ 85.028,02
3.2.1	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura	m	1.540,00	SINAPI - 94268	R\$ 44,11	R\$ 55,00	R\$ 84.700,00
3.2.2	Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caiçação)	m²	231,00	SINAPI - 102498	R\$ 1,14	R\$ 1,42	R\$ 328,02
IV SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$ 2.803,14
4.1	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	und	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 109,06	R\$ 135,99	R\$ 815,94
4.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm	und	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 265,62	R\$ 331,20	R\$ 1.987,20
META COM BDI (24,69%)							R\$ 363.204,85
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI					R\$	363.204,85	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS

Local / Implantação:

RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente:

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA

Data:

10/12/2021

Concedente:

RECURSO PRÓPRIO

Encargos Sociais:

115,66%(HORA) 73,48%(MÉS)

BDI:

24,69%

REFERÊNCIA:

DENIT SICRO - 07/2021 // SINAPI - 10/2021

II. Informações do Projeto

	Comprimento	Larg. Média	
TRECHO 01: RUA RIO OURIVES	400 m	6,00	
TRECHO 02: RUA RIO XINGU	220 m	6,00	
TRECHO 03: RUA RIO TAPAJOS	150 m	6,00	
Extensão Total →	770 m	6,00	Área total 4620 m²
Base →		0,20 m	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES													
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	ST	QUANT	TOTAL	
I SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²		2,50	5,00									1,00		12,50
1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²		4,00	5,00											20,00
II TERRAPLENAGEM																
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	6,00	770,00			0,20									924,00
2.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	2,00	770,00												1540,00
2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	6,00	770,00	0,20											924,00
2.4	Regularização de subleito	m²	6,00	770,00												4620,00
III URBANIZAÇÃO																
3.1 PAVIMENTAÇÃO																
3.1.1	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	5,10	770,00				3.927,00	VALOR RETIRANDO O MEIO FIO E SARJETA							3927,00
3.2 DRENAGEM																
3.2.1	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura	m		770,00										2,00		1540,00
3.2.2	Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Calação)	m²		770,00	0,15									2,00		231,00



Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												TOTAL
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	ST	QUANT	
IV - SINALIZAÇÃO VIÁRIA															
	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	und												6,00	6,00
4.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm	und												6,00	6,00

Handwritten signature at the bottom right of the page.



Planilha Orçamentária - composições

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local de Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m) m²

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

		MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	1213	Carpinteiro de formas	h	2,13	16,18	34,46
SINAPI-I	6111	Servente	h	2,10	11,41	23,96
		MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	4417	Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (1x3"), não aparelhada	m	1,00	6,53	6,53
SINAPI-I	4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	m	4,00	9,11	36,44
SINAPI-I	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n22 , pintada	m2	1,00	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	Prego polido com cabeça 18x30	kg	0,11	20,60	2,19

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	58,42	295,16	0,00	R\$ 353,58

4.1 Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm und

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

		MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	6111	Servente	h	2,27	11,41	25,85
		MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	3,55	0,20	0,71
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	und	1,00	82,50	82,50

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	CUSTO TOTAL	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	25,85	83,21	R\$ 109,06

1.2 Barracão da obra (4,00x5,00)m m²

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

		MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	1213	Carpinteiro de formas	h	2,5	16,18	39,72
SINAPI-I	4750	Pedreiro	h	3,0	16,18	48,54
SINAPI-I	6111	Servente de obras	h	3,0	11,41	34,23
		MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL



Planilha Orçamentária - composições



Obras/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local: Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

SINAPI-I	6189	Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada	m2	2,2000	24,75	54,45
SINAPI-I	35274	Pilar de madeira não aparelhada	m	1,8100	45,67	82,66
SINAPI-I	20213	Viga de madeira aparelhada 6x12	m	0,9000	23,19	20,87
SINAPI-I	7213	Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m	m2	1,3000	20,75	26,98
SINAPI-I	6212	Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada	m	1,0900	15,11	16,47
SINAPI-I	4721	Brita	m3	0,1090	69,65	7,59
SINAPI-I	1379	Cimento portland	kg	23,6900	0,65	15,40
SINAPI-I	5061	Prego 18x27	kg	0,8000	20,25	16,20
SINAPI-I	4460	Sarrafo de 1x4	m	2,6000	8,47	22,02
SINAPI-I	367	Areia grossa - posto jazida	m3	0,0850	75,00	6,38
SINAPI-I	1355	Chapa de compensado	m2	1,0000	33,55	33,55
SINAPI-I	20247	Prego 15x15	kg	0,2000	22,81	4,56

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	122,49	307,13	0,00	429,62

4.2		Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm					und
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	88278	Montador de estrutura metálica	h	2,51	17,85 R\$	44,88	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	3,00	14,71 R\$	44,13	
MATERIAL			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SICRO	5213414	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI	m²	0,2827	479,37 R\$	135,54	
SICRO	5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	0,0038	23,41 R\$	0,09	
EQUIPAMENTO			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SICRO	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 Kw	CHP	0,3627	112,98 R\$	40,98	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	CUSTO TOTAL		
		40,98	89,01	135,62	R\$	265,62	

Curva A B C



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: RECURSO PRÓPRIO BDI: 24,69%

Data ref: DENIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 115,66%(HORA) 73,48%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
3.1.1	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	3.927,00	R\$ 62,51	R\$ 245.476,77	67,59%	67,59%
3.4.1	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura	m	1.540,00	R\$ 55,00	R\$ 84.700,00	23,32%	90,91%
1.2	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²	20,00	R\$ 535,69	R\$ 10.713,80	2,95%	93,86%
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²	12,50	R\$ 440,88	R\$ 5.511,00	1,52%	95,37%
2.4	Regularização de subleito	m²	4.620,00	R\$ 1,01	R\$ 4.666,20	1,28%	96,66%
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	924,00	R\$ 4,54	R\$ 4.194,96	1,15%	97,81%
2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	924,00	R\$ 4,44	R\$ 4.102,56	1,13%	98,94%
4.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização vertical de pare na interseção de cada rua (40x40)cm	und	6,00	R\$ 331,20	R\$ 1.987,20	0,55%	99,49%
4.1	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	und	6,00	R\$ 135,99	R\$ 815,94	0,22%	99,71%
2.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1.540,00	R\$ 0,46	R\$ 708,40	0,20%	99,91%
3.4.2	Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caiação)	m²	231,00	R\$ 1,42	R\$ 328,02	0,09%	100,00%

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



ENCARGOS SOCIAIS



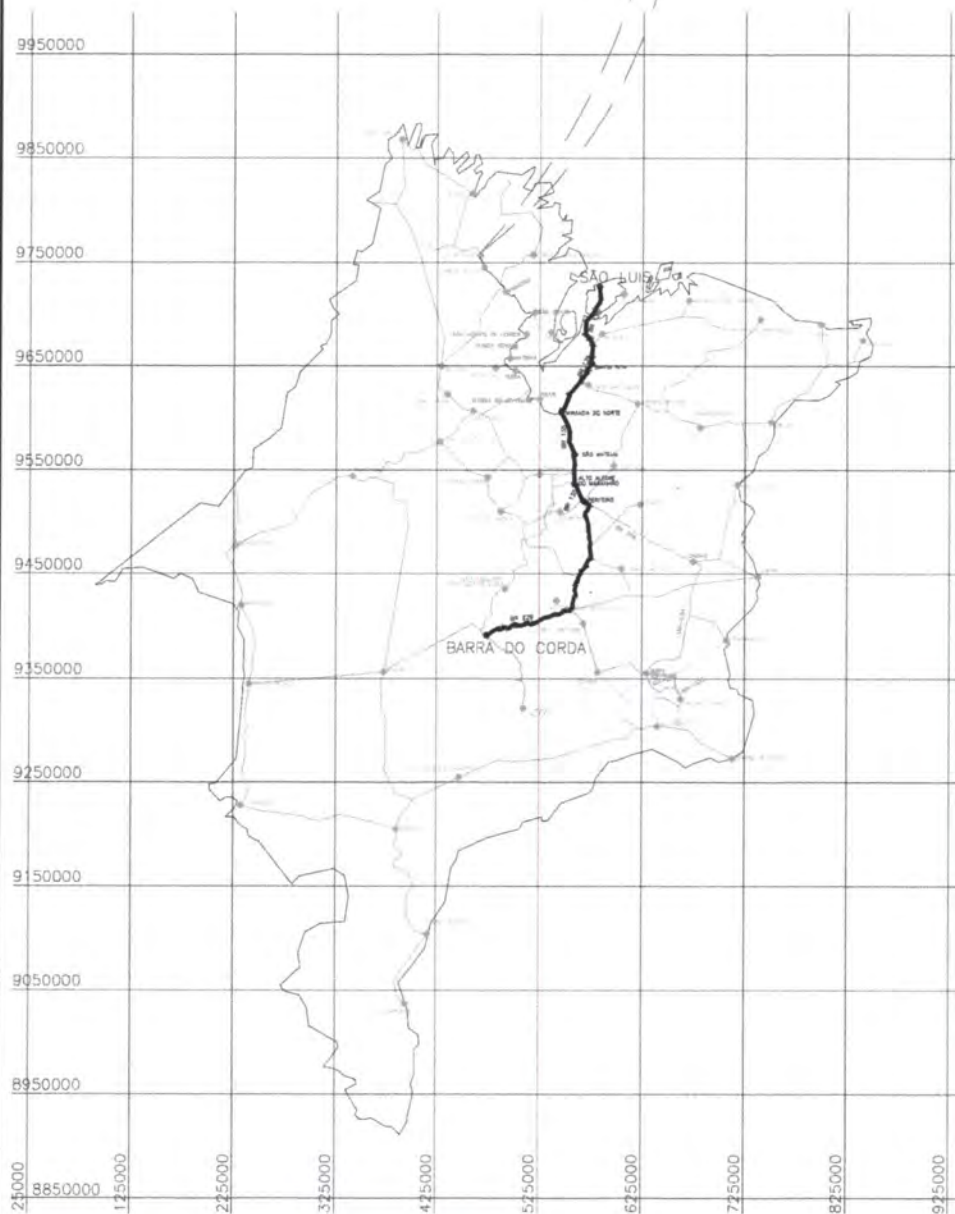
MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,39%	0,31%
D	TOTAL	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		115,66%	73,48%

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

472694,76 m
9391846,04

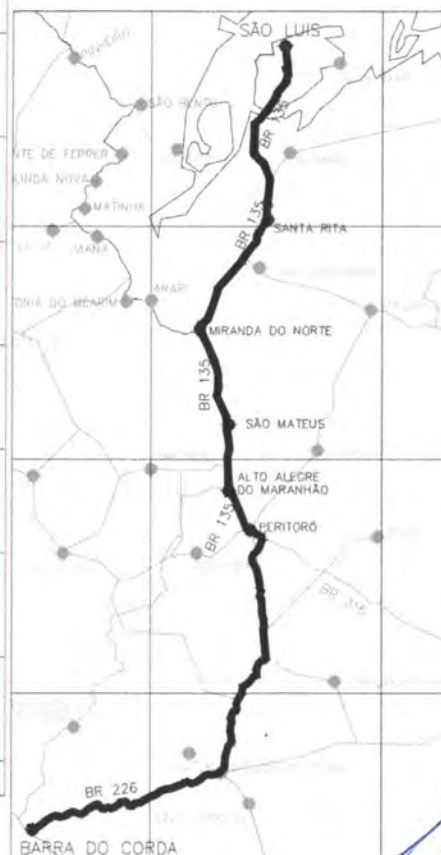
SEDE DO MUNICIPIO BARRA DO CORDA/MA



01 MUNICIPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
ESCALA 1:1500



01 INTERVENÇÕES EM RELAÇÃO AO MUNICIPIO



COORDENADAS DAS RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS

- TRECHO 01 - RUA RIO OURIVES - 400,00 m
- TRECHO 02 - RUA RIO XINGU - 220,00 m
- TRECHO 03 - RUA RIO SAPAÍAS - 150,00 m

EXTENSÃO TOTAL: 770,00 Metros

ACESSO	INICIO		FIM	
	E	N	E	N
BR 135 - A MIRANDA DO NORTE	583815,97	9712420,29	546151,93	9605896,60
MIRANDA DO NORTE A SÃO MATEUS DO MARANHÃO	546151,93	9605896,60	569055,31	9553589,17
SÃO MATEUS DO MARANHÃO A ALTO ALEGRE DO MA	559055,31	9553589,17	560878,90	9534988,49
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO A PERITORÓ	560878,90	9534988,49	573075,85	9516426,03
PERITORÓ A DOM PEDRO	573075,85	9516426,03	562575,43	9442956,79
DE DOM PEDRO A PRESIDENTE DUTRA NA ROTATORIA PEGANDO A 2ª SAÍDA PARA BR-226	562575,43	9442956,79	555790,73	9416165,38
DA BR-226 A BARRA DO CORDA (APROX. 95KM)	555790,73	9416165,38		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO ESTADO AC

PEDRO IGOR CARVALHO NOBRE

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIDÓRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

01/2020



TOTAL DA EXTENSÃO: 770,00 METROS

COORDENADAS DO TRECHO 01 A SER PAVIMENTADO

COORDENADAS DO TRECHO 01 A SER PAVIMENTADO					EXTENSÃO DA OBRA
	Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO 01 A SER PAVIMENTADO	E	N	
	P1	INÍCIO DO TRECHO - LIMA NO CURVES	471194.41	9392480.00	400,00 m
	P2	FIM DO TRECHO - LIMA NO CURVES	471350.83	9392548.71	

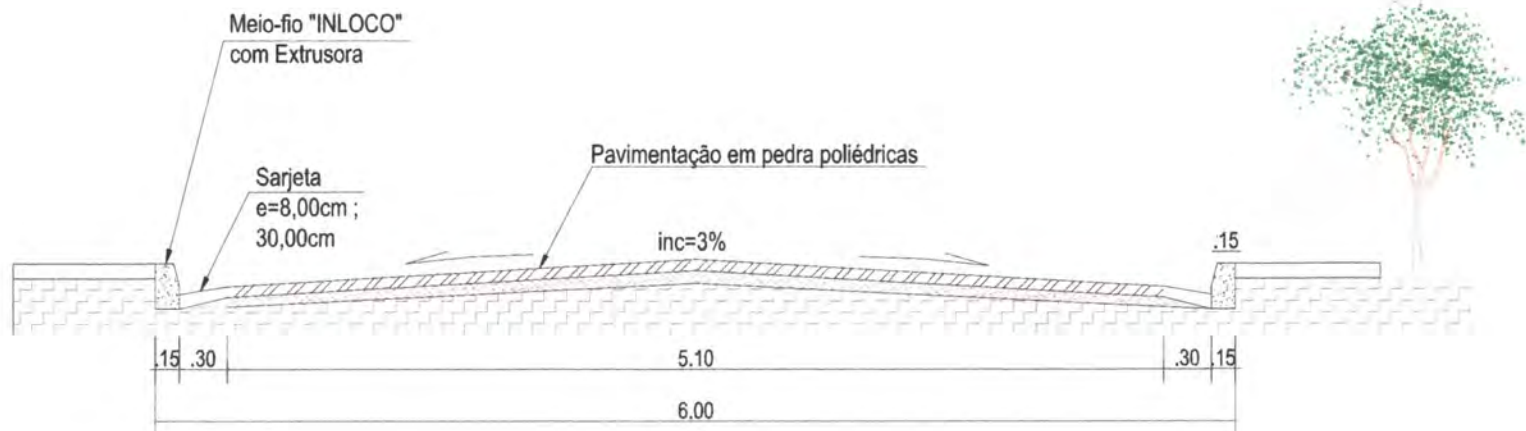
COORDENADAS DO TRECHO 02 A SER PAVIMENTAÇÃO

COORDENADAS DO TRECHO DE A SER PAVIMENTADO					EXTENSÃO DA OBRA
	Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO Q2 A SER PAVIMENTADO	E	N	
	P3	INÍCIO DO TRECHO - RUA RIO XINGU	471299.05	939271.05	220,09 m
	P4	FIM DO TRECHO - RUA RIO XINGU	471482.51	9392619.80	

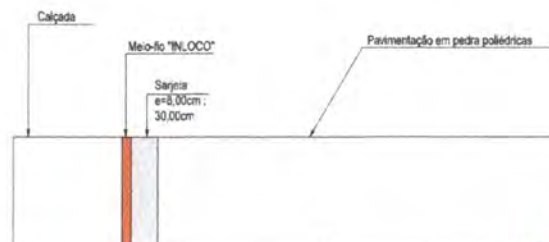
COORDENADAS DO TRECHO 03 A SER PAVIMENTADO

COORDENADAS DO TRECHO 03 A SER PAVIMENTADO					EXTENSÃO DA OBRA
	P ₁	DESCRIÇÃO - TRECHO 03 A SER PAVIMENTADO	E	N	
	P ₅	INÍCIO DO TRECHO - RUA DO TAPAJÓS	471253,58	9392610,64	
	P ₆	FIM DO TRECHO - RUA DO TAPAJÓS	471384,31	9392540,90	
					150,00 m

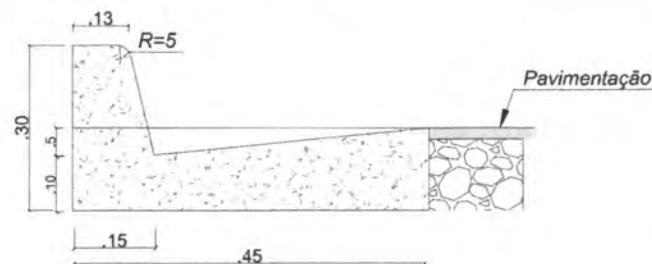
[illegible]



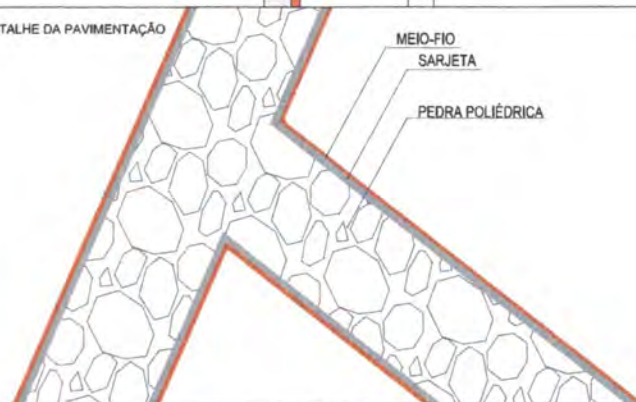
DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO



Detalhes do Meio Fio e Sarjeta



DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO



		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	
TÍTULO PAVIMENTAÇÃO E DETALHES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO		CPIA 111624654-6	
OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA		EXTENSÃO (m) 770.00m	EXTENSÃO (km) 0,77 km
DESENHISTA Rigo Teles	DATA DEZEMBRO/2021	Nº DA PROPOSTA -	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO [Assinatura]
RESPONSÁVEL PELO PROPOSTANTE Rigo Teles		FOLHA 01/02	
		ESCALA SEM ESCALA	



Rua Rio Ourives
400 Metros

Rua Rio Xingu
220 Metros

Rua Rio Tapajós
150 Metros

Rua Rio Tocantins

Rua Rio Madeira

Rua Rio



PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PAVIMENTAÇÃO E DETALHES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO		
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA		
EXTENSÃO (m)	770,00m	EXTENSÃO (km)	0,77 km
DATA	DEZEMBRO/2021	Nº DA PROPOSTA	-
RESPONSÁVEL PELO PROPOSTANTE	Rigo Teles		
FECHA	02/02	ESCALA	SEM ESCALA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

_____ CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa (Razão social), com sede e foro em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e Inscrição Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)., doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 conforme Processo Administrativo nº 020/2022, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 03/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R\$ _____ (_____), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4.** Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5.** Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6.** Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7.** Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.12.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.17. A contratada compromete-se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	Man. E funcionamento da Sec. De infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. **$R = V [I - I_0 / I_0]$**

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um fiscal, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso,

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).*

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade TOMADA DE PREÇO nº 03/2022, devidamente homologada, por despacho datado de ____/____/____, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Barra do Corda – MA, ____ de _____ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Contratado

Nome/CNPJ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo),
Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº desta TOMADA DE PREÇO), e que contra ela
não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
(Local/data)

.....
(Representante legal/CPF/RG)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador (a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

A empresa..... (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....
Local e data

.....
nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 – PMBC/MA.

Processo Administrativo Nº 020/2022 – PMBC/MA

_____, inscrito no CNPJ
nº _____,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº.03 /2022 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000. Projeto de atividade 2048. Elemento de Despesas 3.3.90.39. Recursos Ordinários.**

A abertura ocorrerá dia 15 de fevereiro de 2022, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

0

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PMBC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação da empresa para aquisição de gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 348.256,78 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 11 de fevereiro de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 26 de janeiro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PMBC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo central SPLIT, incluindo os serviços e acessórios de instalação para atender as necessidades do prédio sede da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 27.812.1006.2064.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2064. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.423.1007.2067.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2067. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 22.661.1009.2127.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2127. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 20.605.1011.2052.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2052. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 185.123,40 (cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte três reais e quarenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 11 de fevereiro de 2022 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 26 de janeiro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03 /2022 - PMBDC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra polidrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.** Valor global R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000. Projeto de atividade 2048. Elemento de Despesas 3.3.90.39. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 15 de fevereiro de 2022, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA. Barra do Corda - MA, 26 de janeiro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022/CPL/PMB. PROCESSO Nº 0074/2021 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09:00horas do dia 11 de Fevereiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. 07 de Setembro, n.º 210, Bairro Centro, Bacuri - MA, licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP), tipo Menor Preço por ITEM, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica (Farmácia Hospitalar), visando atender as necessidades do Hospital Municipal Bibi Montelo, no Município de Bacuri/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço <http://licitanet.com.br>. <http://transparencia.bacuri.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, bem como no SACOP (portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE), <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, bem como de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Av. 07 de Setembro, n.º 210, Bairro Centro, Bacuri - MA, ou pelo e-mail: bacuricpl@gmail.com. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Bacuri (MA), 26 de Janeiro de 2022. Linelson Ribeiro Rodrigues-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 006/2022-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 012, de 01 de janeiro de 2021, torna público que o Pregão Presencial nº 006/2022-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 10.02.2022, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022 – PMBC/MA



##TEX A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000. Projeto de atividade 2048. Elemento de Despesas 3.3.90.39. Recursos Ordinários.**

A abertura ocorrerá dia 15 de fevereiro de 2022, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 055/2022 - SESA. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A R DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e lavanderia hospitalar para atender a grande demanda nos Hospitais, Pronto Socorros e Unidades Básicas de Saúde do Município de Balsas-MA. DA VIGÊNCIA O Presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: R\$ 260.605,62 (duzentos e sessenta mil seiscientos e cinco reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2056.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Adalberto Rocha de Abreu (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2022 - SESA. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2020. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DEGUSTE BUFFET E RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.690.394/0001-73. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmiteira para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA. DA VIGÊNCIA O Presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: R\$ 976.412,20 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2056.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e José Amarildo Bezerra de Souza (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2022 - SESA. Referente a Chamada Pública Nº 04/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L R COELHO, inscrita no CNPJ nº 21.529.598/0001-80. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de diagnóstico clínico, exames de imagens para o atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. DA VIGÊNCIA O Presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: R\$ 84.006,00 (oitenta e quatro mil e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2266.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e João da Silva Rego Neto (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 059/2022 - SESA. Referente a Chamada Pública Nº 04/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa T COSTA RAMALHO, inscrita no CNPJ nº 21.215.020/0001-50. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de diagnóstico clínico, exames de imagens para o atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. DA VIGÊNCIA O Presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: R\$ 108.009,00 (cento e oito mil e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2266.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Thamires Costa Ramalho (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 007/2022 - SESA. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2020. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa V N ASSISTÊNCIA TEC ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.474.997/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços com troca de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas-MA. DA VIGÊNCIA O Presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: R\$ 813.034,03 (oitocentos e treze mil trinta e quatro reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0074.2051.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2043.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2047.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Michelle Cristina Verderame (Contratada).

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 056/2022 - SESA. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 21/2020. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM ME, inscrita no CNPJ nº 08.733.853/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias municipais. DA VIGÊNCIA O Presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: R\$ 1.080.200,00 (um milhão oitenta mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0071.2038.3.3.90.33.00.00; 10.301.0072.2050.3.3.90.33.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Maria de Lourdes Rodrigues Amorim (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2022 - SESA. Referente a Chamada Pública Nº 04/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BORGES LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.896.242/0001-15. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de diagnóstico clínico, exames de imagens para o atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. DA VIGÊNCIA O Presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: R\$ 84.004,08 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2266.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Analiza Mendes Borges (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2022 - SESA. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SANTÉ HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.467.850/0001-04. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Carga de Gás Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Roosevelt Moreira Cury (Hospital Balsas Urgente - HBU) UPA 24 horas e SAMU (serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGÊNCIA O Presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: R\$ 2.177.900,00 (dois milhões e setenta e sete mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2053.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Parinendes do N Sousa da Silva (Contratada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.231/2021 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos hospitalares e instrumentais para suprir as demandas da Atenção Básica através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2098.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2098. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 1.869.536,60 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 10 de fevereiro de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 25 de janeiro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.395/2021 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação da empresa para aquisição de gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 348.256,78 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 11 de fevereiro de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.398/2021 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo central SPLIT, incluindo os serviços e acessórios de instalação para atender as necessidades do prédio sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 27.812.1006.2064.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2064. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.423.1007.2067.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2067. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 22.661.1009.2127.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2127. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 20.605.1011.2052.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2052. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 185.123,40 (cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte três reais e quarenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 11 de fevereiro de 2022 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 26 de janeiro de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra polidréica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000. Projeto de atividade 2048. Elemento de Despesa 3.3.90.39. Recursos Ordinários.

A abertura ocorrerá dia 15 de fevereiro de 2022, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA.

Barra do Corda - MA, 26 de janeiro de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Belágua, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 11 de fevereiro de 2022, as 08h00minhs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Pavimentação Polidréica na Rua São Pedro no Município de Belágua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmbg@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em





AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº.03 /2022 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000. Projeto de atividade 2048. Elemento de Despesas 3.3.90.39. Recursos Ordinários.**

A abertura ocorrerá dia 15 de fevereiro de 2022, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isaac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº.03 /2022 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra polidrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.** Valor global R\$ 363.204,85 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000. Projeto de atividade 2048. Elemento de Despesas 3.3.90.39. Recursos Ordinários.

A abertura ocorrerá dia 15 de fevereiro de 2022, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.231/2021 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos hospitalares e instrumentais para suprir as demandas da Atenção Básica através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2098.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2098. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 1.869.536,60 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 10 de fevereiro de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 25 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município

AVISO DE LICITAÇÃO nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.395/2021 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação da empresa para aquisição de gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 348.256,78 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 11 de fevereiro de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 26 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município

Tomada de Preço n.º 003/2022



MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa **IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA / IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.480.705/0001-03**, com sede na Rua São Sebastião Nº 10 na cidade de Buriti Bravo - Maranhão, neste ato representada pelo sócio Sr. Bruno Cruz da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 36.447.568-7 e do CPF Nº 038.590.283-24, brasileiro, solteiro, empresário e endereço Rua Rio Branco Nº 78, centro, Buriti Bravo - MA, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Roberto Breno Barbosa da Silva, portador do RG n.º 024973332003-6, inscrito no CPF sob o n.º 050.098.603-76, brasileiro, solteiro, autônomo e endereço Quadra 04, nº 18, ASEEL, centro, Presidente Dutra - MA, a quem outorga amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Maranhão - MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante, na Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Buriti Bravo - MA, 14 de Fevereiro de 2022



Documento assinado digitalmente
BRUNO CRUZ DA SILVA
Data: 14/02/2022 16:25:00-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.480.705/0001-03
BRUNO CRUZ DA SILVA
CPF: 038.590.283-24
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA - EPP CNPJ: 13.480.705/0001-03



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

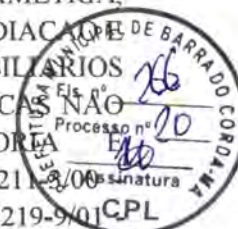
BRUNO CRUZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo – SP, empresário, data de nascimento 11/02/1989, filho de Raimundo Nonato Alves da Silva e de Marisa Oliveira Cruz, portador da CNH n.º 06332027957-DETRAN-PI, CPF n.º 038.590.283-24, com residência domicílio na Rua Rio Branco n.º 78, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP: 65685-000, Único Sócio da Sociedade Unipeesoal **IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua São Sebastião n.º 10, Bairro Vila Zé Henrique, na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão CEP: 65685-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: **21201156650** e CNPJ: **13.480.705/0001-03**, resolve efetuar alteração mediante as cláusulas e condições seguintes.



CLAUSULA I: A empresa terá objeto social: 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO) 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS) 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO) 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO) 6630-4/00 - ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE AEROFOTOGRAMETRIA, PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS) 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO DE AGUAS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS) 8219-9/01 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS) 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS DE REUNIOES E CONFERENCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISAO OU TELEVISAO ABERTA) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA I. A empresa girará sob o nome **IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** e nome fantasia **IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA**.

CLÁUSULA II. A empresa terá sede na Rua São Sebastião n.º 10, Bairro Vila Zê Henrique, na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão CEP: 65685-000.

CLAUSULA III- O objeto social da empresa será: 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO) 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS) 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO) 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO) 6630-4/00 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS) 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS) 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO OU TELEVISÃO ABERTA) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CLÁUSULA IV- A empresa iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - A empresa não possui filiais, podendo instituí-las em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA VI - O capital social será no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	QUANT QUOTAS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR R\$
BRUNO CRUZ DA SILVA	400.000	100	R\$ 400.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA VII - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO CRUZ DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA IX - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

CLÁUSULA XI - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

CLÁUSULA XII - A sociedade tem por foro contratual a comarca de Buriti Bravo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o com arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

BURITI BRAVO - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

BRUNO CRUZ DA SILVA



5/30



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDEAL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03859028324	BRUNO CRUZ DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2021 16:21 SOB Nº 20211163171.
PROTOCOLO: 211163171 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106829864. CNPJ DA SEDE: 13480705000103.
NIRE: 21201156650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
IDEAL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

6/30

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
BRUNO CRUZ DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(AUF)
364475687 SSP-SP

CPF
036.590.283-24

DATA NASCIMENTO
11/02/1989

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO ALVES DA SI
LVA
MARISA OLIVEIRA CRUZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
1831844181

VALIDADE
29/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/03/2015

OBSERVAÇÕES

Bruno Cruz da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
04/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85856882943
PI320755335

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1831844181

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

7/30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME	ROBERTO BRENO BARBOSA DA SILVA
FILIAÇÃO	ROBERTO MELO DA SILVA FILHO E LUCILENE BARBOSA DA SILVA
DATA NASCIMENTO	09/10/1992
ORGÃO EXPEDIDOR	SSP/MA
FATOR RH	**
NATURALIDADE	SAO LUIS - MA
OBSERVAÇÃO	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1965	
CPF	05009860376
CNPJ	024973332003-6
DATA DE EXPEDICÇÃO	09/10/2021
REGISTRO GERAL	NASC N 90563 FLS 88 LIV 81A SÃO LUIS MA 2 ZONA
REGISTRO CIVIL	
EXUTOR / ZONA / SEC	CTPS / SERIE / UF
NIS / VIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT MILITAR	
CNH	CNS 700003317652807
MAI822351030	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

8/30



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (26/01/2022 às 18:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038.590.283-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F1.B7B5.3D94.2157 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (26/01/2022 às 18:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.480.705/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F1.B76B.1025.8083 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IDEAL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.480.705/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:05:40 do dia 26/01/2022 , com validade até o dia 25/02/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 90r4sD3f4weMGP0NIDY8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11/30



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNO CRUZ DA SILVA**

CPF/CNPJ: **038.590.283-24**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:06:35 do dia 26/01/2022 , com validade até o dia 25/02/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aer2qaH4WCct8AbemWiy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12/30

1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **BRUNO CRUZ DA SILVA**

CPF/CNPJ: **038.590.283-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 18:06:35 do dia 26/01/2022 , com validade até o dia 25/02/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bcUAGLSjak4R1f0ttP2O

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IDEAL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.480.705/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:58:57 do dia 26/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1R4L260122175857

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)

14/30



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BRUNO CRUZ DA SILVA**

CPF/CNPJ: **038.590.283-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:59:55 do dia 26/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9UQO260122175955

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15/30



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2022 20:42:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**
CNPJ: **13.480.705/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

16130

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature at the bottom left, and several initials and smaller signatures on the right side. The date '17/30' is written at the bottom right.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA		Protocolo: MAC2101633641	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201156650	CNPJ 13.480.705/0001-03	Data de Ato Constitutivo 27/02/2014	Início de Atividade 19/02/2014
Endereço Completo Rua SÃO SEBASTIÃO, Nº 10, VILA ZÉ HENRIQUE - Buriti Bravo/MA - CEP 65685-000			
Objeto Social 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO) 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS) 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO) 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO) 6630-4/00 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS) 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS) 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO OU TELEVISÃO ABERTA) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome BRUNO CRUZ DA SILVA		CPF/CNPJ 038.590.283-24	Participação no capital R\$ 400.000,00
Dados do Administrador Nome BRUNO CRUZ DA SILVA		CPF 038.590.283-24	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 15/09/2021		Número 20211163171	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO
Situação ATIVA Status SEM STATUS			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IDEAL CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA

Protocolo: MAC2101633641

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2021, às 01:57:13 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKAXGMLM.



MAC2101633641

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101639166	
NIRE 21201156650 CNPJ 13.480.705/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SÃO SEBASTIÃO, Nº 10, xxxxx, VILA ZÉ HENRIQUE - Buriti Bravo/MA - CEP 65685-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211163171	15/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211163171	15/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21201156650	02/09/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201156650	02/09/2021	TRANSFORMACAO
002	20211142085	02/09/2021	OUTROS
002	20201011212	13/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201011212	13/11/2020	TRANSFORMACAO
223	20190318902	03/05/2019	BALANCO
223	20180700146	26/09/2018	BALANCO
223	20171219007	23/10/2017	BALANCO
223	20160216257	25/05/2016	BALANCO
223	20150086695	13/02/2015	BALANCO
002	20140340556	21/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20140132848	27/02/2014	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200855961	27/02/2014	TRANSFORMACAO
002	20140132821	27/02/2014	TRANSFORMACAO
002	20140031170	27/01/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130575089	07/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110213769	07/04/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101785256	07/04/2011	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2021, às 07:57:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QRANISVF.



MAC2101639166

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.480.705/0001-03

Razão Social: IDEAL CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA SAO SEBASTIAO, 10 - VILA ZE HENRIQUE - Buriti Bravo / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 15/12/2021 18:22

1 de 1

21/30



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.480.705/0001-03 DUNS®: 94****85
Razão Social: IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/03/2022
FGTS	Validade:	24/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/02/2022
Receita Municipal	Validade:	10/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/12/2021 18:28

CPF: 038.590.283-24 Nome: BRUNO CRUZ DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

22/30

Bruno Cruz da Silva
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.590.283-24
R.G: 36.447.568-7



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA - EPP CNPJ: 13.480.705/0001-03

 **(85) 98902-1000**

 **CONSTRUTORAIDEAL.BB@GMAIL.COM**

 **RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZÉ HENRIQUE,
BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000**



[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA - EPP CNPJ: 13.480.705/0001-03

 **(85) 98902-1000**

 **CONSTRUTORAIDEAL.BB@GMAIL.COM**

 **RUA SÃO SEBASTIÃO N° 10 VILA ZÉ HENRIQUE
BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **IDEAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na **RUA SÃO SEBASTIÃO**, na cidade de **BURITI BRAVO**, estado do **MARANHÃO**, **CEP nº 65685000**, inscrita no CNPJ Nº **13480705000103**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Bruno Cruz da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **36.447.568-7** e do CPF Nº **038.590.283-24**, brasileiro, solteiro, empresário e endereço Rua Rio Branco Nº 78, centro, Buriti Bravo – MA, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da Lei, que está em Situação **REGULAR** perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME Tomada de Preço nº 03/2022 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BURITI BRAVO - MA, 15 de Fevereiro de 2022
IDEAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**Bruno Cruz da Silva**
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.590.283-24
R.G: 36.447.568-7**IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA - EPP CNPJ: 13.480.705/0001-03** **(85) 98902-1000** **CONSTRUTORAIDEAL.BB@GMAIL.COM** **RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZÉ HENRIQUE,
BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000**

25/30

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa **IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na **RUA SÃO SEBASTIÃO**, na cidade de **BURITI BRAVO**, estado do **MARANHÃO**, CEP nº **65685000**, inscrita no CNPJ Nº **13480705000103**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Bruno Cruz da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **36.447.568-7** e do CPF Nº **038.590.283-24**, brasileiro, solteiro, empresário e endereço Rua Rio Branco Nº 78, centro, Buriti Bravo – MA, DECLARA que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

BURITI BRAVO - MA, 15 de Fevereiro de 2022



IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

Bruno Cruz da Silva
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.590.283-24
R.G: 36.447.568-7

IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA - EPP CNPJ: 13.480.705/0001-03

 **(85) 98902-1000**

 **CONSTRUTORAIDEAL.BB@GMAIL.COM**

 **RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZÉ HENRIQUE,
BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000**

26/39

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Prezados senhores

A empresa **IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na **RUA SÃO SEBASTIÃO**, na cidade de **BURITI BRAVO**, estado do **MARANHÃO**, **CEP nº 65685000**, inscrita no CNPJ Nº **13480705000103**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Bruno Cruz da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **36.447.568-7** e do CPF Nº **038.590.283-24**, brasileiro, solteiro, empresário e endereço Rua Rio Branco Nº 78, centro, Buriti Bravo – MA, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

☐ Microempresa - ME☒ Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

BURITI BRAVO - MA, 15 de Fevereiro de 2022

IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**Bruno Cruz da Silva**
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.590.283-24
R.G: 36.447.568-7**IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA - EPP CNPJ: 13.480.705/0001-03** **(85) 98902-1000** **CONSTRUTORAIDEAL.BB@GMAIL.COM** **RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZÉ HENRIQUE,
BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **IDEAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na **RUA SÃO SEBASTIÃO**, na cidade de **BURITI BRAVO**, estado do **MARANHÃO**, CEP nº **65685000**, inscrita no CNPJ Nº **13480705000103**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Bruno Cruz da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **36.447.568-7** e do CPF Nº **038.590.283-24**, brasileiro, solteiro, empresário e endereço Rua Rio Branco Nº 78, centro, Buriti Bravo – MA, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

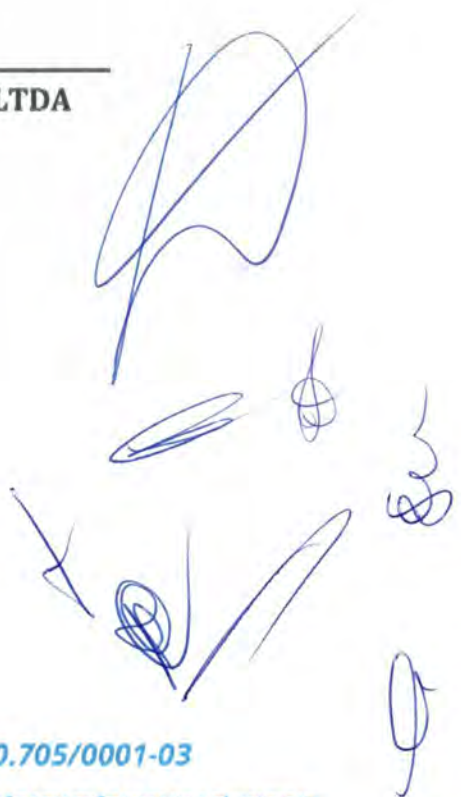
Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

BURITI BRAVO - MA, 15 de Fevereiro de 2022



IDEAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

Bruno Cruz da Silva
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.590.283-24
R.G: 36.447.568-7



IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA - EPP CNPJ: 13.480.705/0001-03

 **(85) 98902-1000**

 **CONSTRUTORAIDEAL.BB@GMAIL.COM**

 **RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZÉ HENRIQUE
BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000**

28/30

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

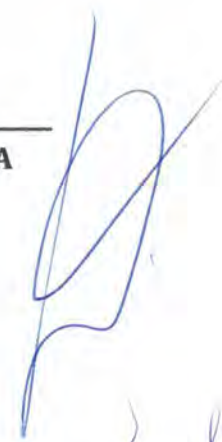
A empresa **IDEAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na **RUA SÃO SEBASTIÃO**, na cidade de **BURITI BRAVO**, estado do **MARANHÃO**, CEP nº **65685000**, inscrita no CNPJ Nº **13480705000103**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Bruno Cruz da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **36.447.568-7** e do CPF Nº **038.590.283-24**, brasileiro, solteiro, empresário e endereço Rua Rio Branco Nº 78, centro, Buriti Bravo – MA, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

BURITI BRAVO - MA, 15 de Fevereiro de 2022

IDEAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

Bruno Cruz da Silva
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.590.283-24
R.G: 36.447.568-7

**IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA - EPP CNPJ: 13.480.705/0001-03** **(85) 98902-1000** **CONSTRUTORAIDEAL.BB@GMAIL.COM** **RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZÉ HENRIQUE,
BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **IDEAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na **RUA SÃO SEBASTIÃO**, na cidade de **BURITI BRAVO**, estado do **MARANHÃO**, CEP nº **65685000**, inscrita no CNPJ Nº **13480705000103**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Bruno Cruz da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **36.447.568-7** e do CPF Nº **038.590.283-24**, brasileiro, solteiro, empresário e endereço Rua Rio Branco Nº 78, centro, Buriti Bravo – MA, declara em atendimento à condição prevista no subitem 1, do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 que o(a) Sr.(a) **ELIEZER DE ARAUJO GOES SANTIAGO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA nº 1103252607**, é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

BURITI BRAVO - MA, 15 de Fevereiro de 2022



IDEAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

Bruno Cruz da Silva
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.590.283-24
R.G: 36.447.568-7

IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA - EPP CNPJ: 13.480.705/0001-03

 **(85) 98902-1000**

 **CONSTRUTORAIDEAL.BB@GMAIL.COM**

 **RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZÉ HENRIQUE,
BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000**

30/30

S DA S COELHO EIRELI-EPP

CNPJ: 11,453.310/0001-88

Rua do Prado, 234 – Centro-Passagem Franca - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022/PMBC/MA.
TOMADA DE PRE 003/2022**



(5)

CREDENCIAMENTO

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

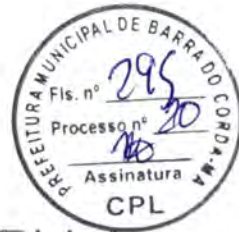
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

01/26



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.453.310/0001-88
Razão Social: S. DA S. COELHO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Endereço:

RUA DO PRADO, 234 - CENTRO - Passagem Franca / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 12/02/2022 11:44

1 de 1

02

S DA S COELHO EIRELI

CNPJ: 11.453.310/0001-88

Rua do Prado, 234 – Centro – Passagem Franca – Ma – CEP 65.680-000 – Passagem Franca – Ma
Email: salvadorcoelho@hotmail.com.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR



Pela presente a empresa **S DA S COELHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ 11.453.310/0001-88, sediada à Rua do Prado, 234 – Centro – Passagem Franca – Ma, por seu representante legal o Sr. SALVADOR DA SILVA COELHO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Siqueira Campos, 1007- centro- Passagem Franca-Ma, portador do CPF nº 268.014.503-87 e RG nº 052555972014-4/SSP/MA, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador senhor **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 877.102.853-68 e RG nº 067682002018-9/SSP/MA residente à Rua Santa Angela s/n – Bairro Mutirão, Passagem Franca- Ma, a quem confere amplos poderes para junto a órgãos públicos, Prefeituras Municipais, referente a Concorrência nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Floriano – PI, a praticar os atos necessários à representação da outorgante nas licitações na modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRENCIAS PUBLICAS, usado de recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recursos, assinar propostas, documentos, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e substabelecer poderes tudo por bom firme e valioso.

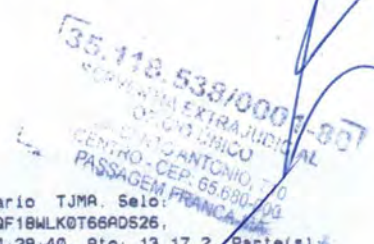
Validade da Procuração é de 01(um) ano a partir da sua data de emissão.

Passagem Franca – Ma, 06 de Janeiro de 2022



Salvador da Silva Coelho

S DA S COELHO EIRELI
CNPJ: 11.453.310/0001-88
Salvador da Silva Coelho
Titular da Empresa
CPF 268.014.503.87
RG 052555972014-4/SSP-MA



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC.FIR030791QF18WIK0T66AD526,
07/01/2022 14:28:40, Ato: 13.17.2, Parte(s):
SALVADOR DA SILVA COELHO, Rec.Firma:
Semelhança: Total R\$ 5,69 Emol: R\$ 5,14 FERC R\$
0,15 FADEP R\$ 0,20 FAMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Maria Madalena Ferreira Frazão
Maria Madalena Ferreira Frazão
Escrevente Autorizada
Passagem Franca - MA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.453.310/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2009
NOME EMPRESARIAL S. DA S. COELHO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DO PRADO	NÚMERO 234	COMPLEMENTO *****
CEP 65.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSAGEM FRANCA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (99) 8402-8525		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2022 às 11:41:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.453.310/0001-88
NOME EMPRESARIAL: S. DA S. COELHO EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SALVADOR DA SILVA COELHO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2022 às 11:41 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

02ª (segunda) ALTERAÇÃO DA EMPRESA S. DA S. COELHO EIRELI - EPP**CNPJ: 11.453.310/0001-88****NIRE: 21600079934**

SALVADOR DA SILVA COELHO, inscrita no CPF nº 268.014.503-87, Brasileiro, natural de Florianópolis - PI, solteiro (A), nascido em 04/01/1970, empresário, RG nº 0525559720144 SESP-MA, residente e domiciliado RUA SIQUEIRA CAMPOS, nº 1007, centro, Passagem Franca - MA, CEP 65.680-000, Sócio Pessoa Física da empresa de responsabilidade limitada S. DA S. COELHO EIRELI - EPP com sede e domicílio na RUA DO PRADO, nº 234, centro; CEP 65.680-000; Passagem Franca - MA registrado na JUCEMA Nº 21600079934 e CNPJ.: 11.453.310/0001-88 resolve, promover alteração do contrato social, no seguinte termo:



Clausula 1ª - Seu objeto social passara a ser: COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-A, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CASA RESIDENCIAL)

Resolve os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

SALVADOR DA SILVA COELHO, inscrita no CPF nº 268.014.503-87, Brasileiro, natural de Florianópolis - PI, solteiro (A), nascido em 04/01/1970, empresário, RG nº 0525559720144 SESP-MA, residente e domiciliado RUA SIQUEIRA CAMPOS, nº 1007, centro, Passagem Franca - MA, CEP 65.680-000; com fundamento no artigo 980-A da lei de nº 10406/2002, resolve alterar a empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa individual gira sob a denominação S. DA S. COELHO EIRELI com sede na RUA DO PRADO, nº 234, centro; CEP 65.680-000; Passagem Franca - MA, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-A, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimentos temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular, Senhor SALVADOR DA SILVA COELHO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

06

CLAUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada. Página 2 de 4 à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLAUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou

que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proibam de exercer a administração deste Eireli, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra

as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Passagem Franca - MA, para serem resolvidas as dúvidas que se

originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 (uma) via de igual forma e teor e consistência



Passagem Franca, MA 12 de Janeiro de 2021.

SALVADOR DA SILVA COELHO
Titular Pessoa Física

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

07



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. DA S. COELHO EIRELI consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26801450387	SALVADOR DA SILVA COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 15:49 SOB Nº 20210049340.
PROTOCOLO 210049340 DE 21/01/2021
CODIGO DE VERIFICAÇÃO 12100392860 CNPJ DA SEDE 11453310000148
NIRE 21606079934 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021
S. DA S. COELHO EIRELI

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 052555972014-4 DATA DE EMISSÃO 06/06/2014

NOME SALVADOR DA SILVA COELHO

RAIMUNDO VASCO DE SOUSA COELHO E HILDA SARAIVA DA SILVA COELHO

FLORIANO - PI 04/01/1970

NASC. N.03696 FLS.236 LIV.036

268014503-87 RG ANTERIOR 0000001026269

P-20 VIA-02

LEI Nº 7.156 DE 2006



Salvador da Silva Coelho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DAUTIN TESTA ANTERIOR

LEI Nº 7.156 DE 2006



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/01/2022 17:36:27 que o documento de hash (SHA-256) 007caeff1ea357fb9fcb229cfd3a4225d374e8d3ddfb0806ed2cc30c5be10ee foi validado em 14/01/2022 16:58:32 através da transação blockchain 0x0cf69926eecaab8d6b6eaa5037c2a1c817a48c14a25384bdb0de4e740b3aed9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46371)





Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
268.014.503-87

Nome
SALVADOR DA SILVA COELHO

Nascimento
04/01/1970

CÓDIGO DE CONTROLE
2806.B46B.F87F.EAAD



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **06:26:33** do dia **05/02/2022** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **268.014.503-87**

Nome: **SALVADOR DA SILVA COELHO**

Data de Nascimento: **04/01/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **06:20:59** do dia **05/02/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C76A.D3DC.CBE5.A5C8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

11



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAN34516084

Flavio Oliveira Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 067682002018-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2018

NOME FLAVIO OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO JOSE OLIVEIRA E MARIA DAS DORES PEREIRA

NATURALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA DATA DE NASCIMENTO 17/10/1980

DOC ORIGEM CASAM. N.003411 FLS.001 LIV.009

CNPJ 877102853-68

SAO LUIS-MA P-026

LICIT/MAO/CM/CA/RE ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



S DA S COELHO EIRELI-EPP

CNPJ: 11.453.310/0001-88

Rua do Prado, 234 – Centro-Passagem Franca - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022/PMBC/MA.
TOMADA DE PRE 003/2022**



DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa **S DA S COELHO EIRELI-EPP, CNPJ nº 11.453.310/000188**, ENDEREÇO: Rua do Prado, 234-Centro- Passagem Franca - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SSP/MA e CPF nº 268.014.503-87 Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória TOMADA DE PREÇO N °003-2022. e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvencia/falencia ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Passagem Franca - MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Salvador da Silva Coelho
Titular
CPF 268,014,503-87
RG 052555972014-4/SESP/MA

S DA S COELHO EIRELI-EPP

CNPJ: 11.453.310/0001-88

Rua do Prado, 234 – Centro-Passagem Franca - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022/PMBC/MA.

TOMADA DE PRE 003/2022



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa **S DA S COELHO EIRELI-EPP**, CNPJ nº 11.453.310/000188, ENDEREÇO: Rua do Prado, 234-Centro- Passagem Franca - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SSP/MA e CPF nº 268.014.503-87, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Passagem Franca - MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Salvador da Silva Coelho
Titular
CPF 268,014,503-87
RG 052555972014-4/SESP/MA

S DA S COELHO EIRELI-EPP

CNPJ: 11.453.310/0001-88

Rua do Prado, 234 – Centro-Passagem Franca - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022/PMBC/MA.
TOMADA DE PRE 003/2022**



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS A QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **S DA S COELHO EIRELI-EPP**, CNPJ nº 11.453.310/000188, ENDEREÇO: Rua do Prado, 234-Centro- Passagem Franca - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SSP/MA e CPF nº 268.014.503-87 , vem, pelo seu representante legal infra- assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Passagem Franca - MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Salvador da Silva Coelho
Titular
CPF 268,014,503-87
RG 052555972014-4/SESP/MA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. DA S. COELHO EIRELI			Protocolo: MAC2201671190	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600079934	CNPJ 11.453.310/0001-88	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/12/2009	Início de Atividade 14/12/2009	
Endereço Completo Rua DO PRADO, Nº 234, CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000				
Objeto COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-A. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome SALVADOR DA SILVA COELHO	CPF 268.014.503-87	Administrador S	Início do Mandato 08/10/2014	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome SALVADOR DA SILVA COELHO	CPF 268.014.503-87	Início do Mandato 08/10/2014	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 04/06/2021	Número 20210760249	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2022, às 10:35:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKVFNI5T

MAC2201671190

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S. DA S. COELHO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201671220
NIRE 21600079934 CNPJ 11.453.310/0001-88	Situação ATIVA Status	
Endereço Completo DO PRADO, Nº 234, xxxxx, CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000		
Arquivamentos Posteriores		
Ato	Número	Data
223	20210760249	04/06/2021
002	20210049340	21/01/2021
223	20200315048	04/05/2020
903	20200500031	20/01/2020
223	20191223360	27/11/2019
002	20190008440	14/01/2019
002	21600079934	23/05/2018
002	21600079934	23/05/2018
002	20180335820	23/05/2018
223	20180277359	03/04/2018
223	20170263029	28/03/2017
002	20160679648	07/12/2016
002	20160679648	07/12/2016
223	20160266572	11/04/2016
223	20150006292	08/01/2015
002	20140559922	08/10/2014
090	21200693244	14/12/2009
Descrição		
BALANCO		
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
BALANCO		
OUTROS		
BALANCO		
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
TRANSFORMACAO		
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
BALANCO		
BALANCO		
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
BALANCO		
BALANCO		
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
CONTRATO		
NIRE 21600079934 CNPJ 11.453.310/0001-88	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DO PRADO, Nº 234, xxxxx, CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000		
Arquivamentos Posteriores		
Ato	Número	Data
223	20210760249	04/06/2021
002	20210049340	21/01/2021
223	20200315048	04/05/2020
903	20200500031	20/01/2020
223	20191223360	27/11/2019
002	20190008440	14/01/2019
002	20180335820	23/05/2018
002	21600079934	23/05/2018
002	21600079934	23/05/2018
223	20180277359	03/04/2018
223	20170263029	28/03/2017
002	20160679648	07/12/2016
002	20160679648	07/12/2016
223	20160266572	11/04/2016
223	20150006292	08/01/2015
002	20140559922	08/10/2014
090	21200693244	14/12/2009
Descrição		
BALANCO		
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
BALANCO		
OUTROS		
BALANCO		
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
TRANSFORMACAO		
BALANCO		
BALANCO		
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
BALANCO		
BALANCO		
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
CONTRATO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2022, às 19:00:37 (Horário de Brasília).

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S. DA S. COELHO EIRELI
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2201671220

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código YH1SMFL1.



MAC2201671220

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

S DA S COELHO EIRELI-EPP

CNPJ: 11.453.310/0001-88

Rua do Prado, 234 – Centro-Passagem Franca - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022/PMBC/MA.
TOMADA DE PRE 003/2022**



DECLARAÇÃO

A empresa **S DA S COELHO EIRELI-EPP, CNPJ nº 11.453.310/000188**,
ENDEREÇO: Rua do Prado, 234-Centro- Passagem Franca - MA, por intermédio
do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de
Identidade nº 052555972014-4/SSP/MA e CPF nº 268.014.503-87, de não haver
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

Passagem Franca - MA, 14 de Fevereiro de 2022

Salvador da Silva Coelho
Titular

CPF 268,014,503-87
RG 052555972014-4/SESP/MA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2022 18:00:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S. DA S. COELHO EIRELI**
CNPJ: **11.453.310/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

90

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, elongated loop.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, featuring a prominent loop and a long horizontal stroke.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11453310000188



Data da consulta: 14/02/2022 17:03:22

Data da última atualização: 14/02/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

LIMPAR

22



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SALVADOR DA SILVA COELHO**

CPF/CNPJ: **268.014.503-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:53:09 do dia 14/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: W2M8140222175309

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SALVADOR DA SILVA COELHO**

CPF/CNPJ: **268.014.503-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:53:09 do dia 14/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: W2M8140222175309

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

34



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2022 às 17:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 268.014.503-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 620A.C0F4.BBE8.9924 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26801450387



Data da consulta: 14/02/2022

Data da última atualização: 14/02/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

CONSTRUTORA MARANHÃO

CNPJ: 09.038.871/0001-79

Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA

Tel.: (99) 9 8418 - 3412

E-mail: zecardosovida@hotmail.com



CREDENCIAMENTO

Este documento contém ____ páginas contando com a capa.

CONSTRUTORA MARANHÃO

CNPJ: 09.038.871/0001-79

Rua Salobro n° 69, Centro, Lagoa do Mato - MA

Tel.: (99) 9 8418 - 3412

E-mail: zecardosovida@hotmail.com



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

J C VIDA CNPJ 09.038.871/0001-79, com endereço na Rua Salobro n° 69 – Centro na cidade de Lagoa do Mato - MA, CEP 65.683-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Jose Cardoso Vida**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n° 1.373.620 SSP/PI, CPF n° 264.588.238-27.

OUTORGADO:

Hevila Silva de Sousa, brasileira, CPF 600.361.303-38, RG 025397362003-9 SSP-MA, com endereço profissional na Rua Salobro n° 69 – Centro na cidade de Lagoa do Mato - MA, CEP 65.683-000.

PODERES:

O outorgante confere poderes ao outorgado para representá-lo em repartições públicas federais, estaduais, municipais com o único fim de retirar editais de licitação, realizar cadastro, participar de licitações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, assinar ata, assinar contratos, não podendo substabelecer os poderes.

Nesses termos, firmo o presente instrumento de mandato.

Validade até 31 de dezembro de 2022

Lagoa do Mato, 15 de fevereiro de 2022

JOSE CARDOSO
VIDA:26458823827

Assinado de forma digital por
JOSE CARDOSO
VIDA:26458823827
Dados: 2022.02.15 08:31:36
-03'00'

Jose Cardoso Vida

CPF 264.588.238-27
RG 1.380.532

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e020ceb939f24737390b580536767f98d36a566fa1e3a6d90b08a7fbacec112b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **50989** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "rg", cujo assunto é descrito como "rg", faz prova de que em **15/02/2022 08:16:46**, o responsável **J C Vida Ltda (09.038.871/0001-79)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de J C Vida Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/02/2022 08:18:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc726b1e846ceb1fc04abceb81b911ab38d9d82a1745c349e3bebda63dcf2420f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J C VIDA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.038.871/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 06:42:56 do dia 10/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HWY1100222064256

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.038.871/0001-79

Razão Social: J C VIDA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA SALOBRO, 69 - CENTRO - LAGOA DO MATO / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/02/2022 06:24

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.038.871/0001-79 DUNS®: 94*****37
Razão Social: J C VIDA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA MARANHÃO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.038.871/0001-79 DUNS®: 94*****37
Razão Social: J C VIDA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA MARANHÃO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.038.871/0001-79 DUNS®: 94*****37
Razão Social: J C VIDA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA MARANHÃO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2022
FGTS	Validade:	25/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/03/2022
Receita Municipal	Validade:	11/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/02/2022 06:25

CPF: 264.588.238-27 Nome: JOSE CARDOSO VIDA

Ass: _____

1 de 1

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09038871000179 26458823827

LIMPAR

Data da consulta: 10/02/2022 06:36:12

Data da última atualização: 09/02/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.038.871/0001-79 DUNS®: 94*****37
Razão Social: J C VIDA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA MARANHÃO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

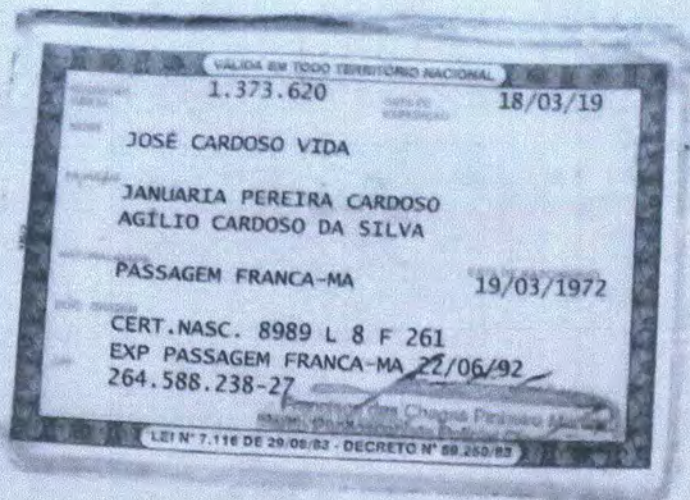
Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-PI	1916753078	31/12/2021

Emitido em: 10/02/2022 06:25

CPF: 264.588.238-27 Nome: JOSE CARDOSO VIDA

1 de 1



Márcia da Costa e Silva
Escrevente
3º Ofício Timon-MA



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/11/2021 14:56:21 que o documento de hash (SHA-256) 86577c98f467500448be133603a0ab398f57327fb4e835faef7ace3c18e57c6 foi validado em 25/11/2021 14:53:13 através da transação blockchain 0xa3caa447fecaa4594686c5b9f951186fd915a793d005f6372eef128414a5188 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39233)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **86577c98f467500448be133603a0ab398f57327feb4e835faef7ace3c18e57c6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **39233** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Documento socio**", cujo assunto é descrito como "**Documento socio**", faz prova de que em **25/11/2021 14:52:49**, o responsável **J C Vida Ltda (09.038.871/0001-79)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de J C Vida Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/11/2021 14:53:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa3caa447fecaa4594685c5b9ff951186fd915a793d005f6372eef128414a5188**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with the letter 'B' written below them.

J C VIDA
 R SALOBRO, 69
 Bairro: Centro
 Lagoa do Mato – MA
 Cep 65.683-000
 CNPJ : 09.038.871/0001-79



ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO Nº 01

EMPRESARIO:

JOSE CARDOSO VIDA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Passagem Franca – PI, data de nascimento 19/03/1972, portador da RG 1373620 SSP-PI e CPF: nº 264.588.238-27, residente e domiciliado na cidade de Lagoa do Mato - MA, na rua Salobro, 69, bairro Centro, CEP 65683-000.

A Empresa Individual J C VIDA, localizada cidade de Lagoa do Mato - MA, na rua Salobro, 69, bairro Centro, CEP 65683-000 . Inscrito sob no CNPJ 09.038.871/0001-79, e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 21101541837, ora transforma seu registro de EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA. Passando a constituir o tipo jurídico: Sociedade Empresaria. Neste ato, toma a decisão por fazer algumas alterações contratuais, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade Empresaria Limitada passa a girar com a denominação social J C VIDA LTDA e nome fantasia J C VIDA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital da sociedade empresaria registrado que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a ser R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	QTD COTAS	DE	VALOR EM RS	%
JOSE CARDOSO VIDA	1500000		R\$ 1.500.000,00	100%

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade empresaria limitada adota como nome empresarial: J C VIDA LTDA e nome fantasia J C VIDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade empresaria limitada tem sua sede no seguinte endereço: na rua Salobro, 69, bairro Centro, Lagoa do Mato- MA, CEP 65683-000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

A sociedade empresaria limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

OBJETO SOCIAL:

42.11-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 43.99-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.99-1/03 OBRAS DE ALVENARIA 47.44-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 45.30-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.41-2/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.73-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.81-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.54-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.53-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 46.35-4/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 47.12-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 43.30-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO

DE POÇOS DE ÁGUA 49.23-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 02/08/2007, com duração indeterminada.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSE CARDOSO VIDA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O sócio declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer

das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006) E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CLAUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Lagoa do Mato - Ma, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Lagoa do Mato- MA, 03 de novembro de 2021.



JOSE CARDOSO VIDA
CPF: 264.588.238-27
Sócio/administrador





**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J C VIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26458823827	JOSE CARDOSO VIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021 12:17 SOB Nº 21201178793.
PROTOCOLO: 211351040 DE 12/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108335192. CNPJ DA SEDE: 09038871000179.
NIRE: 21201178793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2021.
J C VIDA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE CARDOSO VIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARGILIO CARDOSO DA SILVA		(mãe) JANUÁRIA PEREIRA CARDOSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-03-1972	IDENTIDADE número 1.373.620	Órgão emissor SSP	UF PI
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 264.588.238-27	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO PACHECO		NÚMERO 71	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65683-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGOA DO MATO		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J C VIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SALOBRO		NÚMERO 70	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65683-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGOA DO MATO		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4635-4/03 Atividades secundárias 4212-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J C VIDA		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 02-08-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE CARDOSO VIDA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Sonal Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Mat. 2911 06/08/2007	AUTENTICA JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/08/2007 SOB O NÚMERO 2110154183. Protocolo: 07028658-2 J C VIDA Sonal Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE CARDOSO VIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARGÍLIO CARDOSO DA SILVA		(mãe) JANUÁRIA PEREIRA CARDOSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-03-1972	IDENTIDADE número 1.373.620	Órgão emissor SSP	UF PI
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 264.588.238-27	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA PEDRO PACHECO			NÚMERO 71
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65683-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGOA DO MATO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J C VIDA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SALOBRO			NÚMERO 70
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65683-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGOA DO MATO		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4635-4/03 Atividades secundárias 4212-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) J C VIDA		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 02-08-2007		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE CARDOSO VIDA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Sonaldo Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Mat. 2911 06/08/2007	AUTENTICAÇÃO JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2007 SOB O NÚMERO 21101541837 Protocolo 071028558-2 J C VIDA Sonaldo Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA	

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARDOSO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101541837		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARDOSO VIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
NOME DE FAMILIAR AGILIO CARDOSO DA SILVA		NOME JANUARIA PEREIRA CARDOSO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/03/1972	IDENTIDADE (numero) 1373620	CPF (numero) SSP	UF PI
EDUCAÇÃO (form. de emancipação - somente no caso de menor) XXXX XXXXXXXX			
RESIDÊNCIA (logradouro - rua, av., etc.) RUA PEDRO PACHECO		NÚMERO 71	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.683-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Junta Comercial) 2490
MUNICIPIO LAGOA DO MATO		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXX XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXX XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J C VIDA ME			
RESIDÊNCIA (logradouro - rua, av., etc.) RUA SALOBRO		NÚMERO 70	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.683-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Junta Comercial) 2490
MUNICIPIO LAGOA DO MATO		UF MA	
VALOR DO CAPITAL (valor em reais) 300.000,00		VALOR DO CAPITAL (valor em reais) TREZENTOS MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE (atividade principal) 4211101	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COLOCAÇÃO DE PORTAS, VITRINES, BOX E JANELAS EM EDIFICAÇÕES); OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO AO CNPJ 09038871000179	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF XXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DO FIDEIUSOR (ou pelo representante autorizado) J C VIDA ME			
DATA DA ASSINATURA 08/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Cardoso Vida		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carmen Luisa Lax Chefe Executiva Regional JUCEMA - CAXIAS 13/12/12	AUTEN JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2012 SOB O NÚMERO 20120511657 Protocolo 12/051165-7 Empresa 21101541837 J C VIDA ME	
		CLÉDINE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL AE 047.278 012000	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

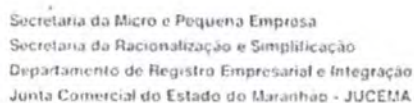


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101541837		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE CARDOSO VIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) AGILIO CARDOSO DA SILVA		(mãe) JANUARIA PEREIRA CARDOSO	
NASCIU EM (data de nascimento) 19/03/1972		IDENTIDADE (número) 1373620	
Órgão emissor SSP		UF PI	
CPF (número) 264.588.238-27			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PEDRO PACHECO		NÚMERO 71	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 65.683-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2490	
MUNICÍPIO LAGOA DO MATO		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL J C VIDA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SALOBRO		NÚMERO 70	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 65.683-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2490	
MUNICÍPIO LAGOA DO MATO		UF MA	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) zcardosovida@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4211101 Atividade secundária 4773300 4751201 4781400 4754701 4753900 4635403		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉTIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. XXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/08/2007		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09038871000179	
TRANSFERÊNCIA DE NIRE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX		UF XX	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal habilitado) J C VIDA ME			
DATA DA ASSINATURA 08/08/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Cardoso Vida	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carmen Luisa Lux Chefe Escritório Regional JUCEMA - CAXIAS Matricula 2055 13/8/12		AUTENTIC JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2012 SOB O NÚMERO: 20120511657 Protocolo: 12/051165-7 Empresa 211 0154183 7 J. C. VIDA-ME CLEDINCE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL Nº AE 047.279 20367205	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101541837		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXX-XXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE CARDOSO VIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) AGILIO CARDOSO DA SILVA		(mãe) JANUARIA PEREIRA CARDOSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/03/1972	IDENTIDADE (numero) 1373620	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF (numero) 264.588.238-27			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PEDRO PACHECO			NÚMERO 71
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.683-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2490
MUNICÍPIO LAGOA DO MATO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J C VIDA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SALOBRO			NÚMERO 70
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.683-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2490
MUNICÍPIO LAGOA DO MATO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) zecardosvida@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4211101 Atividade secundária 4712100 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09038871000179	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) J C VIDA ME			
DATA DA ASSINATURA 08/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Cardoso Vida		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carmen Luisa Lux Chefe Escritório Regional JUCEMA - CAXIAS Matrícula 2053 13/8/12	AUTENTICAÇÃO JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2012 SOB O NÚMERO 20120511657 Protocolo 12/051165-7 Empresa 21 1 0154183 7 J. C. VIDA-ME CLEDINE BASTOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL AE 047.280 20367/954	





Folios 10

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA ANTA COMERCIAL

DEFERIDO - PREENCHE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 MA1160000034200

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

¹ For documentation, see <http://portal.empirea.fi>.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 17:49 SOB Nº 20160029643.
PROTOCOLO: 160029643 DE 28/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160029643. NIRE: 21101541837.
J C VIDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 29/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/11/2021 07:38:25 que o documento de hash (SHA-256) fd42f9043e3a99a107cf59310180ff5f189fe603019cf6990978a02f97d777 foi validado em 30/11/2021 07:37:45 através da transação blockchain 0xb1cb7418b73b42c96dd659d84a963f3c5104f14915e5a324ef0f69a12fdd8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck?NID:39718>





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver, caso contrário, referir-se à filial)	
21101541837		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JOSE CARDOSO VIDA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
AGILIO CARDOSO DA SILVA		JANUÁRIA PEREIRA CARDOSO	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
19/03/1972	1373620	SSP	PI
CPF (número)			
26458823827			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA PEDRO PACHECO			71
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65063-000	002490 - Lagoa do Mato
MUNICÍPIO	UF		
Lagoa do Mato	MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
J C VIDA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA SALOBRO			69
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65063-000	002490 - Lagoa do Mato
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	E-MAIL
Lagoa do Mato	MA	BRASIL	ZECARDOSVIDA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
300.000,00	trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 43.30-4/99 OUTRAS		
4211101	OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS		
Atividade Secundária	DE ÁGUA 49.23-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS		
COM MOTORISTA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
02/09/2007	09038871000179		
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (assinatura manuscrita)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA ASSINATURA		1 - SIM 3 - NÃO	
26/01/2016		☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1160000034200	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 17:49 SOB Nº 20160029643.
PROTOCOLO: 160029643 DE 28/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160029643. NIRE: 21101541837.
J C VIDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 29/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/11/2021 07:38:25 que o documento de hash (SHA-256)
fd42f9043e3a99e107cf59310180ff53f189fe603019cf6990978a02f97d77 foi validado em 30/11/2021 07:37:45 através da transação blockchain
0xeb1db7418b73b42c96dd659d84a963f3c5104f14915e5a324ef40ff69a12fdd8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39718)





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 2



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101541837		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (capitalista, sem aprelhos) JOSE CARDOSO VIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENEFÍCIO CADASTRO	
FILHO DE (pai) AGILIO CARDOSO DA SILVA		(mãe) JANUÁRIA PEREIRA CARDOSO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 19/03/1972	IDENTIDADE (número) 1373620	Orgão emissor SSP	UF PI
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 26458823827	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PEDRO PACHECO		NÚMERO 71	
COMPLEMENTO CENTRO	SANITÁRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 65683-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002490 - Lagoa do Mato
MUNICÍPIO Lagoa do Mato	UF MA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002490 - Lagoa do Mato	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL J C VIDA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SALOBRO		NÚMERO 69	
COMPLEMENTO CENTRO	SANITÁRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 65683-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002490 - Lagoa do Mato
MUNICÍPIO Lagoa do Mato	UF MA	PAÍS BRASIL	E-MAIL ZECARDOSOVIDA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4211101 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.81-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.54-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.53-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 46.35-4/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 47.12-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09038871000179	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FÉRMULA EMPRESARIAL (ou pelo representante legal) J C VIDA ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 26/01/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Cardoso Vida	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000034200	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 17:49 SOB Nº 20160029643.
PROTOCOLO: 160029643 DE 28/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MAL60029643. NIRE: 21101541837.
J C VIDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 29/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/11/2021 07:38:25 que o documento de hash (SHA-256)
fd42f9043e3a99a107cf59310180ff53f189fe603019cf6990978a02f97d777 foi validado em 30/11/2021 07:37:45 através da transação blockchain
0xb61db7418b73b42c96dd659d84a963f3c5104f14915e5a324ef40ff69a12fdd8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39718)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fd42f9043e3a99a107cf59310180ff53f189fe603019cf6990978a02f97d7d77** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **39718** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO**", faz prova de que em **30/11/2021 07:36:51**, o responsável **J C Vida Ltda (09.038.871/0001-79)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de J C Vida Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/11/2021 07:38:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xeb1db7418b73b42c96dd659d84a963f3c5104f14915e5a324ef40ff69a12fdd8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.038.871/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2007
NOME EMPRESARIAL J C VIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MARANHÃO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALOBRO	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 65.683-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA DO MATO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZECARDOSVIDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9196-0386
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2021** às **10:16:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.038.871/0001-79
NOME EMPRESARIAL: J C VIDA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial: JOSE CARDOSO VIDA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer

Emitido no dia 30/11/2021 às 10:17 (data e hora de Brasília).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



17676353/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE CARDOSO VIDA

OU

CPF: 264.588.238-27

Certidão emitida em: 09/02/2022, às 16:35:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17676353

Código de Validação: D4DC 41F7 99E7 174C BB14 5CC6 F874 F6DA

Data da Atualização: 09/02/2022, às 01:38:52



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO.

09/02/2022

[Assinaturas manuscritas em azul]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



17676301/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

J C VIDA LTDA

OU

CNPJ: 09.038.871/0001-79

Certidão emitida em: 09/02/2022, às 16:34:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17676301

Código de Validação: F7EB 0BA5 5B50 AAD3 F1AD 304D 0508 21B9

Data da Atualização: 09/02/2022, às 01:38:52



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO.

09/02/2022

[Assinaturas manuscritas em azul]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



17676417/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

J C VIDA LTDA

OU

CNPJ: 09.038.871/0001-79

Certidão emitida em: 09/02/2022, às 16:35:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17676417

Código de Validação: 428A 65EA EAF0 CF6C 08B3 2D59 E9AE 991C

Data da Atualização: 09/02/2022, às 01:38:52



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO.

09/02/2022

[Assinaturas manuscritas]

32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



17676454/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE CARDOSO VIDA

OU

CPF: 264.588.238-27

Certidão emitida em: 09/02/2022, às 16:36:17 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17676454

Código de Validação: 8488 AB62 D000 3264 4148 C009 D3A6 28FB

Data da Atualização: 09/02/2022, às 01:38:52



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

09/02/2022

[Assinaturas manuscritas em azul]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C VIDA LTDA			Protocolo: MAC2201661726		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201178793	CNPJ 09.038.871/0001-79	Data de Ato Constitutivo 06/08/2007	Início de Atividade 02/08/2007		
Endereço Completo Rua SALOBRO, Nº 69, CENTRO - Lagoa do Mato/MA - CEP 65683-000					
Objeto Social 23.11-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 43.99-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.99-1/03 OBRAS DE ALVENARIA 47.44-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 45.30-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.41-2/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.73-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.81-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.54-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.53-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 46.35-4/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 47.12-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 43.30-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 49.23-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSE CARDOSO VIDA	CPF/CNPJ 264.588.238-27	Participação no capital R\$ 1.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE CARDOSO VIDA	CPF 264.588.238-27	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 12/11/2021			Número 21201178793		Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
			Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2022, às 15:08:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OG1TNPJS.



MAC2201661726

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C VIDA LTDA		Protocolo: MAC2201694143	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201178793	CNPJ: 09038871000179	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 12/11/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21201178793	12/11/2021	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 20/01/2022, às 10:24:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JPUDCPLC.



MAC2201694143

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J C VIDA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201691640	
NIRE 21201178793 CNPJ 09.038.871/0001-79		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SALOBRO, Nº 69, xxxxx, CENTRO - Lagoa do Mato/MA - CEP 65683-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201178793	12/11/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201178793	12/11/2021	TRANSFORMACAO
223	20171226607	25/10/2017	BALANCO
002	20160029643	29/01/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120511657	13/08/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20070286590	06/08/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101541837	06/08/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2022, às 18:08:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KEXGSUL.



MAC2201691640

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

CONSTRUTORA MARANHÃO
CNPJ: 09.038.871/0001-79
Rua Salobro n° 69, Centro, Lagoa do Mato – MA
Tel.: (99) 9 8418 - 3412
E-mail: zecardosovida@hotmail.com



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMPC/MA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 15/02/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA MARANHÃO, CNPJ 09.038.871/0001-79, com endereço na Rua Salobro n° 69, Centro, Lagoa do Mato – MA CEP 65.683-000, Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇO 03/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lagoa do Mato – MA, 15 de fevereiro de 2022



JOSE CARDOSO VIDA
DIRETOR
RG: nº 1.373.620 SSP/PI/ CPF: nº 264.588.238-27


J.C. VIDA-ME
CNPJ: 09.038.871/0001-79
José Cardoso Vida
CPF: 264.588.238-27
Diretor






37

CONSTRUTORA MARANHÃO
CNPJ: 09.038.871/0001-79
Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA
Tel.: (99) 9 8418 - 3412
E-mail: zecardosovida@hotmail.com



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMPC/MA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 15/02/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXOIV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONSTRUTORA MARANHÃO, CNPJ 09.038.871/0001-79, com endereço na Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA CEP 65.683-000, através de seu representante legal, **JOSE CARDOSO VIDA RG nº 1.373.620 SSP/PI, CPF nº 264.588.238-27**, brasileiro, solteiro, com endereço profissional Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lagoa do Mato – MA, 15 de fevereiro de 2022



JOSE CARDOSO VIDA
DIRETOR
RG: nº 1.373.620 SSP/PI/ CPF: nº 264.588.238-27

J C VIDA-ME
CNPJ: 09.038.871/0001-79
José Cardoso Vida
CPF: 264.588.238-27
Diretor

CONSTRUTORA MARANHÃO
CNPJ: 09.038.871/0001-79
Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA
Tel.: (99) 9 8418 - 3412
E-mail: zecardosovida@hotmail.com



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMPC/MA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 15/02/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

CONSTRUTORA MARANHÃO, CNPJ 09.038.871/0001-79, com endereço na Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA CEP 65.683-000, através de seu representante legal, JOSE CARDOSO VIDA RG nº 1.373.620 SSP/PI, CPF nº 264.588.238-27, brasileiro, solteiro, com endereço profissional Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Lagoa do Mato – MA, 15 de fevereiro de 2022



JOSE CARDOSO VIDA
DIRETOR
RG: nº 1.373.620 SSP/PI/ CPF: nº 264.588.238-27

J C VIDA-ME
CNPJ: 09.038.871/0001-79
Jose Cardoso Vida
CPF: 264.588.238-27
Diretor



CONSTRUTORA MARANHÃO
CNPJ: 09.038.871/0001-79
Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA
Tel.: (99) 9 8418 - 3412
E-mail: zecardosovida@hotmail.com



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMPC/MA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 15/02/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 - PMBC/MA.

Processo Administrativo Nº 020/2022 - PMBC /MA

CONSTRUTORA MARANHÃO, CNPJ 09.038.871/0001-79, com endereço na Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA CEP 65.683-000, através de seu representante legal, JOSE CARDOSO VIDA RG nº 1.373.620 SSP/PI, CPF nº 264.588.238-27, brasileiro, solteiro, com endereço profissional Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA DECLARA, por seu representante legal in fra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o direito recursai, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta li citação.

Lagoa do Mato – MA, 15 de fevereiro de 2022



JOSE CARDOSO VIDA
DIRETOR
RG: nº 1.373.620 SSP/PI/ CPF: nº 264.588.238-27

J C VIDA-ME
CNPJ: 09.038.871/0001-79
José Cardoso Vida
CPF: 264.588.238-27
Diretor



CONSTRUTORA MARANHÃO

CNPJ: 09.038.871/0001-79

Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA

Tel.: (99) 9 8418 - 3412

E-mail: zecardosovida@hotmail.com



DECLARAÇÃO CONJUNTA

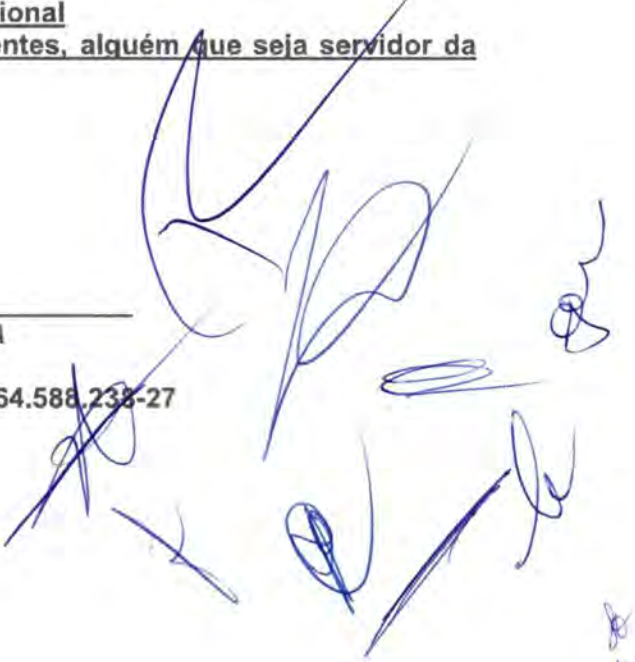
J C VIDA - ME, CNPJ 09.038.871/0001-79, com endereço na Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA CEP 65.683-000, através de seu representante legal, JOSE CARDOSO VIDA RG nº 1.373.620 SSP/PI, CPF nº 264.588.238-27, brasileiro, solteiro, com endereço profissional Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA declara:

1. Que em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação no Pregão supracitado;
2. **Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação**, expressas no teor do edital e todos os seus anexos, e aceita as condições de Credenciamento, Proposta e Habilitação exigidas no certame;
3. **Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação**, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
4. **Não empregamos menor de dezoito anos**, de acordo com o inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93;
5. **Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do objeto**;
6. A Empresa que aqui declara tem plena capacidade de atendimento do objeto em diversidade e quantidade.
7. A empresa **não se encontra em Concordata/ Falência ou recuperação judicial**.
8. **Não estamos reunidos em Consórcio** e nossa proposta foi formulada e concretizada de maneira independente. Não está impedida de participar de licitações no âmbito municipal, estadual ou federal;
9. **Declara que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias** ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
10. **Declara que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos**.
11. **Declara que há garantia dos produtos a serem fornecidos**, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.
12. **DECLARAÇÃO EPP**: que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe;
13. **Declara que todos os produtos são de origem nacional**
14. **Declara que não tem entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração**

Lagoa do Mato – MA, 15 de fevereiro de 2022


JOSE CARDOSO VIDA
DIRETOR

RG: nº 1.373.620 SSP/PI/ CPF: nº 264.588.238-27



CONSTRUTORA MARANHÃO
CNPJ: 09.038.871/0001-79
Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA
Tel.: (99) 9 8418 - 3412
E-mail: zecardosovida@hotmail.com



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMPC/MA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 15/02/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de BARRA DO CORDA/MA,

CONSTRUTORA MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 09.038.871/0001-79, estabelecida na Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA, por intermédio de seu representante legal Sr José Cardoso Vida, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 1.373.620 e inscrito(a) no CPF sob o nº 264.588.238-27, residente e domiciliado em Rua Pedro Pacheco, nº 71, bairro Centro, Lagoa do Mato - MA, declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: RUA SALOBRO, Nº 69, CENTRO
CIDADE/ESTADO: LAGOA DO MATO - MA
CEP: 65683-000
TELEFONE: (99) 9 8418-3412
E-MAIL: ZECARDOSOVIDA@HOTMAIL.COM
PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA IGREJA SANTO ANTÔNIO

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Lagoa do Mato/MA, 15 de fevereiro de 2022.

CONSTRUTORA MARANHÃO
JOSÉ CARDOSO VIDA
CPF 264.588.238-27

J. C. VIDA-ME
CNPJ: 09.038.871/0001-79
José Cardoso Vida
CPF: 264.588.238-27
Diretor

CONSTRUTORA MARANHÃO

CNPJ: 09.038.871/0001-79

Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA

Tel.: (99) 9 8418 - 3412

E-mail: zecardosovida@hotmail.com

ANEXO DE IMAGENS DO LOCAL DA EMPRESA



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

CONSTRUTORA MARANHÃO

CNPJ: 09.038.871/0001-79

Rua Salobro nº 69, Centro, Lagoa do Mato – MA

Tel.: (99) 9 8418 - 3412

E-mail: zecardosovida@hotmail.com

ANEXO DE IMAGENS DO LOCAL DA EMPRESA



[Handwritten signatures and marks in blue ink]

44

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



phoenixempredimentos@outlook.com

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Ref. TOMADA DE PREÇO N° 03/2022-PMBC/MA.
Processo Administrativo N° 020/2022-PMBC/MA.

Credenciamento

EMPRESA: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 31.457.905/0001-19



PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui n° letra B Cajui -
Cantanhede - MA
CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



phoenixempreedimentos@outlook.com

Rua do Cajui nº 10 LETRA B, CEP:65465-000
Bairro: Cajui, Cantanhede-MA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 31.457.905/0001-19 com sede na Rua do Cajui nº Letra B Cajui Cantanhede- MA, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) SIGLEIDY ABREU GOMES **Empresário**, RG:23267194-0 SSP-MA E CPF: 641.165.143-49, Brasileiro, Solteiro, **Empresário**, residente e domiciliado na rua do cajui nº10 letra B Cajui Cidade de Cantanhede- MA CEP:65465-000 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador o Senhor : RAFAEL SANTOS ARAÚJO CPF: 013.432.353-08, Autônomo, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de COLINAS-MA , O MESMO TEM amplos poderes para, junto a **Prefeitura Municipais e demais órgãos da Administração Publica** a praticar os atos necessários a representação da outorgante nas licitações publicas nas modalidades: **PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PUBLICA, CARTA CONVITE**, usando dos recursos legais, conferindo-lhes, ainda, poderes, para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos contratos declarações e todos os atos pertinentes ao certame, e dando tudo por bom firme e valioso.

VALIDA ATE O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cantanhede MA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA:31457905000119

Assinado de forma digital por PHOENIX
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:31457905000119
Dados: 2022.01.31 09:09:24 -03'00'

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ:31.457.905/0001-19
SIGLEIDY ABREU GOMES -EMPRESÁRIO
RG: 23267194-0 SSP-MA
CPF: 641.165.143-49
EMPRESÁRIO

PHOENIX EMP.E SERV.LTDA-ME - Rua do Cajui nº10 Letra B - Bairro: Cajui -
Cantanhede - MA -CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



phoenixempredimentos@outlook.com

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022-PMBC/MA.
Processo Administrativo Nº 020/2022-PMBC/MA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 31.457.905/0001-19, sediada Rua do Cajui nº 10 Letra B Bairro Cajui Cidade de Cantanhede-MA, declara sob as penas da Lei n.8/666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cantanhede-MA, 15 de fevereiro de 2022



Sigleidy Abreu Gomes

RG:23267194-0

CPF: 641.165.143-49

Empresário

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ -31.457.905/0001-19

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA
CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



phoenixempredimentos@outlook.com

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022-PMBC/MA.
Processo Administrativo Nº 020/2022-PMBC/MA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 31.457.905/0001-19 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Sigleidy Abreu Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23267194-0 e do CPF nº 641.165.143-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cantanhede-MA, 15 de fevereiro de 2022


Sigleidy Abreu Gomes

RG: 23267194-0

CPF: 641.165.143-49

Empresário

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ - 31.457.905/0001-19

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



phoenixempredimentos@outlook.com

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Ref. TOMADA DE PREÇO N° 03/2022-PMBC/MA.
Processo Administrativo N° 020/2022-PMBC/MA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com endereço na Rua do Cajui n° 10 letra B Bairro Cajui Cidade de Cantanhede-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 31.457.905/0001-19, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3° da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42° a 49° da referida Lei.

Cantanhede-MA, 15 de fevereiro de 2022

Sigleidy Abreu Gomes

RG: 23267194-0

CPF: 641.165.143-49

Empresário

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ - 31.457.905/0001-19

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui n° letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



phoenixempredimentos@outlook.com

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022-PMBC/MA.
Processo Administrativo Nº 020/2022-PMBC/MA.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na Cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão, Rua do Cajui nº10 letra B - Cajui, devidamente inscrita no CNPJ (ME) sob nº. 31.457.905/0001-19 signatária, por seu representante legal, o(a) Sr (a) Sigleidy Abreu Gomes, portador da Carteira de Identidade nº23267194-0 e CPF nº641.165.143-49, DECLARA que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Cantanhede-MA, 15 de fevereiro de 2022

Sigleidy Abreu Gomes

RG: 23267194-0

CPF: 641.165.143-49

Empresário

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ - 31.457.905/0001-19

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME Rua do Cajui nº letra B Cajui -
Cantanhede - MA

CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4




PHOENIX
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS
R R QUARESMA
CNPJ 31.657.905/0001-19
End: R DO CAJUI, Nº10, Lote 8,
Bairro CAJUI - CANTANHEDE
98 98484.9990






20

PRETURA MUNICIPAL DE BARRIO CORDA
Fis. nº 373
Processo nº 20
Assinatura
CPL



Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2112545270

NOME
RAFAEL SANTOS ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0140824020000 SSP MA

CPF
013.432.353-08

DATA NASCIMENTO
11/01/1987

FILIAÇÃO
JOSE DE RIBAMAR DE ARAUJO
MARIA REJANE SANTOS ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04905638602 VALIDADE 14/08/2025 1ª HABILITAÇÃO 23/03/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
18/08/2020

85252610335
MA043093760

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2112545270

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.457.905/0001-19

Razão Social: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:



4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA DO CAJUI, 10 - LETRA B - CAJUI - Cantanhede / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 26/01/2022 17:51

1 de 1

11

32

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certidões, que constam em anexo, foram emitidas automaticamente pelo sistema
da Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 09/06/2021, às 13:13:17 (horário de Brasília).

Nome Empresarial: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: 146.000.000.000	
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica Limitada			
NIRE (Sede) 21201068255	CNPJ 31.457.905/0001-19	Data de Ato Constitutivo 10/09/2018	Início de Atividade 23/08/2018
Endereço Completo Rua DO CAJUL Nº 10, LETRA B, CAJUL - Cantanhede/MA - CEP 65465-000			
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS) 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 5635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LAVAGEM DE VEÍCULOS) 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS FUNERÁRIOS)			
Capital Social R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome SIGLEIDY ABREU GOMES	CPF/CNPJ 641.165.143-49	Participação no capital R\$ 810.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ROGENIO REIS QUARESMA	CPF/CNPJ 051.034.863-77	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S N			
Termo do mandato Indeterminado Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome SIGLEIDY ABREU GOMES	CPF 641.165.143-49	Termo do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 09/06/2021	Número 20210764325	Ato/eventos 223 - 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2021, às 13:13:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código TS11BALN.



MAC.2201657162

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam das seguintes informações:
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2201657242

NIRE 21201088255
CNPJ 31.457.905/0001-19Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo DO CAJUI, Nº 10, LETRA B, CAJUI - Cantanhede MA - CEP 55465-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210764325	09/06/2021	BALANÇO
002	20210326000	24/03/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO
002	20210326000	24/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201088255	06/10/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201088255	06/10/2020	TRANSFORMAÇÃO
223	20200312111	04/05/2020	BALANÇO
002	2020098268	05/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190330015	06/05/2019	BALANÇO
223	20180573785	21/09/2018	BALANÇO
080	20180550607	10/09/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102230126	10/09/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2022, às 13:13:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código HGVJAV5.

MAC2201657242

Ricardo Diniz Dias
Secretaria(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2022 10:22:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 31.457.905/0001-19

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.457.905/0001-19**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:15 do dia 05/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XIVE050122092315**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SIGLEIDY ABREU GOMES**

CPF/CNPJ: **641.165.143-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:56 do dia 05/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2HHO050122092356

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas e rubricas]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROGERIO REIS QUARESMA**

CPF/CNPJ: 051.034.863-77

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:33 do dia 05/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EIB2050122092633

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
(PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS)

CNPJ: 31.457.905/0001-19

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/01/2022, às 23h16

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 407fKFP

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"

Página



ROGÉRIO REIS QUARESMA, brasileiro, solteiro, natural de Cantanhede-MA, nascido em 21/10/1990, Empresário, portador do CPF nº 051.034.863-77 e RG nº 018270232001-9 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Nova, 27, Centro, Cantanhede-MA, CEP: 65.465-000 e **SIGLEIDY ABREU GOMES**, brasileiro, solteiro, natural de CANTANHEDE-MA, nascido em 18/07/1980, Empresário, portador do CPF nº 641.165.143-49 e CNH nº 01862084510, DETRAN-MA, residente e domiciliado na Rua de Ligação do Figo, S/N, Cajui, Cantanhede-MA, CEP: 65.465-000, sócios da Empresa "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA" com sede e domicílio na Rua do Cajui, 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, CEP: 65.465-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201088255 em 06/10/2020, inscrita no CNPJ sob nº 31.457.905/0001-19, fazendo uso dos esqueques que preceitua o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, assim resolvem os sócios alterar:

Cláusula 1ª: A Sociedade passa a ter como objeto social

4120-4/00 - Construção de edifícios; 3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos; 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos; 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estradas vicinais); 4313-4/00 - obras de terraplenagem; 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração; 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água; 5635-4/01 - comércio atacadista de água mineral; 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas; 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral; 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - transporte escolar; 7112-0/00 - serviços de engenharia; 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (lavagem de veículos); 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8230-0/02 - casas de festas e eventos; 9001-9/06 - atividades de sonorização e iluminação; 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários).

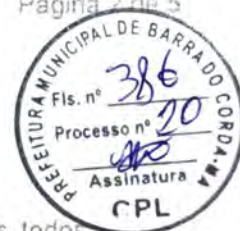
À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA" com sede e domicílio na Rua do Cajui, nº 10, Letra B, Cajui, Cantanhede-MA, CEP: 65465-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) cotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (Art. 997, III, CC/2002) entre sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
ROGÉRIO REIS QUARESMA	90.000	R\$ 90.000,00
SIGLEIDY ABREU GOMES	810.000	R\$ 810.000,00
Tota'	900.000	R\$ 900.000,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA"



Cláusula 3ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 4ª: A administração da sociedade cabe ao sócio SIGLEIDY ABREU GOMES, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 5ª: O objeto social é:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos;

3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estradas vicinais);

4313-4/00 - obras de terraplenagem;

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração;

4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água;

5635-4/01 - comércio atacadista de água mineral;

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas;

4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico;

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos;

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"



- 7112-0/00 - serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (lavagem de veículos);
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos, 9001-9/06 - atividades de sonorização e iluminação;
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários).

Cláusula 6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 23/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª: A administração da empresa caberá ao Sr. **SIGLEIDY ABREU GOMES**, com os poderes e atribuições de Administrador, em Instituições Financeiras autorizadas o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Públicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 12ª: Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"



Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Cantanhede/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se cumprir o presente Ato Constitutivo, e assinam o presente Instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/Ma, 02 de Março de 2021.

Sigleidy Abreu Gomes

Rogério Reis Quaresma



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05103486377	ROGERIO REIS OUARESMA
64116514349	SIGLEIDY ABREU GOMES
66492220382	ADRIANA DA SILVA COSTA

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/03/2021 12:40 SUB Nº 20210326000
PROTOCOLO 213326000 DE 19/03/2021
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101996819 CNPJ DA SEDE: 3145160560119
NIRE 21201088255 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2021
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

LILIAN THERESA RODRIGUES RENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresasfscil.pa.gov.br

Este documento é assinado digitalmente por LILIAN THERESA RODRIGUES RENDONÇA, SECRETÁRIA-GERAL, em nome do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Departamento Nacional de Trânsito

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INTERIOREZA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			MA
	NOME JOSELYNTE BRUNO GOMES			
	SOC. IDENTIFICADORA SAMPELIER 00000000000000000000		SEX M	
	DATA DO NASCIMENTO 10/05/1980		DATA DO NASCIMENTO 10/05/1980	
	ENDEREÇO AV. JACQUES CARNEIRO, 100 - JARDIM...			
	CIDADE MARANHÃO			
N.º REGISTRO 00000000000000000000		PERMISSÃO 00000000000000000000		ACC 00000000000000000000
DATA DE EMISSÃO 10/05/1980		DATA DE EMISSÃO 10/05/1980		DATA DE EMISSÃO 10/05/1980
OBSERVAÇÕES 				
ASSINATURA DO TITULAR JOSELYNTE BRUNO GOMES				
LOCAL SÃO PAULO - SP		DATA EMISSÃO 10/05/1980		
ASSINATURA DO EMITENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO				
MARANHÃO				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura

SERPRO / DENATRAN



Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME RODRIGO REIS VIANEIRA	ENDEREÇO RUA ...	
	DATA DE NASCIMENTO ...	DATA DE EMISSÃO ...
	LOCAL DE NASCIMENTO ...	
	DATA DE EXPIRAÇÃO ...	
	DATA DE VALIDADE ...	
Nº REGISTRO ...	VALOR ...	DATA DE VALIDADE ...
ASSINATURA DO TITULAR ...		
ASSINATURA DO DETENTOR ...		
DATA DE EMISSÃO ...	DATA DE VALIDADE ...	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		
MARANHÃO		
DENATRAN		
CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



A collection of handwritten blue ink marks on a white background. These include a large, open loop on the left; a vertical line with a small hook on the right; a small circle in the center; a diagonal line with a hook below it; a scribbled-out shape at the bottom left; a scribbled-out shape at the bottom center; the number '26' at the bottom right; and a scribbled-out shape at the bottom right corner.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **641.165.143-49**

Nome: **SIGLEIDY ABREU GOMES**

Data de Nascimento: **18/07/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/12/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:33:09** do dia **01/02/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AD20.DECC.6433.0DE2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **051.034.863-77**

Nome: **ROGERIO REIS QUARESMA**

Data de Nascimento: **21/10/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/11/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:31:10** do dia **01/02/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4145.833A.E119.EA19**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Assinaturas manuscritas em azul.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/01/2022 às 19:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 641.165.143-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F1.C509.499D.F569 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/01/2022 às 19:04) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 051.034.863-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F1.C576.E110.0678 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/01/2022 às 19:15) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.457.905/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F1.C7EA.AD4E.8306 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.457.905/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2018
NOME EMPRESARIAL PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO CAJUI	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO CAJUI	MUNICÍPIO CANTANHEDE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHOENIXSERVICOSME@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8484-9990
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

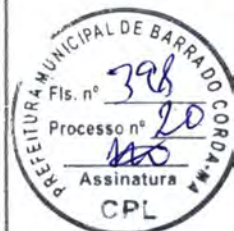
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.457.905/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.24-8-00 - Transporte escolar
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO CAJUI	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LETRA B
---------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO CAJUI	MUNICÍPIO CANTANHEDE	UF MA
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PHOENIXSERVICOSME@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8484-9990
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **10:24:43** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

33

2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.457.905/0001-19
NOME EMPRESARIAL: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SIGLEIDY ABREU GOMES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO REIS QUARESMA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:26 (data e hora de Brasília).



SINTEGRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FINANÇAS



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 31.457.905/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.575507-4

Razão Social: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO CAJUI

Número: 10 **Complemento:** LETRA B

Bairro: CAJUI

Município: CANTANHEDE **UF:** MA

CEP: 65405000 **DDD:** **Telefone:** 85082333

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/04/2019

OBRIGAÇÕES

Deu a partir de:

ICMS (CNAE 4120400)

Deu a partir de:

Deu a partir de:

01/07/2010 - (4635401), 06/08/2020 - (Devido emissão voluntária),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/01/2022

Número da Consulta:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.457.905/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:22 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **C421.5CA6.3C0E.E9BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGLEIDY ABREU GOMES
CPF: 641.165.143-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:31 do dia 01/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2022.

Código de controle da certidão: **AED8.CA83.E3CB.ECA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



01/41

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6178053c85881dbb7aa27195c541b333a2b4b6900e19e636d49f5fc8f80e3925** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38056** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO"**, faz prova de que em **17/11/2021 15:07:15**, o responsável **W. C. Serviços e Empreendimentos Ltda (37.113.308/0001-53)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de W. C. Serviços e Empreendimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/11/2021 15:11:56** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x963329146f73d32d16e91014d85b4f459773d1ea0b826824d140656862752360**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.113.308/0001-53
Razão Social: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70 - SALA 01 - CENTRO - São Domingos do Maranhão /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 11/01/2022 11:14

1 de 1

3ª ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

W DA C SILVA
CNPJ: 37.113.308/0001-53



Pelo presente instrumento particular de alteração:

WANDERSON DA COSTA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Domingos do Maranhão – MA, data de nascimento 04/03/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0359876120080, expedida por SESP/MA em 28/07/2011 e CPF: nº 608.747.743-81, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na TRAVESSA 2 TRAVESSA PENIEL, nº 02, CENTRO, CEP: 65790-000, na qualidade de empresário da empresa W DA C SILVA, com cede TRAVESSA 2 TRAVESSA PENIEL nº 02, CENTRO, CEP: 65790-000 cidade de São Domingos do Maranhão - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102317400 em data 11/05/2020, devidamente inscrita no CNPJ 37.113.308/0001-53. Resolve alterar, transformar e consolidar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio:

WANDERSON DA COSTA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Domingos do Maranhão – MA, data de nascimento 04/03/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0359876120080, expedida por SESP/MA em 28/07/2011 e CPF: nº 608.747.743-81, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na TRAVESSA 2 TRAVESSA PENIEL, nº 02, CENTRO, CEP: 65790-000

FERNANDO VALERIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Colinas – MA, data de nascimento 08/05/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03489082207 expedida pelo DETRAN – MA em 09/05/2019 e CPF: nº 008.583.533-18, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA, na AVENIDA CENTRAL, nº 53, CENTRO, CEP: 65690-000. Nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - O capital social passará a ser de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400000, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. Após a alteração o capital social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FERNANDO VALERIO DA SILVA	200000	200.000,00	50,00
WANDERSON DA COSTA SILVA	200000	200.000,00	50,00
TOTAL	400000	400.000,00	100,00

Cláusula Terceira – DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, SALA 01, CENTRO na Cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65790-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - Transporte escolar. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto. 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais. 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas. 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, a subdivisão de terras com benfeitorias (p. Ex., construção de vias, serviços de infraestrutura, etc.)). 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente. (a drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. 4391-6/00 - Obras de fundações. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (a construção de fornos industriais, a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc., os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes). 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos. 7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

Em consequência da alteração e transformação acima e respeitadas as cláusulas não modificadas, consolida-se o contrato da seguinte forma:

3ª ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53

WANDERSON DA COSTA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, data de nascimento 04/03/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0359876120080, expedida por SESP/MA em 28/07/2011 e CPF: nº 608.747.743-81, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na TRAVESSA 2 TRAVESSA PENIEL, nº 02, CENTRO, CEP: 65790-000

FERNANDO VALERIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Colinas - MA, data de nascimento 08/05/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03489082207 expedida pelo DETRAN - MA em 09/05/2019 e CPF: nº 008.583.533-18, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA, na AVENIDA CENTRAL, nº 53, CENTRO, CEP: 65690-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: W. C. SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA



DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70, SALA 01, CENTRO na Cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65790-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4120-4/00 - construção de edifícios. 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos. 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4313-4/00 - obras de terraplenagem. 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - transporte escolar. 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 3701-1/00 gestão de redes de esgoto. 3702-9/00 atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais. 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas. 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, a subdivisão de terras com benfeitorias (p. Ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.)). 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8 Demolição e preparação de canteiros de obras. 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente. (- a drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral. 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. 4391-6/00 Obras de fundações. 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. 4399-1/03 Obras de alvenaria. 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água. 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (a construção de fornos industriais, a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc., os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes). 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos. 7111-1/00 Serviços de arquitetura. 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

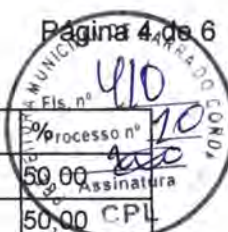
Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 05/05/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400000, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	
FERNANDO VALERIO DA SILVA	200000	200.000,00	50,00
WANDERSON DA COSTA SILVA	200000	200.000,00	50,00
TOTAL	400000	400.000,00	100,00



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDO VALERIO DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Nona - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima - as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas



todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Domingos do Maranhão – MA, 28 de Junho de 2021

Sócio
WANDERSON DA COSTA SILVA

Sócio – Administrador
FERNANDO VALERIO DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00858353318	FERNANDO VALERIO DA SILVA
60874774381	WANDERSON DA COSTA SILVA

[Assinaturas manuscritas]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 12:14 SOB N° 21201143221.
PROTOCOLO: 210806974 DE 28/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104729927. CNPJ DA SEDE: 37113308000153.
NIRE: 21201143221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.113.308/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2020
NOME EMPRESARIAL W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO W.C.SERVICOSEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 9161-9859		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 10:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.113.308/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2020
NOME EMPRESARIAL W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO
ENDEREÇO ELETRÔNICO W.C.SERVICOSEEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 9161-9859		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 10:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.113.308/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO VALERIO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	WANDERSON DA COSTA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2022 às 10:49 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1814892925



NOME
FERNANDO VALÉRIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
172241320011 GEJUSPC MA

CPF
008.583.533-18

DATA NASCIMENTO
08/05/1984

FILIAÇÃO
MARIA EUNICE VALÉRIO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
03489082207

VALIDADE
08/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/01/2005

OBSERVAÇÕES
EAR

Fernando Valério da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
09/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73605108491
MA040446999

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **008.583.533-18**

Nome: **FERNANDO VALERIO DA SILVA**

Data de Nascimento: **08/05/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/10/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:47:02** do dia **11/01/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DDC1.BD6D.2703.A45F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **579a1f738f20c146d84822a050b5f47ead3283a72c9b662c6c89980b76fbfde5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **37025** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**indetidade**", cujo assunto é descrito como "**indetidade**", faz prova de que em **10/11/2021 10:34:58**, o responsável **W. C. Serviços e Empreendimentos Ltda (37.113.308/0001-53)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de W. C. Serviços e Empreendimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/11/2021 10:36:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x49d8af03283cd3d04fd777b521782d75df7f88de418a70a8b95dfd6e78ccd653**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: WANDERSON DA COSTA SILVA

FILIAÇÃO:
ROGERIO ARAUJO SILVA E TELMA DA COSTA SILVA

DATA NASCIMENTO: 04/03/1992
NATURALIDADE: SÃO DOMINGOS DO MA - MA
OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 0067474561
REGISTRO GERAL
REGISTRO CIVIL
MASC. N35410 FLS. 153 LV. 054 SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO MA 2 OFC

TIPO DE TÍTULO / ZONA / SEX: CTPH / SERIE IUP

MA / FHS / PAPER / IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CAD

CNS

MA18201622300

DATA DE EXPIRAÇÃO: 18/04/2021

P-020
VA-02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **608.747.743-81**

Nome: **WANDERSON DA COSTA SILVA**

Data de Nascimento: **04/03/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/07/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:43:28** do dia **11/01/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D28A.2658.D4C8.13F3**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:14 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **A10E.42E6.2823.113E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

18

Data da consulta: 11/01/2022 07:11:20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.113.308/0001-53**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.113.308/0001-53 **Inscrição Estadual:** 12.707151-2

Razão Social: W C SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MAJOR DELFINO CALVO

Número: 70 **Complemento:** SALA 01

Bairro: CENTRO

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO **UF:** MA

CEP: 65790000 **DDD:** **Telefone:** 81673561

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2201671027
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201143221	CNPJ 37.113.308/0001-53	Data de Ato Constitutivo 11/05/2020	Início de Atividade 05/05/2020
Endereço Completo Rua MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, SALA 01, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000			
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR. 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO. 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS. 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS (P. EX., CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, ETC.)). 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (- A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, A PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, A REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFÚGIO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, A DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS. 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES. 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA. 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, A CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TALS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC., OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES). 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA.			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome WANDERSON DA COSTA SILVA	CPF/CNPJ 608.747.743-81	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Nome FERNANDO VALERIO DA SILVA	CPF/CNPJ 008.583.533-18	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome FERNANDO VALERIO DA SILVA	CPF 008.583.533-18	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 01/10/2021	Número 20211239658	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREMCertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Protocolo: MAC2201671027

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2022, às 17:05:59 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N39DCSLB.

MAC2201671027

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201671085	
NIRE 21200876292 CNPJ 21.035.108/0001-90		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR 135, Nº xxxxx, KM 379, LOJA 152, ALTO DA CRUZ - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20160326869	19/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160286620	07/04/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140867686	21/01/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20140570675	12/09/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200876292	12/09/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2022, às 17:04:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 59AMXPVD.

MAC2201671085

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



Serviços e Empreendimentos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA

DATA: 15/02/2022

HORAS : 14:00 horas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: **37.113.308/0001-53**, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) **FERNANDO VALÈRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, E **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº **035987612008-0** SSP/MA e do CPF nº **608.747.743-81**, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, garantindo-se pela autenticidade dos documentos apresentados.

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Serviços e Empreendimentos

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA

CNPJ Nº 37.113.308/0001-53

WANDERSON DA COSTA SILVA

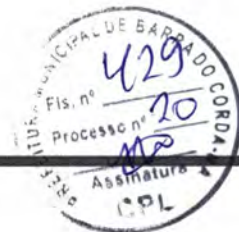
RG nº 03598612008 00SESP – MA

CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



Serviços e Empreendimentos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA

DATA: 15/02/2022

HORAS : 14:00 horas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) FERNANDO VALÉRIO DA SILVA, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1722413200-11e do CPF nº 008.583.533-18, E WANDERSON DA COSTA SILVA, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 035987612008-0 SSP/MA e do CPF nº 608.747.743-81, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO)

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Serviços e Empreendimentos

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA

CNPJ Nº 37.113.308/0001-53

WANDERSON DA COSTA SILVA

RG nº 03598612008 00SESP – MA

CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA
DATA: 15/02/2022
HORAS : 14:00 horas

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: **37.113.308/0001-53**, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, E **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº **035987612008-0** SSP/MA e do CPF nº **608.747.743-81**, **DECLARA**, na Sessão Publica do TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 -

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: (X) Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93"

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2021.

Serviços e Empreendimentos

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
WANDERSON DA COSTA SILVA
RG nº 03598612008 00SESP – MA
CPF nº 608.747.743-81



Serviços e Empreendimentos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA
DATA: 15/02/2022
HORAS : 14:00 horas
DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, que A Empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº: **37.113.308/0001-53**, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) **FERNANDO VALÈRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **1722413200-11e** do CPF n **008.583.533-18**, E **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº **035987612008-0** SSP/MA e do CPF nº **608.747.743-81** afirmo que estou ciente das condições físicas, que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Termo de Referência que em nenhuma hipótese poderei alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução Do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TÉCNICA fere o Artigo nº03 da Lei nº8.666/93 em conjunto com o Art. Nº37 inc.XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados acima.

LEGISLAÇÃO

Acórdão nº4.968/2011- Segunda Câmara
Acórdão nº110/2012 – Plenário TCU
Acórdão nº785/2012 – Plenário TCU
Acórdão nº 906/2012 –Plenário TCU
Acórdão nº7519/2013 – Segunda Câmara,TCU -024.995/2013-4

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Bruno Campos da Silva
Engenheiro Civil
CREA - RN 1916831230

Serviços e Empreendimentos

BRUNO CAMPOS DA SILVA
CPF: 059.581.513-80
CREA: 1916831230

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
WANDERSON DA COSTA SILVA
RG nº 03598612008 00SESP – MA
CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA
DATA: 15/02/2022
HORAS : 14:00 horas
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: **37.113.308/0001-53**, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, E **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº **035987612008-0** SSP/MA e do CPF nº **608.747.743-81** doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022-, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022-), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022-), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022-) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022-) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA
CNPJ nº 37.113.308/0001-53
WANDERSON DA COSTA SILVA
RG nº 03598612008 00SESP – MA
CPF nº 608.747.743-81

Serviços e Empreendimentos



Serviços e Empreendimentos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA

DATA: 15/02/2022

HORAS : 14:00 horas

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: **37.113.308/0001-53**, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, E **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº **035987612008-0** SSP/MA e do CPF nº **608.747.743-81**, , **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Serviços e Empreendimentos

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
WANDERSON DA COSTA SILVA
RG nº 03598612008 00SESP – MA
CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA
DATA: 15/02/2022
HORAS : 14:00 horas
DECLARAÇÃO DE TOTAL CONCORDANCIA COM TEMO DO EDITAL

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: **37.113.308/0001-53**, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) **FERNANDO VALÈRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, E **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº **035987612008-0** SSP/MA e do CPF nº **608.747.743-81**, , **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, aos critérios de credenciamento habilitação/inabilitação, julgamento das proposta de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Serviços e Empreendimentos

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
WANDERSON DA COSTA SILVA
RG nº 03598612008 00SESP – MA
CPF nº 608.747.743-81



Serviços e Empreendimentos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA

DATA: 15/02/2022

HORAS : 14:00 horas

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE
SEGURAÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO**

Prezados Senhores, A **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº: **37.113.308/0001-53**, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **1722413200-11e** do CPF n 008.583.533-18, E **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº **035987612008-0 SSP/MA** e do CPF nº **608.747.743-81**, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo contrato administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e infraestrutura do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e prela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Serviços e Empreendimentos

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
WANDERSON DA COSTA SILVA
RG nº 03598612008 00SESP – MA
CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA
DATA: 15/02/2022
HORAS : 14:00 horas
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1722413200-11e do CPF nº 008.583.533-18, E **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 035987612008-0 SSP/MA e do CPF nº 608.747.743-81, **DECLARA** que o engenheiros responsáveis para execução da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - CPL que o(a) Sr.(a) **BRUNO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro portador(a) do CPF(MF) nº 059.581.513-80 e inscrito(a) no CREA ou CAU/MA sob o nº 191 683 1230, como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço .

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.
Bruno Campos da Silva
Engenheiro Civil
CREA - RN 1916831230

BRUNO CAMPOS DA SILVA
CPF: 059.581.513-80
CREA: 1916831230

Serviços e Empreendimentos

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
WANDERSON DA COSTA SILVA
RG nº 03598612008 00SESP – MA
CPF nº 608.747.743-81



Serviços e Empreendimentos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA
DATA: 15/02/2022
HORAS : 14:00 horas
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1722413200-11e do CPF nº 008.583.533-18, E **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 035987612008-0 SSP/MA e do CPF nº 608.747.743-81, DECLARA que os equipamentos se encontram em condições de uso para imediato início da obra.

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA

CNPJ Nº 37.113.308/0001-53

WANDERSON DA COSTA SILVA

RG nº 03598612008 00SESP – MA

CPF nº 608.747.743-81

Serviços e Empreendimentos

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.113.308/0001-53

R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro

São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000

E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA
DATA: 15/02/2022
HORAS : 14:00 horas

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TECNICA

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) FERNANDO VALÉRIO DA SILVA, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1722413200-11e do CPF nº 008.583.533-18, E WANDERSON DA COSTA SILVA, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 035987612008-0 SSP/MA e do CPF nº 608.747.743-81, DECLARA, a equipe técnica disponível ENGENHEIRO, ENCARREGADO GERAL, VIGIA, MOTORISTA.

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Serviços e Empreendimentos

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
WANDERSON DA COSTA SILVA
RG nº 03598612008 00SESP – MA
CPF nº 608.747.743-81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMBC/MA
DATA: 15/02/2022
HORAS : 14:00 horas

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2 nº 70 Sala 01 Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (SÓCIOS) FERNANDO VALÊRIO DA SILVA, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1722413200-11e do CPF n 008.583.533-18, E WANDERSON DA COSTA SILVA, Brasileiro, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 035987612008-0 SSP/MA e do CPF nº 608.747.743-81, DECLARO expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, também, em nome da referida proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2022.

Serviços e Empreendimentos

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
WANDERSON DA COSTA SILVA
RG nº 03598612008 00SESP – MA
CPF nº 608.747.743-81



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2022 11:14:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **37.113.308/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2022 às 10:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.113.308/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DD.831E.0516.A974 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.113.308/0001-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:23:50 do dia 11/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9188110122102350

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

419